

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 85

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 18 de maio de 2016

## Justiça aprova desembarque fora das paradas de ônibus durante a madrugada

Passageiros poderão descer onde houver mais iluminação ou maior concentração de pessoas

A Comissão de Justiça concedeu, ontem, parecer favorável ao Projeto de Lei nº 708/2016, nos termos do Substitutivo nº 01, apresentado pelo colegiado. A proposta pretende autorizar o desembarque de passageiros em locais diferentes das paradas de ônibus regulares nos subúrbios, no horário entre 22h e 5h, para permitir que os usuários desçam onde houver mais iluminação ou maior concentração de pessoas. O texto acatado estende a todos o direito previsto na proposição original, de autoria da deputada Simone Santana (PSB), que beneficiava apenas as usuárias do serviço de transporte público.

A proposição também suspende, durante o mesmo horário, o uso de paradas seletivas no Centro do Recife – modelo adotado nas vias de maior circulação da capital, que distribui os ônibus por pontos específicos. A mudança permite o embarque de passageiros em qualquer parada regular, mesmo que ela não esteja prevista no itinerário da linha.

Relator da proposta, o deputado Rodrigo Novaes (PSD) lembrou que já existem orientações nesse sentido pelas empresas de transporte coletivo, mas a proposição reforça esse entendimento. “No clima de insegurança em que vivemos, essa garantia é muito importante. Somente as mulheres estavam previstas no início, mas se viu que não existiam empecilhos para estender o benefício aos demais usuá-

rios”, analisou Novaes. “Qualquer iniciativa para garantir mais segurança merece aplausos”, destacou Ângelo Ferreira (PSB), que presidiu a reunião do colegiado.

**PARTO HUMANIZADO** - Na mesma ocasião, o deputado Edilson Silva (PSOL) fez um pedido de vistas a duas matérias que tratam da regulamentação do parto humanizado em Pernambuco. O Projeto de Lei nº 411/2015, de autoria do deputado Odacy Amorim (PT), quer ampliar o acesso a informações a respeito do parto fora do ambiente hospitalar, e tornar obrigatório o acompanhamento do procedimento por um profissional médico. Já o Projeto de Lei nº 622/2015, proposto pela deputada Raquel Lyra (PSDB), pretende estabelecer diretrizes para o atendimento médico às gestantes e parturientes nos hospitais do Estado, para garantir a segurança e o bem-estar tanto da mulher quanto do bebê.

“Esse é um tema importantíssimo e, ao mesmo tempo, muito polêmico”, analisou Edilson Silva ao justificar seu pedido de vistas. “Teremos a oportunidade de aprofundar este debate na Casa. Gostaria de trazer o conhecimento popular das parteiras para esta discussão para contribuir com o texto final”, esclareceu.

O colegiado ainda deliberou, na mesma reunião, sobre outras sete matérias, todas aprovadas por unanimidade. Dois projetos foram retirados de pauta e outros 11 distribuídos para relatoria.



JOÃO BITA

PROPOSTA - Projeto de lei também suspende, durante o mesmo horário, o uso de paradas seletivas no Centro do Recife

## Alepe concede Título de Cidadão a pastor paraibano

GIOVANNI COSTA

Natural da paraíba, o pastor evangélico José Benedito da Silva recebeu o Título de Cidadão de Pernambuco da Assembleia Legislativa, ontem. Reconhecido pela atuação em comunidades carentes, o líder religioso preside a Igreja Petencostal O Brasil para Cristo, no Estado. Ele recebeu a homenagem a pedido do deputado Bispo Ossesio Silva (PRB). O presidente da solenidade, deputado Sílvio Costa Filho (PRB), ressaltou a atividade assistencial conduzida pela congregação. “O alcance social desse trabalho, que oferece amparo espiritual às famílias humildes, somente é comparável à dedicação desse paraibano incansável”, discursou. “O esforço de José Benedito leva paz, união e solidariedade a milhares de pernambucanos”, afirmou Ossesio Silva, que entregou placa comemorativa ao homenageado. Benedito da Silva agradeceu o reconhecimento da Casa, pedindo que o Poder Legislativo “dê as mãos àqueles que trabalham para salvar as pessoas dos males do mundo”.



# Líder da Oposição denuncia condições precárias no Hemope

Pode faltar sangue nos hospitais da Região Metropolitana do Recife

Líder da Oposição, o deputado Sílvio Costa Filho (PRB) relatou, ontem, denúncias de servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (Hemope) de que “a qualquer momento pode faltar sangue nos hospitais da Região Metropolitana do Recife”. O parlamentar também criticou a precariedade da estrutura física da entidade, além da falta de respostas do Governo do Estado a reivindicações postuladas pelos funcionários da unidade.

“Segundo servidores com quem tive a oportuni-



ROBERTO SOARES

**CRÍTICA - Precariedade da estrutura física da instituição**

dade de conversar, estamos na iminência de não termos mais sangue para as vítimas de acidentes em Pernambu-

co. A situação é de total desespero”, descreveu Costa Filho. “Devemos tratar esse tema com a importância que

ele merece”, considerou, acrescentando que os servidores do Hemope devem se reunir ainda nesta terça para deliberar sobre uma possível greve na unidade.

“Um andar do prédio onde funciona o Hemope já foi fechado por não ter condições de atender à população. Faço um apelo às lideranças do Governo, porque não podemos deixar o Hemope parar”, frisou o deputado, que se declarou à disposição dos trabalhadores para intermediar a abertura de diálogo com a Secretaria de Administração.

## Hospital da Mulher

### Parlamentares registram inauguração da unidade

O Hospital da Mulher do Recife, localizado na Zona Oeste da capital e inaugurado na última sexta (13), foi elogiado, ontem. Os deputados Ângelo Ferreira (PSB) e Antônio Moraes (PSDB) trouxeram salientaram a relevância do equipamento para a atenção à saúde da mulher no Estado.

“Essa obra contou com a competência e determinação do prefeito do Recife, Geraldo Julio, e das bancadas federal e estadual de Pernambuco”, ressaltou Ângelo Ferreira, no Grande Expediente. Em aparte, Zé Maurício (PP) pontuou que, “numa época em que a saúde está muito carente, o equipamento irá



FERREIRA - Dedicção da PCR

beneficiar a população do Recife”. Já a presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, deputada Simone Santana (PSB),



FOTOS: ROBERTO SOARES

MORAES - Homenagem

destacou que a unidade tem um centro de atenção às vítimas de violência e de um espaço destinado a mães cujos filhos ficam

internados após o parto. “É uma demonstração de compromisso com a saúde feminina”, destacou.

**HOMENAGEM -** Antônio Moraes requereu um Voto de Aplausos a Maria das Mercês Pontes Lima Cunha, oncologista alagoana, que atuou no combate ao câncer ginecológico desde os anos 1950, no Estado. “Pelo sua dedicação à formação de profissionais, esse foi o nome ideal para batizar a unidade de saúde”, considerou Moraes. “A homenagem faz jus à carreira de uma pessoa que se dedicou à saúde da mulher”, salientou Zé Maurício. “Foi efetivamente uma oncologista de destaque”, concordou ngelo Ferreira.

## Abolição da escravatura

### Ossesio Silva registra 128 anos da data com críticas ao racismo

Ao registrar os 128 anos da abolição da escravatura no Brasil, celebrados no último dia 13, o deputado Bispo Ossesio Silva (PRB) repudiou, na Reunião Plenária de ontem, a persistência do racismo e das desigualdades sociais no País. O parlamentar, que coordena a Frente de Combate ao Extermínio da Juventude Negra em Pernambuco, frisou que a violência, o encarceramento massivo e a falta de oportunidades

prejudicam mais fortemente a população negra.

O deputado citou pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), apontando que a taxa de homicídios de negros é cerca de 130% maior que a do restante da população. Segundo ele, o racismo e as diferenças no acesso a emprego, moradia, estudo e renda continuam influenciando essa realidade. Ossesio Silva repudiou, ainda, o racismo



ROBERTO SOARES

TRIBUNA - Preconceito

praticado por meio das redes sociais.

Em aparte, Professor Lupercio (SD) elogiou a iniciativa. “Nos sistemas prisionais, o que a gente mais vê é pobre e preto”, disse. Sílvio Costa Filho (PRB) ressaltou que, estatísticas recentes apontam que mais de 70% dos jovens entre 15 e 29 anos assassinados no País são negros. “São, muitas vezes, desempregados que não tiveram oportunidade”, observou.

## PLENÁRIO

### Abastecimento de água em Terra Nova

O deputado Rogério Leão (PR) fez um apelo, ontem, para que seja concluída a obra do sistema de abastecimento de água em Fazenda Sussuaruna, em Terra Nova, Sertão do São Francisco. O projeto, segundo ele, vinha sendo executado por meio de um convênio da associação de produtores rurais da localidade com o Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (Pró-Rural), mas não foi concluído. Leão relatou que, a pedido do prefeito de Terra Nova, Laerte Freire, realizou uma reunião no último dia 11 com o diretor de Articulação e Meio Ambiente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Aldo Santo, e o gestor se comprometeu a concluir a obra. “A comunidade está sofrendo com a seca que assola a região e, por esse motivo, faço um apelo ao governador Paulo Câmara para que possa tomar providências para a conclusão da obra o mais brevemente possível”, acrescentou o parlamentar.



### Mais segurança para o Sertão

O deputado Augusto César (PTB) voltou a registrar, ontem, a ocorrência de assaltos e assassinatos em Serra Talhada, no Sertão do Pajeú. O parlamentar cobrou atenção especial da Secretaria de Defesa Social para a região. Segundo o parlamentar, um agricultor de 70 anos foi assassinado no pátio da feira do município, na manhã da última segunda (16). O deputado também informou que houve o arrombamento da Escola Irmão Ignácio, no último domingo (15), onde foram roubados equipamentos e dinheiro. “Serra Talhada chegou a 16 homicídios neste ano. Pernambuco teve um aumento de 9,2% no número de assassinatos em abril, em relação ao mesmo mês do ano passado. O Estado não pode assistir a tudo isso e ficar de braços cruzados”, cobrou o petebista.



### Violência no Cabo de Santo Agostinho

O deputado Lula Cabral (PSB) manifestou, ontem, preocupação com episódios de violência nos distritos de Ponte dos Carvalhos e Pontezinha, no Cabo de Santo Agostinho. Segundo o parlamentar, traficantes declararam toque de recolher na região, na última segunda (16), e publicaram mensagens em redes sociais declarando que “a guerra vai começar e vidas não serão poupadas”. “Houve quatro homicídios e esses distritos pareciam uma cidade fantasma durante o toque de recolher. E na madrugada de ontem criminosos explodiram uma agência bancária”, narrou Cabral. “Um cenário como esse exige medidas energéticas de segurança pública”, considerou.



### Sexualidade nas escolas

Um debate sobre a “erotização da educação”, promovido ontem, pela Câmara de Vereadores do Recife, ganhou destaque do deputado Pastor Cleiton Collins (PP). O parlamentar elogiou a iniciativa de discutir o papel e os limites das escolas municipais sobre o tema. Segundo Collins, levar as discussões de gênero para a sala de aula é uma afronta aos Planos Nacional e Estadual de Educação. “Os professores que repassam informações sobre o tema, de forma equivocada, ficam sujeitos a processos judiciais”, alertou. O parlamentar também citou cartilhas disponíveis no site da Secretaria de Educação. “O texto fala sobre uma teoria de Freud, que diz que a criança teria prazer ao ser amamentada pela mãe, o que é um horror”, repudiou. O deputado Waldemar Borges (PSB), ao comentar o assunto, afirmou ser evidente que a criança tem prazer ao ter uma necessidade saciada. “A ciência começa a ser agredida com essa discussão”, concluiu.



# Negócios Municipais debate projeto do “miniarco metropolitano”

Representantes da Secretaria de Transportes e da CPRH justificaram o traçado da rodovia

A viabilidade e a conveniência do chamado “miniarco metropolitano” - via de 14,4 km que busca melhorar a mobilidade da BR-101 entre os municípios de Abreu e Lima e Igarassu, na Região Metropolitana do Recife - foram discutidas, ontem, em audiência pública da Comissão de Negócios Municipais. Na ocasião, representantes da Secretaria Estadual de Transportes e da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) justificaram o traçado inicial proposto para a estrada e explicaram como o Estado pretende tirar essa obra do papel.

Segundo o secretário executivo de Transportes, Antônio Cavalcanti Júnior, a ideia do miniarco surgiu após a União ter assumido a responsabilidade de implantar um projeto anterior e mais amplo de contorno viário para a região: o Arco Metropolitano do Recife. “Essa obra foi tirada da alçada do Governo do Estado e, atualmente, faz parte de um dos pacotes do Programa de Investimentos em Logística, anunciado pelo Governo Federal no ano passado”, informou.

Diante da demora que o processo enfrenta, o gestor

estadual acredita que “é preciso dar uma resposta rápida tanto às empresas que se instalaram no Litoral Norte quanto à população, que enfrenta dificuldades diárias para se locomover”. Segundo ele, o miniarco não inviabilizará o Arco Metropolitano, funcionando apenas de modo complementar. O traçado proposto pelo Estado permitirá que o motorista desvie do trecho da BR-101 entre Abreu e Lima e Igarassu, o qual corresponde a um fluxo de 45 mil veículos/dia, com taxa de crescimento anual de 5,4%.

Ainda de acordo com Cavalcanti Júnior, o Governo de Pernambuco pretende viabilizar a obra através de um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), modalidade mais especializada de Parceria Público-Privada (PPP) que atribui o desenvolvimento de estudos de viabilidade, a prestação de informações técnicas e a elaboração dos projetos que serão objeto de concessão ao ente privado. “Nesse modelo, o risco maior passa a ser do investidor, pois ele irá optar pela melhor solução e executar o projeto eleito”, esclareceu. A previsão é de que a obra do miniarco custe R\$ 165 milhões.

A presidente da CPRH, Simone Souza, explicou que o traçado inicial apresentado pelo Governo do Estado é sinuoso porque tem o objetivo de desviar a rodovia de áreas de preservação ambiental e de sítios históricos. No entanto, o percurso final só será definido após a Secretaria de Transportes apresentar à Agência um Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/Rima). “Com isso em mãos poderemos propor adequações ao traçado atual, se for o caso”, esclareceu.

**QUESTIONAMENTOS** - Autora do requerimento que solicitou a audiência pública, a deputada Priscila Krause (DEM) mostrou-se preocupada com a ideia de complementaridade das obras. “Entendo que as intervenções são, na verdade, concorrentes, fato que compromete a viabilidade financeira do concessionário do miniarco”, disse. A conveniência da obra também foi questionada pela parlamentar. “Este é um projeto caro e que não terá a eficiência que esperamos do Arco Metropolitano. A iniciativa poderá desafogar o trânsito em Abreu e Lima, mas o problema será levado para outras áreas”, avaliou.



AUDIÊNCIA -Parlamentares divergiram em relação à viabilidade e à conveniência da iniciativa

Líder da Oposição, o deputado Sílvio Costa Filho (PRB) compartilha das preocupações da democrata. “Minha sugestão é criar uma frente parlamentar para acompanhar as obras de mobilidade urbana do Estado e o pacote de concessões anunciado pelo Governo Federal”, propôs. O presidente da Comissão de Negócios Municipais, deputado Rogério Leão (PR), lembrou que a Alepe já autorizou a concessão do miniarco, através da aprovação da Lei nº 15.758/2016. “Discussões como essas nos permitem pensar em propostas e contribuições para que o projeto seja aprimorado”, concluiu.

## Complexo do Curado

### Acordo do Governo com vizinhos é elogiado

A suspensão do processo de desapropriação de moradias no entorno do Complexo Prisional do Curado, na Região Metropolitana do Recife, foi elogiada pelos parlamentares na Reunião Plenária de ontem. No acordo firmado na última segunda (16), o Governo garantiu que durante a negociação não tomará qualquer medida física, técnica ou jurídica em relação às moradias afetadas pelo Decreto 42.862/16 que autorizou a desapropriação de casas no perímetro de segurança dos presídios do Complexo.

Edilson Silva (PSOL) elogiou o compromisso firmado pela Casa Civil. Ele ressaltou que “o Governo não pode se sentir derrotado por abrir esse diálogo, que é uma vitória da democracia”. Para o deputado, a pressão social da comunidade angariou o apoio de dezenas de entidades, deputados, vereadores e até do arcebispo dom Fernando Saburido. “Essa pressão foi responsável pela mudança de postura do Governo”, fri-



SILVA - Democracia

sou. Em aparte, Joel da Harpa (PTN) também elogiou a atitude.

O líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PRB), destacou que “uma área tão importante como essa tem potencial para ser um novo eixo de desenvolvimento da cidade”. O líder governista, Waldemar Borges (PSB), afirmou que a postura do Governo sempre foi a do diálogo. “Acredito que esse debate deve levar em conta o respeito ao direito da população carcerária de ficar próxima de centros urbanos e a dificuldade em desativar de prisões em Pernambuco no curto prazo”, pontuou.

## Polícia Militar

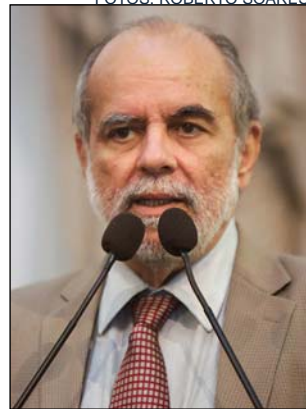
### Parlamentares divergem sobre participação de transexuais e travestis em concurso

O deputado Joel da Harpa (PTN) classificou, ontem, como “absurdo” o anúncio feito, na última segunda (16), pela Secretaria de Defesa Social (SDS), de que o edital do concurso para soldado da Polícia Militar seria ajustado para permitir a participação de travestis e transexuais. O documento original, publicado em março, considerava essas condições como fatores de inaptidão na avaliação médica e, portanto, de eliminação do processo seletivo.



JOEL - “Situação difícil”

“Para ser policial, antes de tudo, precisa ter um perfil. O policial representa a força



BORGES - “Constituição”

e, muitas vezes, a repressão do Estado. Um travesti vai ficar numa situação difícil.

FOTOS: ROBERTO SOARES

Estamos criando um problema para o futuro”, disse o deputado, que considerou, porém, aceitável um policial com tendência para a homossexualidade.

Em resposta, o líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), afirmou estar preocupado com o risco de “atropelar avanços consagrados na civilização humana e nas leis”. “O edital deve estar de acordo com o que determina a Constituição Federal de 1988, que estabelece que ninguém pode ser discriminado em função da orientação sexual”, avaliou.

## Ato

## ATO Nº. 785/16

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 040/2016, do Deputado **Augusto César**, **RESOLVE**: exonerar a servidora **JULIANA CRESCENCIO MENDES DE FREITAS**, do cargo de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **RILDO JOSÉ MENDES DE FREITAS JÚNIOR**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 60% (sessenta por cento), a partir do dia 01 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 28 de abril de 2016.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## Ordem do Dia

Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 18 de maio de 2016, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2443/2016**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferere Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 422/2015, de autoria do Deputado Álvaro Porto que altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que institui a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2444/2016**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferere Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 667/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes que institui o Dia Estadual do Blogueiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/05/2016

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 794/2016**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/05/2016

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 785/2016**  
**Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Anual do Estado relativo ao exercício de 2016, no valor de trinta e cinco milhões, oitocentos e doze mil reais, em favor da Secretaria de Administração.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2016

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 797/2016**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 12.476, de 1º de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão e pagamento da Gratificação pelo Exercício da Atividade de Transporte.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/05/2016

**Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2015**  
**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Autor do Projeto: Deputado Bispo Ossésio Silva**

Assegura reserva de imóveis populares construídos pela administração pública estadual para idosos, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/05/2016

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 331/2015**  
**Autor: Deputado Rodrigo Novaes**

Regulamenta a colocação de placas informativas em todos os shows públicos realizados pelos municípios.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/08/2015

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 445/2015**  
**Autor: Deputado Adalto Santos**

Obriga as empresas de cartões de crédito ou débito a avisar aos consumidores deste Estado acerca do bloqueio do cartão e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/09/2015

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 528/2015**  
**Autor: Deputado Miguel Coelho**

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Técnico Agrícola, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/11/2015

**Discussão Única da Indicação nº 4375/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4376/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4377/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Frei Miguelinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4378/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4379/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4380/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Iati.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4381/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO no sentido de impedir que a doença de Mormo avance no município de Itaquitinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4382/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Governador do Estado no sentido de solicitar uma cessão de um prédio do Estado, para a Prefeitura reformar e implantar um Centro Integrado de Polícia Estadual no Município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4383/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Apelo ao Secretário das Cidades e ao Diretor do DETRAN no sentido de implantarem uma **Blitz do Detran e da Lei Seca**, no Município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4384/2016**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Limoeiro, ao Secretário Estadual de Saúde e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implementarem o **Programa de Controle do Câncer de Mama**, no Município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4385/2016**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Saloá, ao Secretário Estadual de Saúde e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implementarem o **Programa de Controle do Câncer de Mama**, no Município de Saloá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4386/2016**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Paudalho, ao Secretário Estadual de Saúde e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implementarem o **Programa de Controle do Câncer de Mama**, no Município de Paudalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4387/2016**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Petrolina, ao Secretário Estadual de Saúde e à Secretária Municipal de Saúde no sentido de implementarem o **Programa de Controle do Câncer de Mama**, no Município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4388/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluírem na programação da atividade: **Fortalecimento da participação de Mulheres e Jovens na produção**, o município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4389/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Cultura no sentido de incluírem na programação do projeto: **Implantação de ações de cultura no âmbito do Pacto pela Vida**, no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4390/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem no município o **Plano Operativo do Programa de Atenção Primária de Saúde no Estado**, para o primeiro semestre do exercício em pauta, ações efetivas no município de Vertente do Lério.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4391/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário da Casa Civil no sentido de incluírem no município de Limoeiro nas metas da atividade: **Assistência Financeira a Projetos multisetoriais de municípios e entidades**, no que tange as ações de recapeamento de ruas e construção de praças.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4392/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e à Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no sentido de inserir o **Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência**, no município de Macaparana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4393/2016**  
**Autor: Dep. André Ferreira**

Apelo ao Presidente da EMLURB no sentido de viabilizar a inserção das ruas: Guarabira, Soldado Sinésio Aragão, Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, Presidente Nilo Peçanha e a Rua Cabo Gonçalo de Paiva, localizadas no bairro da Imbiribeira/Recife, o serviço **Tapa Buraco** oferecido pela Prefeitura Municipal do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4394/2016**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Chã Grande e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de intensificarem ações do **Programa EDUCAR** no Município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4395/2016**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, à Prefeita de João Alfredo, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de intensificarem as **Ações de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti**, no Município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4396/2016**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Exu, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA: Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Fellipe Marques, Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br)



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

intensificarem as **Ações de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti**, no Município de Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4397/2016**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Passira, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de intensificarem as **Ações de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti**, no Município de Passira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4398/2016**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Pombos, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde no sentido de intensificarem as **Ações de Combate a Proliferação das Doenças Transmitidas pelo Mosquito Aedes Aegypti**, no Município de Pombos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4399/2016**  
**Autor: Dep. Zé Maurício**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito do Município de Lagoa do Carro e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a construção de uma UPINHA 24h, no município de Lagoa do Carro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4400/2016**  
**Autor: Dep. Zé Maurício**

Apelo ao Governador do Estado, Prefeito do Município de Lagoa do Carro, ao Secretário de Saúde e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a implantação do **Programa Academia das Cidades (PACID)**, na Comunidade da Agrovila da Barragem, localizada no Município de Lagoa do Carro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4401/2016**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades de Pernambuco e ao Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte no sentido de rever a escala de intervalo das linhas de ônibus que atendem ao Distrito de Camela, no Município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4402/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de incluírem e/ou reforçar nas metas da atividade: **Execução de Ações do Programa Mãe Coruja**, o município de Jurema, para o primeiro semestre do exercício em pauta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4403/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de incluírem o município Jaqueira, nas metas da atividade: **Expansão da rede de atenção e apoio a pessoas idosas**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4404/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de analisar a possibilidade de criar, no município de Granito, um banco de próteses, cadeiras de rodas e aparelhos ortopédicos, para atender a idosos e pessoas portadoras de deficiência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4405/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de incluírem o município de Flores, nas metas do projeto: **Ampliação da oferta de habitação e interesse social**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única da Indicação nº 4406/2016**  
**Autor: Dep. Álvaro Porto**

Apelo ao Governador do Estado, à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicações em Pernambuco e ao Gerente de Relações Institucionais da Vivo no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de celular da Operadora VIVO, no Povoado de Frexeiras, no município de São João.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única do Requerimento nº 2038/2016**  
**Autor: Dep. Zé Maurício**

Voto de Pesar pelo falecimento do advogado Celso Barreto de Miranda, ocorrido no dia 3 de maio de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única do Requerimento nº 2039/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Voto de Congratulações com a população de Tacaratu pelo transcurso de 62 anos de emancipação política, comemorado dia 13 de maio de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única do Requerimento nº 2040/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **História do Santuário de Nossa Senhora de Fátima**, publicado no Caderno Opinião, do jornal Diário de Pernambuco, no dia 9 de maio de 2016, de autoria do Reitor do Santuário Arquidiocesano de Nossa Senhora de Fátima, Pe. Antônio R. S. Mota S.J.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única do Requerimento nº 2041/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Voto de Aplausos pelo do Dia do Gari, comemorado em 16 de maio de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única do Requerimento nº 2042/2016**  
**Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **Evolução da educação superior**, publicado no Caderno Opinião, do Jornal do Commercio, no dia 10 de maio de 2016, de autoria do Doutor em Direito, Reitor da UNINASSAU e do Centro Universitário Maurício de Nassau, fundador e presidente do Conselho de Administração do Grupo Ser Educacional, Dr. Janguê Diniz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única do Requerimento nº 2043/2016**  
**Autor: Dep. Waldemar Borges**

Voto de Aplausos à Autarquia de Trânsito de Arcoverde – Arcotrans, pela implantação da Escolinha de Trânsito Móvel em Arcoverde, no Sertão de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única do Requerimento nº 2044/2016**  
**Autor: Dep. Waldemar Borges**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o memorial da médica Maria das Mercês Pontes Lima Cunha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única do Requerimento nº 2045/2016**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos ao Jornal Voz do Planalto, na pessoa do jornalista Ramos Silva e a Casa da Imprensa, na pessoa da produtora cultural, Silene Floro, pela 12ª edição do livro **Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única do Requerimento nº 2046/2016**  
**Autor: Dep. Sílvio Costa Filho**

**Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 2 de junho do corrente ano, para realizar um debate com o tema: Mobilidade Urbana no Recife e Região Metropolitana/Obras Paralisadas.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única do Requerimento nº 2047/2016**  
**Autor: Dep. Lucas Ramos**

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Carlos Bueno de Novaes de Souza, ocorrido no dia 10 de maio de 2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única do Requerimento nº 2048/2016**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos a Empresa Epitrack, nas pessoas dos Srs. Jones Oliveira Albuquerque, Onício Leal, John Guinetik , e Sras. Juliana Perazzo e Mariana Nacarato, pelos projetos que desenvolvem plataformas *on-line* para detecção digital de doenças, combatendo epidemias e surtos de doenças infecciosas unindo tecnologia e saúde pública.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016

**Discussão Única do Requerimento nº 2049/2016**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ADALTO SANTOS (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), MIGUEL COELHO (PSB), ROMÁRIO DIAS (PSD) e SÍLVIO COSTA FILHO (PRB), membros titulares, e, além desses, os suplentes: EDUÍNO BRITO (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), PRISCILA KRAUSE (DEM), RICARDO COSTA (PMDB), TERESA LEITÃO (PT), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e WALDEMAR BORGES (PSB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 18 (dezoito) de maio de 2016 (quarta-feira), no Plenarinho II, localizado no Anexo VI, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

### DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

#### I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

- Projeto de Lei Complementar nº 815/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 220, de 7 de dezembro de 2012.)  
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Complementar nº 816/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 156, de 26 de março de 2010.)  
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Complementar nº 817/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 195, de 9 de dezembro de 2011.)  
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Complementar nº 821/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 198, de 21 de dezembro de 2011.)  
Regime de Urgência

#### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 813/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Modifica a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 814/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Obrigatoriedade da instalação de Portais Detectores de Metais nas entradas das instituições de ensino públicas e particulares localizadas no Estado de Pernambuco.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 818/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997.)  
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 819/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco - TFAPE.)  
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 820/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Extingue e cria os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica.)  
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 822/2016, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre a informatização da carteira de vacinação no Estado de Pernambuco.)

### DISCUSSÃO DE PROJETOS:

#### I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica ao Município de Floresta, destinado ao funcionamento do Hospital Coronel Álvaro Ferraz.)  
Relator: Deputado Henrique Queiroz.
- Projeto de Lei Ordinária nº 781/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, Município de Cabrobó, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.)  
Regime de Urgência  
Relator: Deputado Romário Dias.  
2.1 Emenda Supressiva nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Suprime o inciso III do parágrafo único do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 781/2016.)  
Regime de Urgência  
Relator: Deputado Romário Dias.
- Projeto de Lei Ordinária nº 781/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que altera denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação - FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações.)  
Relator: Deputado Romário Dias.

#### II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 746/2016.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 746/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Avaliação do Frênulo da Língua, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais da rede pública e privada complementar de saúde e, no máximo de até um mês de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades.)  
Relator: Deputado Eriberto Medeiros.

RECIFE, 17 DE maio DE 2016.

DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES  
PRESIDENTE

## COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE APURA A ATUAÇÃO IRREGULAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 142, do Regimento Interno, os Deputados Titulares Teresa Leitão, Joaquim Lira, Lucas Ramos, Miguel Coelho, Ricardo Costa, Odacy Amorim, Sílvio Costa Filho e os Suplentes Claudiano Martins Filho, Aluísio Lessa, Botafogo, Bispo Osésio Silva, João Eudes, Júlio Cavalcanti, Simone Santana, Raquel Lira, Romário Dias, para a 20ª Reunião Ordinária, que realizar-se-á às 16 horas, quarta-feira, dia 18 de maio do corrente ano, no Plenarinho II do Anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, onde estarão presentes representantes do Conselho Estadual de Educação, Conselho Federal de Educação, Polícia Federal, Ministério Público Federal e Ministério Público de Pernambuco.

RECIFE, 17 DE maio DE 2016.

Deputado Rodrigo Novaes  
Presidente

Voto de Aplausos ao Senhor Isaias Honorato da Silva (Vereador Carrapicho – Tamandaré) pela graduação de **Mestre de Capoeira**, concedida pela Federação Pemambucana de Capoeira, no dia 8 de maio de 2016.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 2050/2016**  
**Autora: Dep. Raquel Lyra**

Voto de Aplausos aos criadores da **Startup Epitrack**, empresa de empreendedorismo social que acaba de sair vencedora da etapa Brasil do *The Venture* e segue para a final mundial do evento.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016**

**Discussão Única dos Requerimentos n°s 2051/2016 e 2054/2016**  
**Autores: Dep. Aluísio Lessa e Dep. Lucas Ramos**

Voto de Aplausos aos jovens: Eduardo Militão, Gabriel da Silva, Lucas Marques e Wesley Lopes, alunos do 8º e 9º ano, pelo 1º lugar; e a Marcel Mendes, Matheus Ramos, Ivanildo Neto e Lucas Henrique, alunos do 4º ao 7º ano pelo 2º lugar, todos da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, conquistados na *VIII Olimpíada de Raciocínio Mind Lab*, realizada no dia 14 de maio em São Paulo.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 2052/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Congratulações pelos 34 anos de data cívica do Município de Abreu e Lima, comemorado no dia 14 de maio do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 2053/2016**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Aplausos ao Reverendíssimo Pastor, Roberto José dos Santos, Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus com Sede em Abreu e Lima – IEADALPE e da Convenção de Ministros das Assembleias de Deus em Abreu e Lima – COMADALPE, pela realização da 57ª E.B.O. – Escola Bíblica de Obreiros da Assembleia de Deus – Convenção Abreu e Lima, que transcorrerá entre os dias 15 a 22 de maio de 2016, sob o tema: **TEM CUIDADO DE TI MESMO E DA DOCTRINA.** 1 Tm 4.16.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 2055/2016**  
**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Voto de Aplausos pelo ***Dia Nacional do Defensor Público***, comemorado em 19 de maio do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 2056/2016**  
**Autor: Dep. Joaquim Lira**

Voto de Aplausos a Agência Municipal de Trânsito da Vitória de Santo Antão – AGTRAN, na passagem dos três anos de atividades naquele município.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 2057/2016**  
**Autor: Dep. Lucas Ramos**

Voto de Pesar pelo falecimento da Srª Yolanda Maria da Silva, ocorrido em 14 de maio de 2016.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 2058/2016**  
**Autor: Dep. Guilherme Uchôa**

Voto de Aplausos aos militares estaduais que atuam com desenvoltura e compromisso nas ações sociais em defesa da cidadania na Diretoria de Articulação Social e Direitos Humanos (DASDH) da Polícia Militar de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016**

**Discussão Única do Requerimento nº 2059/2016**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 19 de maio de 2016, no Plenário desta Casa Legislativa, para homenagear o Santa Cruz Futebol Clube, pela conquista da Copa do Nordeste 2016 e o Bi Campeonato Pernambucano de 2016.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/05/2016**

## Expediente

**QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2016.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 2437** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 708.
À Imprimir.

**PARECERES Nºs 2438, 2441 E 2442** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, opinando favorável aos Projetos nºs 780, 809 e 800.
A Imprimir.

**PARECER Nº 2439** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 782.
À Imprimir.

**PARECER Nº 2440** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 783, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 35** - DO COORDENADOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3203, de autoria do Deputado João Eudes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 144** - DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, EM EXERCÍCIO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2370, de autoria do Deputado Álvaro Porto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 166** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3290, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 0671** - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 3491, 3533, 3541, 3543, 3544, 3563, 3564, 3565, 3566, 3567, 3669, 3670, 3671, 3672, 3673, 3806, 3807, 3805 e 3808, de autoria dos Deputados Adalto Santos e Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 0745** - DO GERENTE GERAL DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 3937, de autoria do Deputado Adalto Santos.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 98/2016** - DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1753, de autoria do Deputado Professor Lupércio.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 016/2016** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO comunicando a assinatura do convênio com o Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social - IEDES, que tem por objeto o desenvolvimento das ações necessárias à execução do Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte em Pernambuco - PPCAM.
À 11ª Comissão.

**OFÍCIO S/No.** DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL encaminhando o exemplar da Revista Associação Comercial do Distrito Federal-ACDF em Ação - edição nº 10.
Inteirada.

**OFÍCIO Nº 001/2016** - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS informando que foi escolhido para predir a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e encaminhando o Relatório de Atividades - 2015.
À 11ª Comissão.

**OFÍCIO Nº 809869** - DO DEPUTADO JOÃO EUDES solicitando a alteração da licença em Caráter Cultural no período 19 à 27 de maio do corrente ano, para viagem à República da Colômbia.
À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO TONY GEL solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias no período de 17 à 21 de maio de 2016, para viagem à São Paulo.
Inteirada.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA RAQUEL LYRA solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 17 de maio de 2016, para viagem à Brasília.
Inteirada.

**COMUNICADOS Nºs 116800 A 116899** -PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

## Ofício

## Ofício nº 809869-JE/2016

Recife, 16 de maio de 2016.

Exmo. Sr.  
Deputado Guilherme Uchôa  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, reportando Ofício nº 970267-JE-2016, datado de 25/04/2016, que sejam tomadas as medidas cabíveis no sentido de alterar o período de Dispensa de Presença em Reunião Ordinária, nos termos do art. 32, I, do Regimento Interno, para 19 a 27 de maio do corrente ano, com destino a Republica da Colômbia, em missão cultural, sem quaisquer ônus para este Poder Legislativo.

Sendo este para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

**João Eudes**  
Deputado Estadual

## Projetos

## Projeto de Lei Ordinária Nº 823/2016

**Ementa:** Dispõe sobre princípios, vedações e deveres no âmbito do sistema estadual de ensino e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Os profissionais que atuam no âmbito do sistema estadual de ensino deverão seguir os princípios listados abaixo:

- I - neutralidade política e ideológica;
  - II - pluralidade de ideias no meio acadêmico;
  - III - liberdade religiosa;
  - IV - reconhecimento quanto à vulnerabilidade do educando na relação de aprendizado;
  - V - garantia ao estudante quanto à sua liberdade de consciência e crença;
  - VI - liberdade quanto à utilização de meios didáticos para o aprendizado; e
  - VII - direito dos pais ou responsáveis que seus filhos recebem a educação moral e cívica livre de doutrinação política, ideológica ou religiosa.
- Art. 2º É proibida a utilização, na grade curricular, de conteúdo pedagógico que possa induzir os alunos a um único pensamento religioso, político ou ideológico.

§ 1º Excetuem-se da regra contida no *caput* deste artigo:

I - as disciplinas não obrigatórias, as quais dependerão de expressa autorização dos pais ou responsáveis; e

II - as escolas confessionais orientadas por princípios e valores morais, ideológicos e/ou religiosos já.

§ 2º No caso do inciso II, as unidades de ensino deverão fazer constar, no contrato de prestação de serviços educacionais, os princípios e valores morais, religiosos e/ou ideológicos por ela praticados, bem como o material informativo que possibilite o conhecimento acerca dos assuntos ministrados.

Art. 3º É vedado ao professor no exercício das suas atribuições:

I - cooptar alunos para qualquer tipo de religião, ideologia ou partido político;

II - favorecer ou prejudicar os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas;

III - fazer propaganda religiosa, ideológica ou político-partidária em sala de aula;

IV - estimular os alunos a participar de manifestações, atos públicos ou passeatas de cunho religioso ou ideológico; e

V - ser parcial quanto às questões políticas, socioculturais e econômicas.

Art. 4º As unidades de ensino deverão informar aos alunos sobre os direitos constitucionais relativos à liberdade de consciência e de crença disposta na Constituição Federal.

Art. 5º As escolas afixarão nas salas de aula, em local de fácil visualização, placa ou cartaz com as seguintes informações:

“São deveres do professor:

I - não abusar da inexperiência, da falta de conhecimento e/ou da imaturidade do aluno com a finalidade de cooptá-lo para determinada corrente político-partidária;

II - favorecer ou prejudicar os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas;

III - fazer propaganda religiosa, ideológica ou político-partidária em sala de aula;

IV - estimular os alunos a participar de manifestações, atos públicos ou passeatas de cunho religioso, ideológico ou religioso; e

V - introduzir, em disciplina ou atividade obrigatória, conteúdos que possam estar em conflito com as convicções morais, religiosas ou ideológicas dos estudantes, pais ou responsáveis.”

Parágrafo único. Nas instituições de educação infantil, a placa ou o cartaz poderá ser fixado apenas na diretoria e na sala dos professores.

Art. 6º As instituições de ensino que não cumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento; e
- III – multa R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso de reincidência, sendo este valor duplicado a cada reincidência.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o administrador público do estabelecimento de ensino infrator à abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

Art. 8º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Justificativa**

O projeto que ora encaminho para apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo formalizar a proteção aos estudantes, por meio da proibição da difusão de correntes políticas, ideológicas e religiosas dentro do ambiente escolar que possam influenciá-los. Pretende-se, portanto, impedir que haja a doutrinação desses assuntos nas unidades de ensino.

Ressalte-se que a matéria vai ao encontro do que preceitua o inciso VI do art. 5º da Carta Magna, quanto à inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença, ou seja, o educador não deve utilizar a disciplina por ele ministrada como ferramenta de cooptação. É importante registrar que as regras não se aplicam as escolas confessionais, desde que elas informem aos pais ou responsáveis os respectivos conteúdos programáticos.

Ademais, a Convenção Americana de Direitos Humanos, a qual o Brasil é signatário, enuncia no seu art. 12: “os pais, e quando for o caso os tutores, têm direito a que seus filhos ou pupilos recebam a educação religiosa ou moral que esteja de acordo com suas próprias convicções”. Portanto, é inegável o direito dos pais quanto à formação moral e religiosa dos seus filhos. A proposta também vai ao encontro das questões relativas à cidadania, visto que informa aos estudantes o direito que os mesmos têm de não ser influenciados pelos professores.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 10 de maio de 2016.**

**Pastor Cleiton Collins**  
**Deputado**

**Às 1ª , 3ª , 5ª , 11ª e 12ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária Nº 824/2016

**Ementa:** Garante o direito das organizações religiosas de não efetuar casamento ou cerimônia religiosa que viole suas crenças e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º As organizações religiosas não são obrigadas a realizar casamento ou cerimônia religiosa em discordância das suas crenças.

Art. 2º Não configura discriminação a recusa de instituições religiosas quanto à permanência de cidadãos que atentem contra seus valores, doutrinas, crenças e/ou liturgias.

Art. 3º A recusa de prestação de serviços e disponibilização de acomodações, instalações, bens ou privilégios não constitui base para ação civil ou criminal, bem como qualquer outra ação por meio da administração pública que venha a punir ou suspender benefícios, como isenções fiscais ou contratos governamentais, subsídios ou licenças das Igrejas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Projeto de lei que encaminho a esta Casa Legislativa visa proteger as instituições religiosas de qualquer tipo de punição ao se recusarem a celebrar uniões que estejam em desacordo com seus preceitos e crenças. Pela matéria, pastores, ministros do Evangelho, o clero, ordenado ou qualquer praticante religioso não serão obrigados a realizar casamentos ou cerimônias religiosas que sejam contra as suas crenças e o livre exercício da religião. Pretende-se, assim, evitar constrangimentos para a religião, a exemplo de recente decisão liminar que obrigou uma igreja evangélica a realizar casamento de pessoas que não seguíam a instituição. O fato ocorreu na Cidade de Goiânia/GO.

A proposta também garante que a recusa de prestação de serviços, acomodações, instalações, bens ou privilégios não constitui base para ação civil ou criminal ou qualquer outra ação por meio da administração pública que venha a punir ou suspender benefícios ou privilégios, incluindo isenções fiscais ou contratos governamentais, subsídios ou licenças, uma vez que o projeto pretende garantir os direitos das instituições com práticas religiosas que possuem crenças estabelecidas há anos.

É importante registrar que o princípio da liberdade de consciência e de crença está enunciado no inciso VI do art. 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 5º.....

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

.....”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 10 de maio de 2016.**

**Pastor Cleiton Collins  
Deputado**

**Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.**

**Projeto de Resolução N° 825/2016**

**Título de Cidadão**

**Ementa:** Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Pastor da Igreja Universal, radialista, apresentador e Deputado Estadual por Pernambuco, Ossesio José da Silva.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Pastor da Igreja Universal, radialista, apresentador e Deputado Estadual por Pernambuco, Ossesio José da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Filho de Levindo Ponciano da Silva e Josefá Maria da Silva, nasce no Rio de Janeiro, em 1954, Ossesio José da Silva.

De origem humilde, seu pai era lavrador e sua mãe dona de casa, teve que trabalhar para ajudar a pagar seus estudos.

Aos 26 anos, em 1980, ingressa na Igreja Universal do Reino de Deus e torna-se obreiro. E uma nova vida tomou lugar. Dedicando-se a pregar a palavra de Deus e ajudar aos mais necessitados. Em 1990 consagra-se Pastor por reconhecimento a sua ação em prol daqueles com os quais convivia na sua labuta diária.

Em 1999, é eleito presidente da Associação Beneficente Cristã, em Minas Gerais e consagrado Bispo.

Em 2002 inicia um programa de Rádio como apresentador e locutor do Programa Pontos de Fé, da Rádio Cultura, em 2005

torna-se locutor e apresentador na TV Record no Rio de Janeiro, na Associação Brasileira de Cronista Esportivo.

Em 2006, torna-se apresentador do programa Coisas da Vida na TV Record Cabralia, no Estado da Bahia.

Mais uma vez, sua vida foi transformada. Com mais responsabilidades passa a pregar em outros Estados da Federação, levando o Evangelho e desenvolvendo trabalhos sociais para as crianças, adolescentes e idosos.

No ano de 2009, casado com Sueli e pai de Priscila e já morando em Recife tem suas ações reconhecidas pelas autoridades locais.

Esse reconhecimento culminou com a entrega do Título de Cidadão do Recife, depois o de Cidadão do Paulista.

Em 2011 se candidata a uma cadeira na Assembleia Legislativa de Pernambuco, obtendo a suplência com mais de trinta mil votos e em 2014 é eleito Deputado Estadual por Pernambuco com 49.993 sufrágios.

Em 2015 é eleito Presidente Regional pelo Partido Republicano Brasileiro e em 2016 torna-se Presidente Municipal de Recife.

O Bispo Ossesio Silva foi nomeado embaixador do Projeto Força Jovem Universal em Pernambuco, pela atuação em projetos que beneficiam jovens em risco de vulnerabilidade social a se afastarem das drogas, da criminalidade e ter perspectiva de vida.

Além do mais, promove através de ações culturais, esportivas, inclusive em universidades, teatro, coral, canto, dança, passeios turísticos e eventos musicais, a integração social dos jovens e adolescentes, promovendo ações de conscientização e cidadania a todos.

O Bispo Ossesio Silva, em parceria com o Grupo Calebe, pertencente a Igreja Universal, promove, para a terceira idade, assistência por meio de terapias ocupacionais e atividades físicas, artesanato e passeios turísticos motivando-os a interagir por meio de novas amizades e erradicar o sofrimento ajudando-os em novos hábitos e qualidade de vida.

Assim, em parceria com o Grupo Anjos da Madrugada, leva aos moradores de rua, mais carinho, atenção e apoio espiritual, bem como encaminhamento aos abrigos públicos e inserção no mercado de trabalho, se assim desejarem.

Por reconhecimento aos trabalhos do Bispo Ossesio Silva a Pernambuco, Estado que acolheu como filho, nada mais justo do que os meus queridos pares, desta Casa de Joaquim Nabuco aprove o presente Projeto de Resolução, e conceda o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, por considera-lo uma questão de justiça.

**Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.**

**Guilherme Uchoa  
Deputado**

**Às 1ª e 11ª Comissões.**

**Projeto de Lei Ordinária N° 826/2016**

**Ementa:** Dispõe sobre reserva de vagas de emprego nas empresas que prestam serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, para reinserção de dependentes químicos em recuperação e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a reserva de vagas de no mínimo três por cento das vagas, nas empresas que prestam serviços no âmbito do Estado de Pernambuco, em Empresas de médio e Grande porte, concessionárias ou permissionárias de serviço público, para reinserção de dependentes químicos em recuperação.

Art. 2º É considerado como beneficiários os egressos de comunidades terapêuticas para recuperação de dependentes químicos.

§1º Considera-se comunidade terapêutica para recuperação de dependentes químicos para fins desta lei, os hospitais públicos, as fundações e associações, bem como Casas de Recuperação, que tenham por finalidade estatutária a recuperação, reabilitação e reinserção social de pessoas dependentes químicas.

§2º Considera-se egresso de comunidades terapêuticas, o cidadão ou cidadã, maior de dezoito anos de idade, que possa comprovar mediante atestado médico ou declaração emitidos por órgão competente, ter se submetido a tratamento para dependentes químicos e ter obtido a necessária graduação.

§3º Para a inclusão no programa a que se destina a presente lei, a comunidade terapêutica deverá manter convênio ou termo de parceria com o Estado de Pernambuco.

Art. 3º São beneficiários do disposto no caput desta Lei:

I – São dependentes químicos usuários de álcool ou outras drogas;

II – Dependente químico em recuperação a pessoa que está, comprovadamente, mediante atestado médico ou declaração emitidos por órgão competente, no mínimo há 06 (seis) meses sem usar drogas.

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ADALTO SANTOS (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), DR. VALDI (PP), LULA CABRAL (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), e os Deputados suplentes: ALUÍSIO LESSA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), RODRIGO NOVAES (PSD), TERESA LEITÃO (PT) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10:h30 ( dez horas e trinta minutos ), do dia 18 ( dezoito ) de maio de 2016, no Plenarinho II, do anexo VI, localizado na Rua da União, nº 356 – Recife/PE. DISTRIBUIÇÃO

**I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR**

01) Projeto de Lei Complementar Nº 815/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 220, de 7 de dezembro de 2012);

Regime de urgência  
02) Projeto de Lei Complementar Nº 816/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 156, de 26 de março de 2010);

Regime de urgência  
03) Projeto de Lei Complementar Nº 817/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 195, de 9 de dezembro de 2011);

Regime de urgência  
04) Projeto de Lei Complementar Nº 821/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 198, de 21 de dezembro de 2011).  
Regime de urgência

**II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA**

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 811/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa (EMENTA: Institui, no calendário oficial do Estado o dia do Profissional de Segurança Pública de Pernambuco);

02) Projeto de Lei Ordinária Nº 812/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (EMENTA: Permite que Policiais Militares e Bombeiros Militares, em serviço ativo, do Estado de Pernambuco, embarquem sem farda no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, nos termos da gratuidade já prevista para os militares fardados, e dá outras providências);

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 813/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (EMENTA: Modifica a Lei Nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências);

04) Projeto de Lei Ordinária Nº 814/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (EMENTA: Obrigatoriedade da instalação de Portais Detectores de Metais nas entradas das instituições de ensino públicas e particulares localizadas no Estado de Pernambuco);

05) Projeto de Lei Ordinária Nº 818/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei Nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997);

Regime de urgência  
06) Projeto de Lei Ordinária Nº 819/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco - TFAPE);

Regime de urgência  
07) Projeto de Lei Ordinária Nº 820/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Extingue e cria os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica).  
Regime de urgência

**DISCUSSÃO**

**I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA**

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 701/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (EMENTA: Determina a instalação de brinquedoteca em estabelecimentos assistenciais de saúde que prestem atendimento de natureza pediátrica em regime de internação e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO ADALTO SANTOS  
02) Projeto de Lei Ordinária Nº 721/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes (EMENTA: Denomina de UPAE Severino Sérgio Estelita Guerra, a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada do Município de Goiana); RELATOR: DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 753/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (EMENTA: Dispõe sobre obrigações das montadoras e revendedoras de veículos em que seus produtos se tornarem objeto de recall e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO  
04) Projeto de Lei Ordinária Nº 780/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.);

RELATOR: DEPUTADO PROFESSOR LUPÉCIO  
05) Projeto de Lei Ordinária Nº 809/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que altera denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação - FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações);

RELATOR: DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA

**III) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS**

01) Projeto de Lei Ordinária Nº 781/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas);

Regime de urgência  
Com abrangência a Emenda Supressiva Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.  
RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

02) Projeto de Lei Ordinária Nº 810/2016, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Consolida e altera o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários - FASAF, e dá outras providências);

Com abrangência a Emenda Aditiva Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.  
RELATOR: DEPUTADO DR. VALDI

03) Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Obriga a realização do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua nas crianças nascidas em todos os hospitais e maternidades do Estado de Pernambuco – ao Projeto de Lei Ordinária Nº 746/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira);

RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO  
03) Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio" e dá outras providências. – ao Projeto de Lei Ordinária nº 755/2016, de autoria do Deputado Augusto César);

RELATOR: DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO  
04) Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Modifica a Lei nº 15.759, de 6 de abril de 2016, que obriga as construtoras a afixarem placa indicativa, antes do "habite-se", contendo nomes e números dos profissionais habilitados no CREA, nas construções em que estiverem prestando serviço. – ao Projeto de Lei Ordinária nº 764/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva);

RELATOR: DEPUTADO DR. VALDI  
05) Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual do Check-up Juvenil e dá outras providências. – ao Projeto de Lei Ordinária nº 771/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva);

RELATOR: DEPUTADO DR. VALDI

**RECIFE, 18 DE maio DE 2016.**

**DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA  
PRESIDENTE**

Art. 4º A empresa prestadora de serviço ao Estado, concessionária ou permissionária de serviço público, na forma da lei, deverá informar ao órgão competente, o número de vagas disponíveis em seus quadros, segundo o limite mínimo estabelecido por esta lei e o perfil desejado de cada candidato.

Parágrafo único. O compartilhamento de responsabilidades entre o poder público e o privado, para a consecução dos objetivos desta Lei, cumpre com a finalidade de contribuir com a reinserção no mercado de trabalho do egresso graduado das Comunidades Terapêuticas, na forma que preceitua o art. 22, da Lei Federal nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário e as entidades da Administração Indireta obrigados a fazer constar em todos os editais de licitação e em todos os contratos diretos e indiretos, cláusula que traga a determinação prevista no caput deste artigo.

§1º Para os fins de contratação previstos nesta Lei, o egresso graduado deverá:

I - comprovar a graduação por certificado ou declaração, pelo órgão responsável;

II - cumprir rigorosamente a legislação trabalhista e as normas estabelecidas pela empresa;

III - atender aos requisitos profissionais na ocupação do cargo;

IV - residir e ter sido graduado no âmbito do Estado.

§2º O egresso graduado nas Comunidades Terapêuticas que responda judicialmente por prática de infração penal, esteja cumprindo pena privativa de liberdade ou submetido a medida de segurança, não poderá ser indicado para contratação nas vagas destinadas por esta Lei.

§3º As empresas prestadoras de serviço ao Estado, concessionárias o permissionárias de serviços públicos têm o prazo de cento e oitenta dias para se adequarem ao que preceitua o caput desta lei.

Art. 6º A fiscalização das empresas poderá ser realizada conjuntamente com a Delegacia Regional do Trabalho, Secretárias competentes, em consonância com a Secretaria Estadual de Saúde e pelo Conselho Estadual de Política Sobre Drogas.

Parágrafo único. O descumprimento desta Lei implicará pagamento de multa de 5 UFIRs, havendo reincidência, multa em dobro até o limite de 20 UFIRs, a ser revertida em favor do Conselho Estadual de Política Sobre Drogas.

Art. 7º Ficarão isentas da multa prevista no parágrafo único do artigo anterior, as empresas que comprovarem efetivamente terem utilizado de todos os meios cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º Nas renovações dos contratos celebrados e/ou nos aditamentos será observado o disposto nesta Lei.

Art. 9º Órgão competente do Poder Executivo Estadual constituirá Grupo de Trabalho para propor a regulamentação e fiscalização da presente Lei.

Art. 10. O Poder Executivo poderá firmar convênios com a iniciativa privada a fim de que sejam ofertadas vagas de emprego para dependentes químicos em recuperação.

Parágrafo único. O dependente químico que preencha a vaga receberá bolsa-auxílio não inferior ao salário mínimo vigente, bem como demais benefícios conferidos aos demais trabalhadores da mesma categoria, sem distinção.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

<b>Justificativa</b>
<p>A presente propositura visa garantir, através das cotas em empresas que contratem com Poder Público Estadual, a isonomia de tratamento entre os dependentes químicos em recuperação e os demais cidadãos da sociedade, permitindo-lhes o acesso ao trabalho e, por via de consequência, a retomada de sua dignidade e vida social.</p>

Após a internação e tratamento é comum no período da recuperação um ex-usuário sentir-se sozinho, desvalorizado e sem confiança das pessoas próximas e daquelas que saibam que o mesmo está em recuperação.

O projeto visa ser um instrumento de reinserção social, de diminuição do percentual de desempregados, dentre os dependentes químicos com a finalidade de propor políticas sociais de ressocialização. Aquele empregado, com um ofício, com renda, com dignidade, dificilmente entrará ou regressará ao mundo das drogas e quiçá ao submundo do crime.

A construção de propostas de caráter social e de saúde pública é um desafio a ser percorrido. No campo da dependência química/saúde, a segregação, a desigualdade e a injustiça são reforçadas dentro e fora das instituições de saúde. Os problemas são individualizados, o caráter é corretivo, punitivo e ajustador das práticas, que reproduzem as ideologias das classes dominantes e, assim, contribuem para o afastamento, o isolamento do convívio

social e consequentemente para o confinamento institucional. O comprometimento profissional é com o cidadão, no enfrentamento dos estigmas sociais.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente projeto de lei.

**Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.**

<b>Professor Lupércio</b>
<b>Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª , 9ª , 11ª e 12ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 827/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que, em suas músicas ou coreografias, desvalorizem, incativem a violência ou discriminem mulheres, homossexuais ou afrodescendentes, ou que contenham apologia ao uso de drogas ilícitas.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º É vedada a utilização de recursos públicos estaduais para contratação de artistas que, no cumprimento do objeto do contrato, apresentem músicas ou coreografias que desvalorizem, incativem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

§1º O disposto neste artigo aplica-se também a manifestações de homofobia ou discriminação racial, bem assim apologia ao uso de drogas ilícitas.

§2º É obrigatória a inclusão em contrato de cláusula para cumprimento do disposto neste artigo, sujeitando o responsável pela contratação, em caso de omissão, a multa no valor de até 10.000 UFIRs.

§3º Na hipótese de descumprimento por parte do contratado, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem assim a destinação do valor resultante da aplicação da multa prevista no § 2º do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
<p>A música é uma manifestação cultural importantíssima. É a arte de exprimir sentimentos e transmitir mensagens através de sons. Exerce, portanto, grande influência - por meio de cadeias de acordes, versos rimados e seqüências vocais - na formação daquilo que comumente se chama de ideário popular.</p> <p>É mister atentar para os conteúdos ofensivos de alguns dos hits do momento, especialmente no que se refere ao reducionismo e desqualificação do ser feminino, bem como a discriminação de afrodescendentes e homossexuais, além da incitação ao uso de drogas.</p> <p>Em algumas composições, a mulher é tratada como objeto sexual. Em outras, sob o perigoso pretexto de brincadeira momentânea, prega-se, mesmo que involuntariamente, a violência de gênero. É necessário ver essa situação como um problema. Afinal de contas, muitas pessoas internalizam o teor dessas canções no subconsciente. Ou pior ainda: banalizam o destrato contra a mulher.</p> <p>O mesmo se aplica aos afrodescendentes e homossexuais, que por vezes são alvos de discriminação social, através de músicas que deveriam ter como objetivo o entretenimento de forma saudável e igualitária. Ademais, tem-se o caso da apologia ao uso de drogas, que nada mais é do que um problema social que deve ser severamente reprimido pelo Estado.</p> <p>Tais fatos suscitam sérios questionamentos. Como pode o Estado, que inegavelmente deve funcionar como agente indutor das manifestações culturais, investir dinheiro público na contratação de artistas que, de uma forma ou de outra, subjuga o ser humano? Ora, o papel do Poder Público não é o de agir para eliminar quaisquer formas de preconceito e discriminação? Mas, revertendo fatias do erário para o pagamento de cachês a grupos que reduzem a certos grupos da sociedade, o governo não está reforçando e fomentando o preconceito?</p>

Há de se cobrar providências acerca das questões acima suscitadas. O país vive um momento especial, em que o Estado assumiu para si a responsabilidade de eliminar de fato as desigualdades. Além do mais, existem tantas outras formas lúdicas e criativas de celebrar a alegria sem colocar o ser humano de forma pejorativa.

Colocando os pontos nos *is*, é incompatível que o Estado continue bancando espetáculos que maculem a imagem feminina, homossexual e afrodescendente, bem como a incitação ao uso de drogas. Os recursos oficiais devem ser utilizados para garantir a apresentação de manifestações artísticas, sem que haja dano a absolutamente ninguém.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Ademais, vale ressaltar que tal Projeto de Lei foi aprovado no Estado da Bahia em abril de 2012.

Neste sentido, apresento a esta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei, que veda a contratação, com recursos públicos, de artistas que em suas músicas, coreografias e danças atendem contra a dignidade da mulher, homossexuais, afrodescendentes, além da apologia ao uso de drogas.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Professor Lupércio</b>
<b>Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª , 5ª , 11ª e 12ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 828/2016

**Ementa:** Dispõe sobre a destinação do dinheiro apreendido de tráfico de drogas seja utilizado para ações de recuperação de viciado no Estado de Pernambuco e, dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Torna-se obrigatória a destinação de todo o dinheiro apreendido e proveniente do tráfico de drogas a ações que visam à recuperação de viciados no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os bens arrecadados em decorrência dos crimes tipificados na lei de tóxico deverão ser convertidos em programas de tratamento e recuperação de dependentes químicos, bem como à criação de clínicas públicas especializadas em viciados.

Art. 3º O dinheiro arrecadado deverá também ser destinado para ações de assistência a usuários ou dependentes de drogas e de prevenção e redução de danos associados ao vício.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Justificativa</b>
<p>É de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 23, II, da Constituição Federal:</p> <p>(...)</p> <p>II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.</p>

Ainda, a nossa Carta Magna, em seu artigo 24, XII, que trata da competência concorrente da União, dos Estados e distrito Federal, dispõe sobre proteção e defesa da saúde, sendo essa a principal justificativa do conteúdo da presente propositura.

A defesa da saúde ainda tem respaldo no artigo 196 da Constituição Federal, quando dispõe:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A saúde é direito de todos e um dever do Estado, devendo adotar todas as medidas possíveis a fim de salvaguardar esse direito aos cidadãos.

A dependência química é uma doença classificadas pela Organização Mundial de Saúde, pela Classificação Internacional de Doenças (CID 10, F-10 a 19): "Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias químicas".

Trata-se de um problema de saúde grave e crônico. E, como qualquer problema grave de saúde, merece e deve ter tratamento específico, por profissionais qualificados e especializados na área da saúde.

As clínicas especializadas para recuperação de jovens viciados são instituições caras, onerosas e dispendiosas para o estado, pois envolvem um conjunto de profissionais para atendimento aos viciados, tais como, psiquiatras, psicólogos, enfermeiros e assistentes sociais. Além das próprias instalações desses valores provenientes do tráfico de drogas essencial ao tratamento, recuperação, criação de novas clínicas, contratação de novos profissionais e reinserção social desses dependentes físicos e mental do paciente viciado.

Não é de hoje o problema do Estado, principalmente financeiro, em oferecer clínicas e leitos suficientes e de qualidade para atender a esses dependentes químicos, sendo a destinação desses valores provenientes do tráfico de drogas essencial ao tratamento, recuperação, criação de novas clínicas, contratação de novos profissionais e reinserção social desses dependentes químicos.

### Recife, 18 de maio de 2016

Busca-se com o presente projeto, a arrecadação de fundos com o repasse total dos valores apreendidos em razão de crimes provenientes do tráfico de drogas, o que consequentemente, irá acarretar menor custo para a sociedade e para o estado.

Assim, certo da contribuição significativa à nossa população, quando objetivamos a reversão do patrimônio obtido ilicitamente por meio da produção ilegal do tráfico de drogas em favor da sociedade, é que se espera a regular tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Vinícius Labanca</b>
<b>Deputado</b>

**Às 1ª , 3ª , 9ª e 11ª Comissões.**

## Pareceres de Comissões

## Parecer N° 2437/2016

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 708/2016**
**AUTORIA: DEPUTADA SIMONE SANTANA**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE ESTABELECE NORMA PARA OS EMBARQUES E DESEMBARQUES DE MULHERES USUÁRIAS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – STPP/RMR E DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INICIATIVA NOS TERMOS DO ART. 19, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E DO ART. 194, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. COMPETÊNCIA REMANESCENTE DOS ESTADOS, VIDE ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 708/2016, de autoria da Deputada Simone Santana, que faculta o embarque e desembarque das usuárias do sistema de transporte coletivo metropolitano e intermunicipal fora das paradas regulares nos casos em que indica.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme o art. 223, inciso III, de seu Regimento Interno.

#### 2. Parecer do Relator

Sob o prisma da competência para a iniciativa legislativa, a proposição encontra supedâneo no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, e no art. 194, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, e, uma vez que não consta no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador, é formalmente constitucional. Por outro lado, a matéria de que trata encontra-se inserta na esfera de competência legislativa remanescente dos Estados membros, com fulcro no art. 25, §1º, da Constituição Federal, e no art. 5º, da Carta Estadual.

Com efeito, enquanto a União detém a competência privativa para legislar sobre diretrizes da política nacional de transportes, trânsito e transporte (art. 22, incisos IX e XI, da CF), e transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, regulação que se destina ao nível nacional, a Lei Maior atribuiu aos Municípios, em seu art. 30, inciso V, a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Nessa toada, infere-se que, na ausência de disposição constitucional específica sobre transporte intermunicipal – aqui compreendido o metropolitano –, aludida matéria enquadrar-se-ia no art. 25, §1º, da CF, como competência remanescente dos Estados. Segundo leciona José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (in Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

É bem de ver que, em análise de caso análogo, a Suprema Corte, intérprete máximo constitucional, reconheceu a constitucionalidade de lei estadual no mesmo sentido, afastando, ainda, eventuais argumentos pela inconstitucionalidade em face da iniciativa parlamentar ou de eventual ameaça ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, senão vejamos:

Vistos. O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEPTESP interpõe recurso extraordinário, com fundamento nas alíneas “a”, “c” e “d”, do permissivo constitucional, contra acórdão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça paulista, assim do: “Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei nº 2.520 de 29 de dezembro de 1989 que disciplina o transporte gratuito de idosos, aposentados e pensionistas, e **Lei nº 4.199 de 12 de agosto de 2005 que dispensa a parada de ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para portadores de deficiência física**, ambas do Município de Mogi Guaçu – Não existência de reserva do Poder Executivo para sua iniciativa – Constitucionalidade reconhecida – Ação improcedente”(fl. 174). Opostos embargos de declaração (fls. 119 a 195), foram rejeitados (fls. 203 a 207). Alega o recorrente violação dos artigos 2º, 5º, inciso XXXVI, 29 e 37, inciso XXI, da Constituição Federal, consubstanciada pela ausência do reconhecimento das apontadas inconstitucionalidades de leis municipais, que padeceriam de vício de iniciativa e imporiam desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos celebrados com as empresas concessionárias do serviço público em tela. Depois de apresentadas contrarrazões (fls. 285 a 297), o recurso extraordinário (fls. 251 a 279) foi admitido, na origem (fls. 335 a 337), subindo os autos a esta Suprema Corte. O recurso especial paralelamente interposto já foi definitivamente rejeitado pelo Superior Tribunal de Justiça (fls. 342 a 381). O parecer da douta Procuradoria-Geral da República é pelo provimento do recurso (fls. 387 a 389). Decido. Anote-se, inicialmente, que o acórdão dos embargos de declaração foi publicado em 1/2/07, conforme expreso na certidão de folha 209, não sendo exigível a demonstração da existência de repercussão geral das questões constitucionais trazidas no recurso extraordinário, conforme decidido na Questão de Ordem no Agravo de Instrumento nº 664.567/RS, Pleno, Relator o Ministro Sepúlveda Pertence, DJ de 6/9/07. A irresignação, contudo, não merece prosperar. O Tribunal de origem assentou não serem inconstitucionais as Leis nºs 2.520/89 e 4.199/05, do Município de Mogi Guaçu, sob o fundamento de que ao referido município seria possível editar legislação sobre esse tema, sendo certo ainda, que eventual diploma nesse sentido editado poderia decorrer de iniciativa parlamentar. Com efeito, tal entendimento está em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que os municípios podem legislar sobre assuntos de interesse local, destacando-se que o transporte coletivo de passageiros no âmbito de seus respectivos territórios inegavelmente se insere dentro dessa qualificação. Nesse sentido, citem-se os seguintes trechos de precedentes do Plenário desta Suprema Corte, assim dispondo: “(...) **1. A Constituição do Brasil estabelece, no que tange à repartição de competência entre os entes federados, que os assuntos de interesse local competem aos Municípios. Competência residual dos Estados-membros — matérias que não lhes foram vedadas pela Constituição, nem estiverem contidas entre as competências da União ou dos Municípios. 2. A competência para organizar serviços públicos de interesse local é municipal, entre os quais o de transporte coletivo [artigo 30, inciso V, da CB/88](...)**” (ADI nº 845/AP, Relator o Ministro Eros Grau, DJe de 7/3/08). “(...) **A Carta de 1988 estabelece as esferas de competência dos entes federados para a definição das linhas de transporte coletivo de passageiros, cabendo aos Estados as intermunicipais e aos Municípios as intramunicipais, nada impedindo, obviamente, que o serviço de transporte intermunicipal se exerça no território municipal, utilizando-se, mesmo, de logradouros que também servem de itinerário para o transporte local (...)**” (RE nº 107.337-EDv/RJ, Relator para o acórdão o Ministro Ilmar Galvão, DJ de 8/6/01). **E tampouco há que se falar em vício de iniciativa quanto à origem dessas leis, pois nenhuma delas interfere na administração pública municipal, pois se limitam, respectivamente, a disciplinar a concessão de identificação aos portadores de gratuidade legal para uso de meio de transporte público e a permitir que coletivos parem em locais diversos dos demarcados, para desembarque de passageiros portadores de deficiência. Ora, tais diplomas legais em nada interferem com a administração pública, concernente ao transporte coletivo de passageiros, no âmbito do município de Mogi Guaçu, pois não impõem obrigações ao Chefe do Poder Executivo Municipal sobre o tema, tampouco disciplinam, de forma diversa à anteriormente existente, a forma de prestação desse serviço público, naquela cidade. Tampouco se pode afirmar que essas leis representam alguma ameaça ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado com as concessionárias do serviço público em tela, pois, conforme bem destacado pelo acórdão atacado, a Lei local nº 2.590/89 encontrava-se em vigor há mais de 15 anos, quando do ajuizamento da presente ação, sem que se tivesse notícia da existência de problemas desse tipo, com relação a seu cumprimento. Correta, pois, a decisão regional, a não merecer reparos.** Ante o exposto, nego provimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Brasília, 29 de novembro de 2011. Ministro DIAS TOFFOLI Relator. ( STF - RE: 573040 SP, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 29/11/2011, Data de Publicação: DJe-231 DIVULG 05/12/2011 PUBLIC 06/12/2011)

Entretanto, entendo que autorizar o embarque de passageiras em qualquer localidade causaria sérios atrasos nos itinerários das linhas, razão pela qual mais razoável é:

a) suspender a seletividade das paradas no centro expandido do Recife para que sejam atendidos todos os sinais de embarque e desembarque dos usuários onde houver paradas regulamentares do STTP/RMR; e

b) autorizar, no período compreendido entre às 22 (e não 21 horas como proposto no projeto, vez que esse horário ainda é de um fluxo elevado de passageiros, o que poderia acarretar indevidos retardamentos) e às 5 horas, o desembarque de usuários em local mais iluminado ou de maior concentração de pessoas.

Proponho, para fins acima mencionados, a aprovação do seguinte Substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2016  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 708/2016**

**Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 708/2016.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 708/2016 passa a ter a seguinte redação:  
*“Ementa: Estabelece normas para os embarques e desembarques de passageiros do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STTP/RMR e do Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.*  
*Art. 1º No período compreendido entre às 22 (vinte e duas) e às 5 (cinco) horas fica suspensa a seletividade das paradas dos veículos que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STTP/RMR e o Sistema de Transporte Público Intermunicipal do Estado de Pernambuco no centro expandido do Recife, devendo ser atendidos todos os sinais para embarque e desembarque dos usuários onde houver paradas regulamentares.*  
*Art. 2º Nos subúrbios, no período compreendido entre às 22 (vinte e duas) e às 5 (cinco) horas, fica autorizado o desembarque de usuários em local mais iluminado ou de maior concentração de pessoas.*  
*Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.*  
*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*  
 Ante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 708/2016, de iniciativa da Deputada Simone Santana, nos termos do Substitutivo acima proposto.

**Rodrigo Novaes  
Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Diante do exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 708/2016, de iniciativa da Deputada Simone Santana, nos termos do Substitutivo acima proposto.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 17 de maio de 2016.**

**Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.  
Relator : Rodrigo Novaes.  
Favoráveis os (8) deputados: Aluisio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2438/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016  
Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER, AO MUNICÍPIO DE FLORESTA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, O DIREITO DE USO DO BEM IMÓVEL INTEGRANTE DE SEU PATRIMÔNIO, LOCALIZADO NA RUA ALCINA TORRES DE ARAÚJO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016, de autoria do Governador do Estado, que objetiva autorizar o Estado de Pernambuco a ceder ao Município de Floresta, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso de bem imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Rua Alcina Torres de Araújo, 33, centro, no Município de Floresta, neste Estado.

Consoante mensagem governamental nº 028/2016, *in verbis*:

*Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a cessão de uso de imóvel estadual localizado na Rua Alcina Torres de Araújo, 33, centro, no Município de Floresta.*

*A proposição normativa tem por escopo autorizar a cessão de uso de imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco, pelo prazo de cinco anos, que se destina ao funcionamento do Hospital Coronel Álvaro Ferraz, sob a responsabilidade da referida municipalidade.*

*Ressalto que a cessão de uso do imóvel em questão, cuja autorização ora se solicita, poderá ser revertida caso não se verifique o cumprimento do encargo estabelecido no prazo legal.*

*Certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à vossa consideração, valho-me do ensejo para renovar a Vossa*

*Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.*

Ressalta o Projeto de Lei Ordinária 780/2016, por fim, que a cessão de uso de bens imóvel tem limite de prazo e a sua renovação dar-se-á mediante Lei específica, conforme exigência contida no § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.  
 O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

**2. Parecer do Relator**

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder e arrendar bens imóveis de sua propriedade.

A Constituição do Estado, em seu art. 4º, parágrafos 1º 2º, dispõe o seguinte, *in verbis*:  
 “ Art. 4º .....

*§ 1º Os bens móveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.*

*§2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica.*

A cessão de uso objetiva ceder, ao Município de Floresta, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso de bem imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Rua Alcina Torres de Araújo, 33, centro, no Município de Floresta, neste Estado.  
 O encargo previsto no *caput* deverá ser cumprido em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato de cessão de uso, sob pena de rescisão contratual.  
 O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o concessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016, de autoria do Governador do Estado.

**Ricardo Costa  
Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016 de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 17 de maio de 2016.**

**Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.  
Relator : Ricardo Costa.  
Favoráveis os (8) deputados: Aluisio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 2439/2016

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 782/2016  
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 14.262/2011, QUE ASSEGURA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL O DIREITO DE RECEBER OS BOLETOS DE PAGAMENTO DE SUAS CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA, COFECCIONADOS EM BRAILLE. INCLUSÃO DAS CONTAS DE GÁS CANALIZADO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL PARA “PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA” (ART. 24, XIV, CF/88). TITULARIDADE. SERVIÇO DE GÁS CANALIZADO. ESTADOS-MEMBROS (ART. 25, §2º, CF/88). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTE COLEGIADO.

**1. Relatório**

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto

de Lei Ordinária nº 782/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, que altera a redação da Lei Estadual nº 14.262, de 5 de janeiro de 2011, que “assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia, confeccionados em Braille”, para ampliar o seu rol de abrangência, incluindo também as contas relativas ao serviço de distribuição de gás canalizado.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (art. 223, III, Regimento Interno). É o relatório.

**2. Parecer do Relator**

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art.94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

A proposição em análise encontra guarida no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa privativa do Governador do Estado. Infere-se, portanto, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva.

A matéria busca proteger e garantir a efetivação de direitos básicos das pessoas com deficiência visual e, portanto, encontra-se dentro da competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência” (art. 23, II, CF/88). A proposição também vai ao encontro da competência legislativa da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar concorrentemente sobre “proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência” (art. 24, XIV, CF/88). No mesmo sentido, versa o inciso II do parágrafo único do art. 5º da Constituição do Estado de Pernambuco.

Ademais, a inovação aventada trata especificamente sobre serviço cuja titularidade é constitucionalmente atribuída aos Estados membros, conforme dicção do art. 25, §2º, CF/88, *in verbis*:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

.....  
 § 2º Cabe aos Estados **explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado**, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação;

Vislumbra-se, por conseguinte, que, pela teoria dos poderes implícitos e da predominância do interesse, a regulamentação legal do serviço de gás canalizado, com todas as obrigações subjacentes – inclusive a referente à disponibilização das contas em Braille às pessoas com deficiência visual, caso da presente proposição – compete ao Estado-membro.

Em complemento, verifica-se que a presente proposição vem complementar o disposto em legislação federal sobre o tema, mais especificamente no art. 62, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em que “é assegurado à pessoa com deficiência, mediante solicitação, o recebimento de contas, boletos, recibos, extratos e cobranças de tributos em formato acessível”. Exercício da competência suplementar complementar dos Estados-membros (art. 24, §2º, CF/88).

Por fim, destaque-se que a proposição mostra-se plena e materialmente compatível com o corpo constitucional, notadamente com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º IV, CF/88). A proposição também é consentânea com os princípios estabelecidos na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, mais conhecida por Convenção de Nova Iorque, tratado internacional com força constitucional, vez que aprovado segundo o rito previsto no art. 5º, §2º, CF/88.

Reitera-se que o presente Projeto de Lei Ordinária não esbarra em vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade. Entretanto, faz-se necessária a apresentação de Substitutivo, com o fito de conferir maior clareza à inovação legislativa almejada. Como o objetivo do proponente é alterar a ementa e o *caput* do art. 1º da Lei Estadual nº 14.262/2011, julgamos adequado um artigo para a modificação da ementa e outro para a modificação do *caput* do art. 1º da lei alterada. Igualmente, julgamos oportuna a inserção dos pontilhados após esta última modificação aventada (art. 16, Lei Complementar Estadual nº 171/2011). Essa alteração sugerida – à primeira vista um mero preciosismo – cumpre o importante papel de indicar que o disposto nos parágrafos do art.1º da lei alterada continua plenamente vigente. Assim, com vistas a aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei em análise, adequando-o às prescrições da Lei Complementar Estadual nº171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais, propõe-se a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2016  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 782/2016.**

**Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 782/2016.**

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 782/2016 passa a ter a seguinte redação:  
 “Ementa: Altera a Lei nº 14.262, de 5 de janeiro de 2011, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia, confeccionados em Braille.  
 Art. 1º A ementa da Lei 14.262, de 5 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:  
 “Ementa: Assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica, gás canalizado e telefonia, confeccionados em Braille.” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei 14.262, de 5 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado aos portadores de deficiência visual, o direito de receber, sem custo adicional, os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica, gás canalizado e telefone, confeccionados em Braille.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Feitas essas considerações, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 782/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, nos termos do substitutivo acima proposto.

<span><b>Aluísio Lessa</b></span>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 782/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do substitutivo deste Colegiado.

<span><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de maio de 2016.</b></span>
<span></span>
<b>Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Aluísio Lessa.</b>
<b>Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.</b>

## Parecer N° 2440/2016

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 783/2016**
**AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE OBRIGA OS ORGANIZADORES E PROMOTORES DE SHOWS, ESPETÁCULOS, PEÇAS TEATRAIS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM FINALIDADE LUCRATIVA A DIVULGAREM INFORMAÇÕES SOBRE A DURAÇÃO ESTIMADA DOS EVENTOS REALIZADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PRODUÇÃO E CONSUMO E RESPONSABILIDADE POR DANO AO CONSUMIDOR (ART. 24, V e VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA.

<b>1. Relatório</b>
<span></span>
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 783/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, que obriga os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais com finalidade lucrativa a divulgarem informações sobre a duração estimada dos eventos realizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
<span></span>

Em síntese, a proposição dispõe que os organizadores e promotores de shows, espetáculos, peças teatrais e outras atividades artísticas e culturais com finalidade lucrativa ficam obrigados a divulgar informações sobre a duração estimada dos eventos realizados em Pernambuco e, se for o caso de apresentação de mais de um artista, o tempo estimado de cada atração. Além disso, afirma que as informações deverão figurar em uma das faces dos ingressos e no material publicitário utilizado para a divulgação do evento (panfletos, outdoors, faixas e painéis). Por fim, o Projeto de Lei prevê as sanções pelo seu descumprimento, caracterizados pela ausência de divulgação do tempo estimado ou pela duração do evento inferior a 70% (setenta por cento) do tempo divulgado, desde que não exista motivo justificado para a redução.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

<b>2. Parecer do Relator</b>
<span></span>

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

<span>(...)</span>
<i>V - produção e consumo;</i>
<span>(...)</span>

*VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;*

Por outro lado, não existe óbice para a deflagração do processo legislativo via parlamentar, uma vez que a proposição em comento não se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa do Governador do Estado constantes no art. 19, § 1º, da Constituição Estadual.

Ademais, cumpre destacar que o Projeto de Lei coaduna-se aos princípios e dispositivos que integram a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente sob o viés do direito do consumidor à informação adequada e clara sobre os serviços ofertados. Nesse sentido, transcrevemos os seguintes dispositivos previstos na norma geral federal:

<span><i>Art. 6º São direitos básicos do consumidor. (...)</i></span>
<i>III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem; (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012). Vigência</i>
<i>Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.</i>

<span><i>Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.</i></span>
<i>Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva. § 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços. Todavia, a fim de adaptar a proposição às normas de Direito do Consumidor, faz-se necessária a aprovação da seguinte emenda modificativa:</i>

<span><b><i>EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 783/2016</i></b></span>
<span><i>Ementa: Altera o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 783/2016.</i></span>
<span></span>
<i>Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 783/2016 passa a ter a seguinte redação:</i>
<span></span>
<i>“Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.”</i>
Inexistem, portanto, vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que possam macular o presente projeto de lei.

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 783/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, com a emenda modificativa proposta.

<span>É o Parecer do Relator.</span>
<span></span>
<span><b>Rodrigo Novaes</b></span>
<b>Deputado</b>

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<span></span>
Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei Ordinária nº 783/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, com a emenda modificativa proposta.
<span></span>
<span><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de maio de 2016.</b></span>

**Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.**
**Relator : Rodrigo Novaes.**
**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

<span><b>Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.</b></span>
<b>Relator<span> </span>: Rodrigo Novaes.</b>
<b>Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.</b>

## Parecer N° 2441/2016

**Projeto de Lei Ordinária nº 809/2016**
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 14.250, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE ALTERA DENOMINAÇÃO,

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

<span>COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEHAB, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 11.796, DE 4 DE JULHO DE 2000, E ALTERAÇÕES. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, VI DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO.</span>
---

<b>1. Relatório</b>
<span></span>
Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Ordinária nº 809/2016, de autoria do Governador do Estado, que visa modificar a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que altera denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação - FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações.

<b>2. Parecer do Relator</b>
<span></span>
A Proposição vem arrimada no art. 19, <i>caput</i> , da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.
A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na <b>competência residual</b> dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.
Como leciona <b>Alexandre de Moraes</b> :

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

<span><i>“Art. 25. ....</i></span>
<span><i>.....</i></span>
<i>§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”</i>
Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, VI da Constituição Estadual, <i>in verbis</i> :
<i>“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.</i>

*§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 809/2016, de autoria do Governador do Estado.

<span><b>Antônio Moraes</b></span>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<span></span>
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 809/2016, de autoria do Governador do Estado.
<span></span>
<span><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de maio de 2016.</b></span>

**Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.**
**Relator : Antônio Moraes.**
**Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.**

## Parecer N° 2442/2016

**Projeto de Resolução nº 800/2016**
**Autora: Deputada Teresa Leitão**

**EMENTA:** proposição que visa CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SR. SÉRGIO GAUDÊNCIO PORTELA DE MELO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO.

### Recife, 18 de maio de 2016

<span>ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.</span>
---

<b>1. Relatório</b>
<span></span>
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 800/2016, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Sérgio Gaudêncio Portela de Melo e dar outras providências.
<b>2. Parecer do Relator</b>
<span></span>
A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

*O Senhor Sérgio Gaudêncio Portela de Melo nasceu no dia 13 de janeiro de 1964 na cidade de Cajazeiras-PB, filho caçula dos seis gerados por Eudoro Portela Melo e Maria Dalva Gaudêncio de Melo.*

*Em 1968 instalou-se com toda a família em Recife de onde não mais saiu e onde, por influência do irmão mais velho, Aníbal, se torna um apaixonado torcedor do Clube Náutico Capibaribe.*

*Em 1984 ingressou por Concurso no Serviço Público Federal no cargo de Agente Administrativo da antiga Escola Técnica Federal de Pernambuco. No ano seguinte foi aprovado no concurso para Professor da mesma Escola Técnica Federal.*

*Em 1992 foi eleito Presidente da Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal de Pernambuco (ASSETEFEPE).*

*Em 1994 foi eleito Diretor Geral da Escola Técnica Federal, mas não assumiu o cargo por ter sido preterido, em escolha do já falecido Ministro da Educação há época, Paulo Renato de Souza, pelo 3º colocado da Lista Tríplice.*

*Dez anos depois da primeira eleição, em 2003 candidata-se ao cargo de Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco (CEFET-PE), instituição em que se transformou a Escola Técnica Federal, e é eleito novamente e, dessa vez, nomeado e empossado pelo então Ministro da Educação, Cristovam Buarque.*

*Em 2007 é reeleito, numa disputa com mais 8 candidatos, no primeiro turno, com 68% dos votos.*

*No final de 2008, com a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, é conduzido ao cargo de Reitor onde fica até abril de 2011 quando se licencia do IFPE e é convidado a assumir o cargo de Diretor Regional do Senai onde se encontra até hoje.*

*Em 2013 recebe o honroso título de Doutor Honoris Causa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco das mãos da Magnífica, egéria e exemplar Reitora, Cláudia Sansil.*

*Diante da notória contribuição à educação em nosso estado, faz-se justo que esta Casa conceda ao Sr. Sérgio Gaudêncio Portela de Melo o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano, esta proposição espera contar com o apoio dos ilustres pares desta Casa.*

<span><b>Edilson Silva</b></span>
<b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

<span>Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 800/2016, de autoria da Deputada Teresa Leitão.</span>
--

<span><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 17 de maio de 2016.</b></span>
<span></span>
<b>Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Relator<span> </span>: Edilson Silva.</b>
<b>Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Edilson Silva, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel, Zé Maurício.</b>

## Parecer N° 2443/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 422/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

<span><b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, que institui a meia-entrada para professores em estabelecimentos que proporcionem cultura, lazer e entretenimento.</span>
---

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º Tal benefício deve ser concedido a todos os integrantes das redes públicas municipais e estadual de ensino, denominados, para os efeitos desta Lei, de “Educadores em sentido amplo”, incluídos neste conceito, além de professores, os: (NR)

I - diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores e titulares de cargos do quadro de apoio das escolas públicas municipais e estaduais; (AC)

II - servidores lotados em secretarias de educação municipais e estadual; (AC)

III - servidores lotados na Universidade de Pernambuco – UPE; (AC)

IV - servidores lotados na Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE; (AC)

V - servidores lotados no Conservatório Pernambucano de Música; e (AC)

VI - servidores lotados nos centros profissionalizantes da SECTMA – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. (AC)

§ 2º.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<b>Everaldo Cabral</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 17 de maio de 2016.</b>

**Presidente: Francismar Pontes.**
**Relator : Everaldo Cabral.**
**Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

## Parecer Nº 2444/2016

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 667/2016, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

<b>Ementa:</b> Institui o Dia Estadual do Blogueiro.
<b>Art. 1º</b> Fica instituída a data de 20 de março como o Dia Estadual do Blogueiro.
<b>Art. 2º</b> O Dia Estadual do Blogueiro não será considerado feriado civil.
<b>Art. 3º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
<b>Everaldo Cabral</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Sala da Comissão de Redação Final, em 17 de maio de 2016.</b>

**Presidente: Francismar Pontes.**
**Relator : Everaldo Cabral.**
**Favoráveis os (4) deputados: Bispo Ossésio Silva, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.**

## Parecer Nº 2445/2016

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.**
**Parecer ao Substitutivo Nº 01/2016 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 624/2015. Autora do Projeto: Deputada Raquel Lyra.**

Ementa do Projeto: Determina critérios estruturais para hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados, com a finalidade de facilitar a acessibilidade das pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida e dá outras providências.

<b>1. Relatório</b>
<b>1.1</b> - Vem a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2016, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 624/2015 de autoria da Deputada Raquel Lyra.

1.2 - O Substitutivo Nº 01/2016, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 624/2015 de autoria da Deputada Raquel Lyra, altera integralmente a redação, que passa a ser: “Altera a Lei Estadual nº 15.553, de 15 de julho de 2015, que determina a disponibilização de leitos apropriados para pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida em hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados, e dá outras providências.”

1.3 - A proposição em análise visa aperfeiçoar a Lei Estadual nº 15.553, de 15 de julho de 2015 para uma melhor aplicabilidade.

<b>Parecer do Relator</b>
2.1 - O Substitutivo Nº 01/2016, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 624/2015 de

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

autoria da Deputada Raquel Lyra, altera integralmente a redação da referida Lei.

2.2 - O Substitutivo ora apresentado Altera a Lei Estadual nº 15.553, de 15 de julho de 2015, que determina a disponibilização de leitos apropriados para pessoas com deficiência de locomoção ou mobilidade reduzida em hotéis, motéis, albergues, pousadas e assemelhados.

2.3 – Diante do aperfeiçoamento proposto pelo presente substitutivo, que visa oferecer maior conforto aos beneficiados, o parecer é pela sua aprovação.

<b>Lula Cabral</b> <p><b>Deputado</b></p>
<b>Conclusão da Comissão</b>

Diante do exposto pelo Relator, opinamos pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2016 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 624/2015 de autoria da Deputada Raquel Lyra, por tratar-se da melhoria do direito de acesso às pessoas com dificuldades de locomoção ou mobilidade reduzida em ambientes que devem ser acessíveis para todos os cidadãos.

<b>Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 17 de maio de 2016.</b>
--

**Presidente: Lula Cabral.**
**Relator : Lula Cabral.**
**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Priscila Krause.**

## Indicações

## Indicação Nº 4407/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito um APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Esado, Paulo Henrique Saraiva Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes do Estado, Sebastião Oliveira, no sentido de que seja recuperada a PE-18, que liga o município de Camaragibe ao município de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes do Estado; Júnior Matuto, Prefeito do Município de Paulista; Marcos José, Prefeito de Abreu e Lima; Jorge Alexandre, Prefeito de Camaragibe; Luis Vanderlei Ferraz de Pontes, Presidente do Condomínio do Complexo Industrial e Empresarial Norte - CIEN; César Júnior Marques de Lira, Líder Comunitário.

<b>Justificativa</b>
A PE - 18 tem seu percurso a ligação dos municípios de Camaragibe à Abreu e Lima, passando por Paulista. Devido ao intenso fluxo da BR - 101 e a sua importância por dar acesso ao Condomínio Industrial e Empresarial Norte, que hoje abriga cerca de 28 empresas, a PE - 18 vem sofrendo com sérios desgastes e isso vem atrapalhando o desenvolvimento daquela região, além dos riscos eminentes de acidentes de trânsito e retirada de rota de linhas de ônibus da PE-18 pelo péssimo estado da rodovia dificultando a vida de milhares de pessoas que dependem do Sistema de Transporte Público de Passageiros. É de extrema importância a rápida recuperação dessa importância via para que o desenvolvimento da região não seja atrapalhado e melhore a vida das pessoas que circulam rotineiramente naquela PE-18.
<b>Sala das Reuniões, em 5 de maio de 2016.</b>

<b>Simone Santana</b> <p><b>Deputada</b></p>
<b>Sala das Reuniões, em 5 de maio de 2016.</b>

## Indicação Nº 4408/2016

Indicamos à Mesa ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra Idosos, no Município de Amaraji, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr Pedro Eurico, Secretário de Justiça de Pernambuco; Exmo Sr. Janio Gouveia da Silva, Prefeito de Amaraji; Exma.Sra Glória Gouveia, Presidente da Câmara Legislativa do Município de Amaraji; Exmo. Sr Cicero Antonio da Silva, Vice-Prefeito do Município de Amaraji.

<b>Justificativa</b>
É considerada violência contra o idoso maus-tratos, abandono, violência física e até psicológica. Conceitualmente, a violência contra o idoso é qualquer ação ou omissão, única ou repetida, que cause dano ou incômodo à pessoa idosa, dentro de uma relação supostamente de confiança. Significa dizer que, normalmente, o agressor está na esfera social, institucional ou doméstica da pessoa idosa. Entretanto e infelizmente, no espaço doméstico é

onde ocorre a grande maioria dos casos de violência, normalmente cometidas pelos próprios familiares e cuidadores do idoso, pessoas que mantêm relações de proximidade e com a vítima.

Pernambuco, nos últimos 10 anos, foram registrados cerca de 12 mil casos de violência contra o idoso. Entretanto, esta ainda é uma violência que as autoridades têm dificuldades para combater, principalmente por se tratar de crime de proximidade. Nos casos de violência contra o idoso, em 90% dos casos, o crime acontece na própria casa da vítima e, em 55% dos casos, é cometido pelos próprios filhos. Outro dado alarmante é que, muitos casos, ocorrem depois que os agressores se apropriam indevidamente da aposentadoria do idoso.

No Exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.
**Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.**

<b>Simone Santana</b> <p><b>Deputada</b></p>
<b>Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.</b>

## Indicação Nº 4409/2016

Indicamos à Mesa ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra Idosos, no Município de Jaqueira, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr Pedro Eurico, Secretário de Justiça do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr Marivaldo Silva de Andrade, Prefeito do Município de Jaqueira; Exmo. Sr Edson Carlos da Silva, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Jaqueira; Exmo. Sr Daniel Gonzaga da Silva, Vereador do Município de Jaqueira; Sr. Amadeu Henrique, Liderança Comunitária.

<b>Justificativa</b>
É considerada violência contra o idoso maus-tratos, abandono, violência física e até psicológica. Conceitualmente, a violência contra o idoso é qualquer ação ou omissão, única ou repetida, que cause dano ou incômodo à pessoa idosa, dentro de uma relação supostamente de confiança. Significa dizer que, normalmente, o agressor está na esfera social, institucional ou doméstica da pessoa idosa. Entretanto e infelizmente, no espaço doméstico é onde ocorre a grande maioria dos casos de violência, normalmente cometidas pelos próprios familiares e cuidadores do idoso, pessoas que mantêm relações de proximidade e com a vítima

Pernambuco, nos últimos 10 anos, foram registrados cerca de 12 mil casos de violência contra o idoso. Entretanto, esta ainda é uma violência que as autoridades têm dificuldades para combater, principalmente por se tratar de crime de proximidade. Nos casos de violência contra o idoso, em 90% dos casos, o crime acontece na própria casa da vítima e, em 55% dos casos, é cometido pelos próprios filhos. Outro dado alarmante é que, muitos casos, ocorrem depois que os agressores se apropriam indevidamente da aposentadoria do idoso.

No Exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Simone Santana</b> <p><b>Deputada</b></p>
<b>Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.</b>

## Indicação Nº 4410/2016

Indicamos à Mesa ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos, Sr. Pedro Eurico, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra Idosos, no Município de Goiana, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr Frederico Gadela Malta de Moura Junior, Prefeito do Município de Goiana; Sr. Carlos Correia da Silva, Liderança Comunitária do Município de Goiana; Exmo. Sr Renato Sandré, Presidente da Câmara dos Vereadores de Goiana.

<b>Justificativa</b>
É considerada violência contra o idoso maus-tratos, abandono, violência física e até psicológica. Conceitualmente, a violência contra o idoso é qualquer ação ou omissão, única ou repetida, que cause dano ou incômodo à pessoa idosa, dentro de uma relação supostamente de confiança. Significa dizer que, normalmente, o agressor está na esfera social, institucional ou doméstica da pessoa idosa. Entretanto e infelizmente, no espaço doméstico é onde ocorre a grande maioria dos casos de violência, normalmente cometidas pelos próprios familiares e cuidadores do idoso, pessoas que mantêm relações de proximidade e com a vítima

Pernambuco, nos últimos 10 anos, foram registrados cerca de 12 mil casos de violência contra o idoso. Entretanto, esta ainda é uma violência que as autoridades têm dificuldades para combater, principalmente por se tratar de crime de proximidade. Nos casos de violência contra o idoso, em 90% dos casos, o crime acontece na própria casa da vítima e, em 55% dos casos, é cometido pelos próprios filhos. Outro dado alarmante é que, muitos casos, ocorrem depois que os agressores se apropriam indevidamente da aposentadoria do idoso.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de maio de 2016.</b>
<b>Simone Santana</b> <p><b>Deputada</b></p>

## Indicação Nº 4411/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, no sentido de encaminhar projeto de lei, em regime de urgência, que autorize a concessão de auxílio-moradia emergencial para as famílias atingidas pelo incêndio ocorrido no último dia 13 de maio, na Ilha de Joaneiro, no Bairro de Campo Grande, no Recife.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao ; e ao comerciante **Clênio Joaquim**, com endereço na rua Alice Gomes, 154, Campo Grande, Recife-PE, CEP: 52031-212.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, governador de Pernambuco; Clênio Joaquim, comerciante.

<b>Justificativa</b>
O presente requerimento visa atender as condições de moradia da população atingida pelo incêndio ocorrido na Ilha de Joaneiro, no bairro de Campo Grande, nesta Capital, no último dia 13 de maio. Ressalte-se que o fogo começou por volta das 20h e foi controlado pelo Corpo de Bombeiros cerca de 4 horas depois, deixando aproximadamente 126 famílias desabrigadas. O auxílio seria utilizado para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular, localizado no Recife. Seriam beneficiadas com a iniciativa, por exemplo, as pessoas que já foram identificadas pela Defesa Civil. Trata-se de medida emergencial, que corresponde ao pagamento de parcelas mensais aos beneficiários, cujo valor seria estipulado pelo Poder Público.

Com o atendimento à referida solicitação, estará o Governo de Pernambuco desempenhando um importante papel social, garantindo uma necessidade elementar às famílias daquela localidade, que perderam suas moradias e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Ademais, o referido apelo se coaduna com o direito relativo à cidadania, amplamente enunciado na nossa Constituição Federal.

Ante o exposto, solicito o apoio dos ilustres pares na aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.</b>
<b>Tony Gel</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Indicação Nº 4412/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, o Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, no sentido de conceder benefício assistencial para as famílias atingidas pelo incêndio ocorrido no último dia 13 de maio, na Comunidade da Ilha de Joaneiro, no bairro de Campo Grande, Zona Norte do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio, prefeito da cidade do Recife; Clênio Joaquim, comerciante.

<b>Justificativa</b>
O presente requerimento visa atender as condições de moradia das cerca da população atingida pelo incêndio ocorrido na Ilha de Joaneiro, no bairro de Campo Grande, nesta Capital, no último dia 13 de maio. Ressalte-se que o fogo começou por volta das 20 h e foi controlado pelo Corpo de Bombeiros 4 horas depois, deixando cerca de 126 famílias desabrigadas. O citado auxílio poderia ser utilizado, por exemplo, para pagamento de aluguel de imóvel residencial, não coletivo, de propriedade particular, localizado no Recife. Seriam beneficiadas com a iniciativa as pessoas que já foram identificadas pela Defesa Civil. Trata-se de medida emergencial, que corresponde ao pagamento de parcelas mensais aos beneficiários, cujo valor e período seriam estipulados pelo Poder Público. Com o atendimento à referida solicitação, estará a Prefeitura do Recife desempenhando um importante papel social, garantindo uma necessidade elementar às famílias de baixa renda vitimadas pelo recente incêndio e que se encontram em situação de vulnerabilidade. Ademais, o referido apelo se coaduna com o direito relativo à cidadania, amplamente enunciado na nossa Constituição Federal.

<b>Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.</b>
<b>Tony Gel</b> <p><b>Deputado</b></p>

## Indicação Nº 4413/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Exmo. Sr. Presidente do Presidente do Departamento de Estrada e Rodagem, Dr. Carlos Augusto de Barros Estima, no sentido de unirem esforços para que seja instalada uma Lombada Eletrônica no quilometro 09 da PE-74, na Zona Urbana da cidade de Vicência.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Carlos Augusto de Barros Estima, Presidente do Departamento de Estrada e Rodagem; Ilmo. Sr. Guilherme Nunes, Analista do Tribunal Regional Federal.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É necessário que se faça a instalação de uma Lombada Eletrônica, em caráter de urgência, no quilômetro 09 da PE-74, na Zona Urbana da cidade de Vicência, mais precisamente em frente ao Bar de Zacarias e da oficina Nossa Senhora da Conceição.

Essa é uma reivindicação antiga dos moradores daquela localidade que reclamam dos constantes acidentes com atropelamentos e colisões de veículos que transitam em alta velocidade, inclusive caminhões que transportam cana-de-açúcar. A instalação de uma Lombada Eletrônica no local mencionado irá resguardar o sagrado direito de ir e vir, sem medo, dos pedestres e dos motoristas que dirigem sob a responsabilidade de não pôr em risco a vida dos cidadãos vicencianos.

Sendo assim, solicito dos deputados e deputados desta Casa Legislativa aprovação desta Indicação.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Antônio Moraes</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4414/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que seja montada uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Barreiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Carlos Artur Soares de Avellar Junior, Prefeito de Barreiros; ao Exmo. Senhor Leonardo Soares de Avelar, Vice Prefeito de Barreiros.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O mormo, também conhecido como lamparão, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria *Burkholderia mallei*, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Barreiros, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

**Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4415/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Antônio Francisco Pereira Neto e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Delegado Especial Antônio Barros, no sentido de providenciar o reforço no policiamento ostensivo no município de Barreiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Coronel Antônio Francisco Pereira Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Delegado Antônio Barros, Chefe da Polícia Civil; Exmo. Senhor Carlos Artur Soares de Avellar Junior, Prefeito do Município de Barreiros; Exmo. Senhor Leonardo Soares Avellar, Vice-Prefeito do Município de Barreiros; Exmo. Senhor Geraldo José de Lyra Souza Leão, Presidente da

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Câmara dos Vereadores do Município de Barreiros; Senhora Socorro Mendonça, Coordenadora da Mulher do Município de Barreiros; Bruno Perman Fernandes, Secretário de Governo de Barreiros.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento no município de Barreiros.

Atualmente a cidade conta com um pequeno contingente de policiais, existindo assim uma carência na segurança local. Como representante deste Poder, tenho sido procurada por líderes e representantes da Sociedade Civil em geral, para que solicite o aumento no policiamento ostensivo, bem como a execução de outras ações repressivas de combate à criminalidade neste município.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para o segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares, a aprovação desta indicação..

**Sala das Reuniões, em 6 de maio de 2016.**

<b>Simone Santana</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 4416/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que montem uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Cedro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Josenildo Leite Soares, Prefeito do Cedro; Exmo. Senhor Manoel Tavares da Cruz, Vice Prefeito do Cedro.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O **mormo**, também conhecido como **lamparão**, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria *Burkholderia mallei*, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Cedro, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

**Sala das Reuniões, em 10 de maio de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4417/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, e ao Secretário de Saúde da Cidade do Recife, Jailson Correia, no sentido de que realizem os serviços necessários ao combate à dengue no número 1060 da Estrada de Belém, a antiga sede do Bandepe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luciente Barreto, Senhora.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Brasil vem enfrentando hoje uma grave crise na saúde pública com a proliferação dos vírus da dengue, chikungunya e zika, transmitidos pelo aedes aegypti, comumente conhecido como mosquito da dengue.

A dificuldade de o sistema público de saúde brasileiro tem para dar atendimento às pessoas que estão sofrendo com as doenças, aliada ao período chuvoso no qual está inserida a Cidade do Recife, tornam ainda mais urgente a necessidade dos serviços de prevenção ao desenvolvimento do mosquito.

Nesse sentido, solicito a ajuda de meus pares para fazer chegar à Prefeitura do Recife pleito da população que mora no entorno do número 1060 da Estrada de Belém, a antiga sede do Bandepe, que hoje está com sua integridade ameaçada pelo risco eminente que representam os focos de dengue que podem ser encontrados no endereço citado.

**Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2016.**

<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 4418/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Alessandro Mattos, no sentido de que seja reforçado o policiamento na Estrada de Belém, especialmente próximo ao número 1060, onde ficava a antiga sede do Bandepe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luciene Barreto, Senhora.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A criminalidade é umas das coisas que mais assusta a nossa população, pois o grande número de delitos vem aumentado a cada dia em todo o nosso Estado e o grande número de relatos de violência e falta de policiamento nos arredores do número 1060 da Estrada de Belém demonstra a necessidade de o Governo estadual intervir na área.

A população daquela localidade a cada dia torna-se mais refém da marginalidade, sem poder viver de forma ao menos tranquila e digna no que tange à segurança, responsabilidade constitucional incumbida aos governos estaduais.

Diante do exposto, rogo aos meus pares a aprovação de proposição no intuito de atender aos moradores daquela localidade quanto ao reforço no policiamento.

**Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2016.**

<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 4419/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Delegado Especial Antônio Barros, no sentido de providenciar o reforço no policiamento ostensivo no município de Ipojuca.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar; Delegado Antônio Barros, Chefe da Polícia Civil; Exmo. Sr Carlos Santana, Prefeito do Município de Ipojuca; Exmo. Sr Adelmo Alves dos Santos, Secretário de Defesa Social do Município de Ipojuca; Exmo. Sr Olavo Aguiar Seve, Presidente da Câmara dos Veradores de Ipojuca.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento no município de Ipojuca.

Atualmente a cidade conta com um pequeno contingente de policiais, existindo assim uma carência na segurança local. Como representante deste Poder, tenho sido procurada por líderes e representantes da Sociedade Civil em geral, para que solicite o aumento no policiamento ostensivo, bem como a execução de outras ações repressivas de combate à criminalidade neste município.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para o segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares, a aprovação desta indicação..

**Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.**

<b>Simone Santana</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 4420/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho e ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Delegado Especial Antônio Barros, no sentido de providenciar o reforço no policiamento ostensivo no município de Amaraji.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Delegado Antônio Barros, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco; Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Exmo. Sr Jânio Gouveia da Silva, Prefeito do Município de Amaraji; Exmo. Sr Cicero Antonio da Silva, Vice-Prefeito do Município de Amaraji; Exma. Sra Glória Maria de Andrade Gouveia, Presidenta da Câmara dos Vereadores do Município de Amaraji.

<b>Justificativa</b>
----------------------

### Recife, 18 de maio de 2016

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de reforçar o policiamento no município de Amaraji.

Atualmente a cidade conta com um pequeno contingente de policiais, existindo assim uma carência na segurança local. Como representante deste Poder, tenho sido procurada por líderes e representantes da Sociedade Civil em geral, para que solicite o aumento no policiamento ostensivo, bem como a execução de outras ações repressivas de combate à criminalidade neste município.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para o segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares, a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.**

<b>Simone Santana</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 4421/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que montem uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Chã de Alegria.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Marcos Gomes do Amaral, Prefeito de Chã de Alegria; ao Exmo Senhor José Leite de Santana, Vice Prefeito de Chã de Alegria.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O **mormo**, também conhecido como **lamparão**, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria *Burkholderia mallei*, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Chã de Alegria, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

**Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4422/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que montem uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Chã Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Daniel Alves de Lima, Prefeito de Chã Grande; ao Exmo Senhor José Leonardo de Lira, Vice Prefeito de Chã Grande.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O **mormo**, também conhecido como **lamparão**, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria *Burkholderia mallei*, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Chã Grande, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4423/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que montem uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Cortês. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor José Genivaldo dos Santos, Prefeito de Cortês; ao Exmo. Senhor José Cícero Lima da Silva, Vice Prefeito de Cortês.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O **mormo**, também conhecido como **lamparão**, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria *Burkholderia mallei*, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Cortês, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4424/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que montem uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Cumaru. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior, Prefeito de Cumaru; ao Exmo. Senhor Marcos Antonio Bezerra Costa, Vice Prefeito de Cumaru.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O **mormo**, também conhecido como **lamparão**, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria *Burkholderia mallei*, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Cumaru, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4425/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que montem uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Custódia. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Luiz Carlos Gaudencio de

Queiroz, Prefeito de Custódia; Exmo. Senhor Emmanuel Fernandes de Freitas Gois, Vice Prefeito de Custódia.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O **mormo**, também conhecido como **lamparão**, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria *Burkholderia mallei*, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Custódia, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4426/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que montem uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Dormentes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Roniere Macedo Reis, Prefeito de Dormentes; Exmo. Senhor Avelar Gomes de Macedo, Vice Prefeito de Dormentes.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O **mormo**, também conhecido como **lamparão**, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria *Burkholderia mallei*, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Dormentes, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4427/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que seja montada uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Bom Conselho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho; a Exma. Senhora Josefa Cavalcante de Miranda Ferreira, Vice Prefeita de Bom Conselho.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O mormo, também conhecido como lamparão, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria Burkholderia mallei, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pemabuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Bom Conselho, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4428/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que montem uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Escada. Da decisão esta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Lucrecio Jorge Gomes Pereira da Silva, Prefeito de Escada; Exmo. Senhor Lailton Savio Sousa Nogueira, Vice Prefeito de Escada.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O **mormo**, também conhecido como **lamparão**, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria *Burkholderia mallei*, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Escada, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4429/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que montem uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Exu. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Welison Jean Moreira Saraiva, Prefeito de Exu; Exmo. Senhor Francisco Pinto Saraiva, Vice Prefeito de Exu.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O **mormo**, também conhecido como **lamparão**, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria *Burkholderia mallei*, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Exu, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4430/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no

sentido de que montem uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Feira Nova.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Nicodemos Ferreira de Barros, Prefeito de Feira Nova; Exmo. Senhor Jose Araujo de Lima Filho, Vice Prefeito de Feira Nova.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O **mormo**, também conhecido como **lamparão**, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria *Burkholderia mallei*, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Feira Nova, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4431/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton Mota Silveira Filho, a Ilma. Senhora Gerente Geral da ADAGRO, Erivânia Camelo de Almeida e ao Ilmo. Senhor Gestor de Defesa e Inspeção Animal da ADAGRO, José Aurélio Costa Galindo, no sentido de que montem uma força tarefa para impedir que a doença de Mormo avance no município de Ferreiros. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Gileno Campos Gouveia Filho, Prefeito de Ferreiros; Exmo. Senhor Antonio José de Andrade, Vice Prefeito de Ferreiros.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

O **mormo**, também conhecido como **lamparão**, é uma doença infecto-contagiosa agressiva que acomete os equinos, mas que também pode ser contraída por outros animais como cães, gatos, caprinos, asininos, muares e até mesmo pelo ser humano. Transmitida pela bactéria *Burkholderia mallei*, o mormo é uma doença que tem se multiplicado de maneira silenciosa no estado de Pernambuco.

Constantemente nos chegado relatos de criadores e proprietários de animais de que a doença está avançando, resultando no sacrifício de animais nos mais diversos municípios pernambucanos. O mais preocupante nisto tudo é que há um imenso risco de que seres humanos também sejam infectados, pondo assim em risco a saúde da população. Em casos mais graves, o Mormo pode comprometer alguns órgãos vitais levando pacientes à morte.

Portanto, devido a necessidade urgente de providências no sentido de impedir a disseminação desta doença no município de Ferreiros, apelo aos órgãos competentes, ações eficientes que visem conter o avanço do Mormo.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4432/2016

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Transportes, Sebastião Oliveira, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente do DER-PE, Carlos Augusto Barros Estima e ao Diretor de Operações e Construções do DER-PE, Silvano José Queiroga De Carvalho Filho, no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível um estudo de viabilidade para melhorar o fluxo do trânsito no começo da rodovia PE-090 no município de Carpina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Senhor Ronaldo da Costa Pereira Sobrinho, -; ao Senhor Rafael Santos, Blogueiro; a Senhora Mikaelly Laís Lopes de Araújo, -; a Senhora Maria Luciana da Luz, -; a Senhora Maria Lúcia de Albuquerque Rodrigues, -; a Senhora Maria José Ferreira dos Santos, -; a Senhora Maria Helena Marques do Rêgo, -; a Senhora Luciana Francisca de Melo Silva, -; a Senhora Josi Marinho, -; ao Senhor José Sales da Silva Melo, -; ao Senhor Benjamim Pacheco de Souza Neto, -; a Senhora Priscilla Santos, Gestora da Escola Técnica Maria Eduarda Ramos de Barros; a Senhora Ana Flávia Franco do Rego, Gestora da Escola Aluisio Germano; a Senhora Maria Lúcia Lopes de Souza Rodrigues, Gestora da Escola Dep. João Teobaldo de Azevedo; ao Senhor Edjair José Carneiro de Souza, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio João Cavalcanti Petribu; ao Senhor Alberto Guerra de Lima, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Joaquim Olavo; a Senhora Maria do Socorro Luiz dos Santos,

Gestora da Escola José de Lima Júnior; a Senhora Raquel Vieira da Silva Nascimento, Gestora da Escola Lions Club de Carpina; a Senhora Gilma de Souza Z. Sales, Gestora da Escola Paula Frassinetti; e a Senhora Vânia Maria de Fontes, Gestora da Escola São José.

<b>Justificativa</b>
<p>Esta proposição visa atender o apelo de cidadãos que eventual ou diariamente trafegam pela rodovia PE – 90. Neste pleito solicitamos das autoridades competentes um estudo que viabilize a melhoria no trânsito da rodovia citada, que compreende um trecho de aproximadamente quatro quilômetros que corta a área urbana do município do Carpina, haja vista que este trecho, se encontra praticamente intransitável, com engarrafamentos constantes.</p> <p>Por outro lado, se faz oportuno lembrar que do trevo do Carpina, onde inicia a rodovia PE-90, percorrido o trecho citado acima, não existe passarelas, ponto para retorno e, sobretudo, uma via alternativa para desafogar o fluxo constante dos veículos, que obrigatoriamente passam por esta estrada de rolamento em direção aos municípios do agreste setentrional e o vale do Capibaribe.</p>

Ainda é o caso de relevar que ocorrendo as melhorias da via em questão, daria uma melhor agilidade no atendimento de socorro médico e emergencial, sem falar na pontualidade dos estudantes ao chegar nas escolas que estão localizadas as margens desta rodovia.

Assim, considerando a relevância do objeto desta proposição, já que vem afetando milhares de pessoas, bem como comprometendo a economia local e a prestação de serviços públicos, faz-se necessário a sua aprovação, em resposta a uma reivindicação da população daqueles municípios que são cortados pela rodovia, que inclusive vem realizando vários protestos clamando pela realização da obra em questão.

Diante do exposto, na qualidade de legítimo representante daquela Região e considerando a relevância do pedido, solicito aos meus ilustres Pares a aprovação da presente indicação.

**Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 4433/2016

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Nilton da Mota Silveira Filho**, no sentido de incluir nas metas do projeto: Ampliação do acesso a Água para famílias do meio rural, o município de **Brejão/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ronaldo Ferreira de Melo, Prefeito do município de Brejão; Etivan Lopes Peixoto, Vice-Prefeito do município de Brejão; Saulo Henrique de Barros, José Araújo Sobrinho, José Luciano Tenório da Silva, Joathan José Bezerra de Melo, Lindoberto Nascimento de Lima, Adevanio Fausto Bezerra, Lucivaldo Tenório Pinto, Carlos Alberto de Barros, Francisco de Assis M. de Oliveira, Vereadores do município de Brejão; Rádio Brejão FM, Diretora.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

A proposição em tela visa oferecer as famílias do meio rural o acesso a água, através da execução de obras de infraestrutura hídrica.

Desnecessário mencionar, a escassez de água que vem atingindo grande parte do Estado, não apenas no semiárido mas também em outros município do interior, o que infelizmente se agrava a cada.

Dessa forma, centenas de rurícolas, deixam de ter água em suas torneiras para consumo próprio e demais atividades domiciliares e agrícolas, tendo que recorrer a carros pipas.

Com a queda das citadas atividades, o nível de pobreza rural no citado município, e em vários outros, certamente provocará índices inaceitáveis para sua economia, com rebatimento negativo para o próprio Estado de Pernambuco.

Por assim ser, é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Nilton da Mota Silveira, no sentido de que o pleito em questão venha a ser apreciado e atendido, no que consideramos dos mais justos e oportunos.

Ante tais considerações, damos como justificado o nosso pleito, na ocasião em que nos dirigimos aos nossos ilustres Pares, acreditando na sua aprovação em Plenário.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 4434/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Nilton da Mota Silveira Filho**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Promoção e Revitalização da Agricultura Familiar para o exercício de 2016, o município de **Itaíba/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Juliano Nemésio Martins, Prefeito do município

de Itaíba; Mário Celso Nunes Oliveira, Vice-Prefeito do município de Itaíba; Essio Tenório Cavalcante, Mônica Cybelle Martins, Maria Regina da Cunha, Alex Larry Vieira Nunes, Ingrid Micheli Gomes César, José Severiano dos Santos, Everaldo Alves Pequeno, Cícero Matias de Santana, Arlindo Antônio da Silva, Sinalv Batista da Silva, Ivo Luís Oliveira da Silva, Vereadores da Câmara Municipal de Itaiba; Rádio Açurema FM, Diretoria.

<b>Justificativa</b>
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a mesa diretora da Casa Joaquim Nabuco tem como objetivo, fortalecer a agricultura familiar através da melhoria das condições da produção agrícola. O atendimento a este pleito oferecerá aos agricultores índices produtivos mais significativos, resultando num excedente de produção dessas culturas para o mercado. O que representará reflexos econômicos dos mais relevantes para eles, assim como para o desenvolvimento econômico do próprio município. Pelo exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares que conosco têm assento na Casa Joaquim Nabuco, que acolham a presente proposição no intuito da sua aprovação em plenário, no que acreditamos face ao alcance social de que vem revestida.</p>

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 4435/2016

Indicamos a Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Ampliação do Projeto Paulo Freire, o município de **Triunfo/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luciano Fernando de Sousa, Prefeito do Município de Triunfo; João Hermano de Souza Lima, Vice-Prefeito do Município de Triunfo; Antônio Estevão da Silva, Everaldo Martins da Silva, José Carlos Rodrigues dos Santos, Lucimar Feitosa Ventura, Aluisio Rodrigues de Lima, Anselmo Martins Pereira, Marcos Daniel de Souza Lima, Joeldes Moreno de Medeiros, Djaci Marques de Souza, Sandra Gusmão da Silva, Selma Fernandes dos Santos, Vereadores da Câmara Municipal de Triunfo; Rádio Triunfo FM, Direção.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, objetiva incluir o município acima citado na Atividade: Ampliação do projeto Paulo Freire. Isto porque a alfabetização de jovens e adultos vem a ser imprescindível para o desenvolvimento cultural de centenas de pessoas residentes no município, como também diminuir os índices de analfabetismo no Estado de Pernambuco como um todo. Por assim ser, é que estamos apresentando o presente pleito para que ele venha a constar na elaboração do Plano Operativo desta atividade para o exercício de 2016.

Acreditando que a nossa proposição seja atendida pelas autoridades governamentais tendo em vista o que ela representa para o estado.

Ante as considerações que alinhamos acima, consideramos justificado o pleito contido no bojo desta propositura, pelo que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares, que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das colhidas no intuito da sua aprovação em plenário e posterior atendimento pela esfera governamental.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 4436/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal, o município de **Pombos/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Josuel Vicente Lins, Prefeito do Município de Pombos; Rebeca Evangelista Lins, Vice-Prefeita do Município de Pombos; Padre Paulo Augusto de Oliveira, Reverendíssimo Pároco da Igreja Nossa Senhora dos Impossíveis e São João Batista dos Pombos; Maria das Graças Bezerra, Daniel Rogério da Silva, Sandra Valéria de Oliveira Silva, Severino João do Nascimento, Edson Luiz da Silva, Ronaldo Batista da Silva, Salomão Gomes de Carvalho, Luiz Felipe Ferreira, Antônio Severino da Costa, Margarida de Barros Melo Santos, José Roberto dos Santos, Vereadores da Câmara Municipal de Pombos; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pombos, Diretoria; Ana Maria Xavier de Melo Santos, Gerente Regional de Educação da Mata Centro – GRE; Jane Leonilda do Nascimento Cavalcante, Professora Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Cap. Manoel Gomes D’Assunção; Rádio Comunitária Brasil FM, Diretoria.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

A indicação que estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa legislativa tem como objetivo implementar a atividade acima

referida visando ações de saúde bucal mais qualificadas para a população menos favorecida.

A referida qualificação só se tornará possível com a modernização dos serviços de alta complexidade nas ações mais especializadas. O que incluirá, também, além dos meios necessários para tal, a reciclagem dos profissionais de saúde que atuam no citado município.

Ante as considerações acima, é que vimos nos dirigir as autoridades da Secretaria de Saúde, no intuito de tornar realidade o que ora estamos pleiteando através desta indicação.

Resta-nos tão somente, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em plenário.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 4437/2016

Indicamos a Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de que o município de **Goiana/PE**, venha ser incluído no Plano Operativo da Atividade: Qualificação permanente dos profissionais da Secretária de Educação.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Frederico Gadelha Malta de Moura Junior, Prefeito do Município de Goiana; Marcelo Mendonça, Chefe de Gabinete do Prefeito de Goiana; Renato Sandré Pereira Soares, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Goiana; Eduardo Batista, Olga Luiza Fonseca de Sena, Valdete Maria da Cruz, André Ferreira de Souza, Bruno Carvalho Salsa, Arnaldo Albuquerque de Oliveira, José Ramilson Ferreira de Brito, Zilde Barbosa Filho, Josemar Leite de Brito, Jose Roberto Tavares Gadelha, Laercio Jose Melo da Silva, Ana Cristina M.F. Golveia Silveira, Vereadores da Câmara Municipal de Goiana; Luciano Trajano da Silva, Gestor da Escola Técnica Aderico Alves de Vasconcelos; Carlos Luiz da Silva Bonfim, Gestor da Escola André Vidal de Negreiros; Françoise Maria da Cunha Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Augusto Gondim; Wilma Pereira de França Tavares, Gestora da Escola Estadual Benigno Pessoa de Araújo; Ana Lúcia Morais Pessoa Correia, Gestora da Escola Cel. José Pinto de Abreu; Laura Brito de Oliveira, Gestora da Escola Dr. João Alfredo; Márcia Paulino de Melo Correia, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Frei Campo Mayor; Abimael Flor, Pastor Presidente da Assembleia de Deus; Primeira Igreja Batista de Goiana, Pastor Presidente; Simone Maia, Secretária da Mulher.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

A proposição que estamos apresentando a Mesa Diretora desta Casa, objetiva oferecer aos profissionais da Secretária de Educação, contemplando o município acima citado, uma qualificação permanente, visando um melhor aprendizado dos alunos da rede pública estadual de ensino.

Esta ação é de extrema importância para que programas inovadores venham a ser executados de acordo com a qualificação dos docentes, que passarão a oferecer ao alunado um incentivo cada vez maior dentro das salas de aula, o que vem ao encontro da filosofia governamental de desenvolvimento da educação no estado.

Ante tais considerações, damos como justificada a nossa proposição, pelo que estamos solicitando dos nossos ilustres pares da Casa Joaquim Nabuco a sua melhor acolhida no sentido do seu atendimento junto ao governo do estado.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 4438/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Prefeito da Cidade do Recife, senhor Geraldo Júlio, e ao Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), senhor Roberto Gusmão, no sentido de proceder com ações para recuperar a Praça Amaro Lopes na Rua Cecília Reis na comunidade do Alto José do Pinho na cidade do Recife - PE, u ma vez que a mesma encontra-se com muro de arrimo rachados e poste metálico vazando corrente elétrica.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, Exmo. Procurador do MPPE; Vera Lúcia Celecino da Silva, Senhora.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

A população do Recife merece e necessita de equipamentos de lazer que lhe proporcione divertimento e bem estar, bem como entretenimento e até mesmo práticas esportivas.

Não há a menor condição de a Praça Amaro Lopes permanecer no estado de abandono e degradação em que se encontra, apesar de diversos moradores já terem alertado sobre a situação aos órgãos já mencionados.

A Prefeitura deve se preocupar com o patrimônio público municipal de uso comum do povo, como as praças, as quais servem para o desfrute de toda a população, especialmente dos cidadãos que moram próximo àquela localidade e que visam melhorar a qualidade de vida da população que reside próximo.

### Recife, 18 de maio de 2016

Assim elaboro essa proposição com o intuito de que os órgãos competentes realizem reparos no que se fizer necessário e com isso, possa evitar acidentes que estão se tornando corriqueiros em nossa cidade.

Alerto ainda que por ser o único equipamento de lazer que há na área, e com as condições precárias que se hoje se encontra, as crianças que por ali residem e brincam tornam-se mais vulneráveis a acidentes, não só pelo risco de desabamento do muro de arrimo como pode ser constatado, mas principalmente pelo risco de haver algum acidente pela condição do poste que vem vazando corrente elétrica.

Com certeza esta Casa não negará seu indispensável apoio a esta causa que por justa me associei e pela qual luto pelo apoio dos demais deputados e a sensibilidade do Prefeito.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>
<span></span>

## Indicação Nº 4439/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensiva ao Exma. Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação Lúcia Melo, ao Ilmo. Sr. Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco Sérgio Alves Cavendish e ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações Institucionais da VIVO – NORDESTE Dr. Marcos Almeida, no sentido de unirem esforços visando a instalação de uma **torre de telefonia móvel celular da operadora VIVO**, no Município de Arcoverde – Povoado de Malhada , neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação; Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco; Dr. Marcos Almeida, Gerente de Relações Institucionais da VIVO; Madalena Santos de Britto, Prefeita do Município de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação da população que reside no Município de Arcoverde, Povoado de Malhada, neste Estado, por não possuírem uma rede de telecomunicação viável para ligações, uma vez que no Povoado de Malhada não existe nenhuma torre móvel de celular.

O município de Arcoverde possui uma significativa aérea distrital e rural, contando com vários sítios, comunidades e povoado. De acordo com as estatísticas do IBGE, a população municipal estimada é em 68.793 habitantes.

Os moradores daquela comunidade para manterem contato com seus familiares, resolver assuntos pertinentes à comunidade no comércio local, manter contato com as regiões circunvizinhas, ainda assim, a comunicação móvel é um item indispensável para o segmento comercial nessa região.

Os moradores apesar de possuírem celulares não podem utilizá-lo por conta da falta de sinal, o que vem causando diversos transtornos a todos os usuários. Destaca-se que, apesar do crescimento da telefonia móvel em todo o Brasil, ainda existem municípios que não têm sinal das operadoras, o que vem impedindo que muitos habitantes, principalmente do interior, usufruam de uma das principais formas de comunicação, ou seja, a telefonia celular.

Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial dessa torre, para resolver esse problema que aflige não somente a população residente, como também todos aqueles que precisam manter contato com a população local.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pelo presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.**

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>

## Indicação Nº 4440/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviada um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades André de Paula, ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco Charles Ribeiro, ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento Nacional de Trânsito Alberto Angerami, ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Cidades Sr. Gilberto Kassab, no sentido de dispor sobre a **suspensão da obrigatoriedade do exame toxicológico para renovação de carteira de habilitação nas categorias C, D e E** no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; André de Paula, Secretário; Charles Ribeiro, Diretor; Alberto Angerami, Diretor; Gilberto Kassab, Ministro.

<b>Justificativa</b>
<p></p>

Nos dias atuais os casos de violência constante traz insegurança a toda sociedade. Indubitável que a matéria é polêmica, porém, deve prevalecer a interpretação que melhor represente os preceitos Constitucionais à segurança e à integridade física dos cidadãos trabalhadores.

O intuito dessa indicação é fomentar a suspensão da obrigatoriedade do exame toxicológico, já que o estado não tem laboratórios cadastrados para autorização desse tipo de exame. A obrigatoriedade está prevista na Resolução nº 583/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – COTRAN, portanto, essa exigência só deveria ser cumprida quando o Estado tiver condições de cobrar dos usuários, nesse momento Pernambuco não tem laboratórios cadastrados e hábitos a fazer esse exame. O exame tem como objetivo identificar se o condutor fez uso de substâncias psicoativas como a maconha, cocaína, ecstasy, anfetamina e metanfetamina.

Entretanto, a falta de laboratórios credenciados em Pernambuco impede o cumprimento da norma, o que motiva uma situação antijurídica. Onde proponho a suspensão valer por um ano para se regularizar esse problema.

Por isso conto com o apoio dos Nobres Pares, que integram esta Casa Legislativa para a aprovação, que julgo de importância social e segurança pública.

**Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.**

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4441/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviada um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Excelentíssimo Senhor Secretário das Cidades André de Paula, ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Pernambuco Charles Ribeiro, ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Departamento Nacional de Trânsito Alberto Angerami, no sentido de dispor sobre a fixação do número da placa da motocicleta na parte posterior do capacete no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado; André de Paula, Secretário; Charles Ribeiro, Diretor; Alberto Angerami, Diretor.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Nos dias atuais os casos de violência constante traz insegurança a toda sociedade. Indubitável que a matéria é polêmica, porém, deve prevalecer a interpretação que melhor represente os preceitos Constitucionais à segurança e à integridade física dos cidadãos trabalhadores.

O intuito dessa indicação é armazenar as constantes ameaças pelo qual, este tipo de veículo vem sendo utilizado, como por exemplo: Assaltos, desde modo, trazendo uma identificação mais eficaz dos infratores, aqui distinguido aqueles que usam as motos para fins de trabalho ou locomoção daqueles que usam para a prática de furtos e outros delitos.

A obrigatoriedade da identificação com a placa da motocicleta, moto ou similares, na parte posterior do capacete do usuário que esteja conduzindo o veículo e seus passageiros, torna-se premente nesse sentido, onde auxiliará também na identificação em casos de infrações de trânsito.

Por isso conto com o apoio dos Nobres Pares, que integram esta Casa Legislativa para a aprovação, que julgo de importância social e segurança pública.

**Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.**

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4442/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensiva ao Exma. Sra. Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação Lúcia Melo, ao Ilmo. Sr. Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco Sérgio Alves Cavendish e ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações Institucionais da VIVO – NORDESTE Dr. Marcos Almeida, no sentido de unirem esforços visando a instalação de uma **torre de telefonia móvel celular da operadora VIVO**, no Município de Arcoverde – Povoado de Descobrimento, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação; Sérgio Alves Cavendish, Gerente Regional da ANATEL em Pernambuco; Marcos Almeida, Gerente de Relações Institucionais da VIVO; Madalena Santos de Britto, Prefeita do Município de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação da população que reside no Município de Arcoverde, Povoado de Descobrimento, neste Estado, por não possuírem uma rede de telecomunicação viável para ligações, uma vez que no Povoado de Descobrimento não existe nenhuma torre móvel de celular. O município de Arcoverde possui uma significativa aérea distrital e rural, contando com vários sítios, comunidades e povoado. De acordo com as estatísticas do IBGE, a população municipal estimada é em 68.793 habitantes.

Os moradores daquela comunidade para manterem contato com seus familiares, resolver assuntos pertinentes à comunidade no comércio local, manter contato com as regiões circunvizinhas, ainda assim, a comunicação móvel é um item indispensável para o segmento comercial nessa região.

Os moradores apesar de possuírem celulares não podem utilizá-lo por conta da falta de sinal, o que vem causando diversos transtornos a todos os usuários. Destaca-se que, apesar do crescimento da telefonia móvel em todo o Brasil, ainda existem municípios que não têm sinal das operadoras, o que vem impedindo que muitos habitantes, principalmente do interior, usufruam de uma das principais formas de comunicação, ou seja, a telefonia celular. Neste âmbito, torna-se premente a realização emergencial dessa torre, para resolver esse problema que aflige não somente a população residente, como também todos aqueles que precisam manter contato com a população local.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pelo presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 11 de maio de 2016.**

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4443/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara, extensivo ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA Roberto Cavalcanti Tavares, ao Ilustríssimo Senhor Gerente Regional da COMPESA do Moxotó Augusto César de Andrade Lima, no sentido de realizar serviços **de desobstrução das galerias**, localizadas nas ruas do Bairro Jairo Freire – Cohab II, no município de Arcoverde - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita da Cidade de Arcoverde, Prefeitura de Arcoverde; Sargento Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde; Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor Presidente da COMPESA; Augusto César de Andrade Lima, Gerente Regional da COMPESA do Sertão do Moxotó.

<b>Justificativa</b>
----------------------

As Galerias do bairro Jairo Freire, localizado na Cohab II no município de Arcoverde/PE, estão todas assoreadas, precisando urgentemente de limpeza. Devido o grande volume de chuvas, as águas ficam impossibilitadas de passar pelas galerias, trazendo inúmeros transtornos para os municípes moradores e transeuntes no local.

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, ancilostomíase, ascariídiase, cisticercose, cólera, dengue, zika virus, chikungunya, diarréia, desenterias, elefantíase, esquistossomose, febre amarela, febre paratifóide, febre tifóide, giardiase, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, malária, poliomielite, teníase e tricuriase.

Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de cuidados nas galerias causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente nas ruas. O motivo exposto e visando garantir a saúde e a qualidade de vida daqueles que necessitam do bom funcionamento do saneamento básico nas ruas, solicitamos medidas para realizar serviços com finalidade de limpar as galerias do bairro Jairo Freire, localizada na Cohab II no município de Arcoverde-PE.

Assim, por representar pleito de maior relevância, somos pela presente proposição, ao ensejo de sua aprovação pelos ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Eduíno Brito</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4444/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Secretário de Defesa Social, Dr. Alessandro Carvalho, ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco - Cel. Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, no sentido de implantar postos permanentes avançados da Polícia Militar em Morais e Serrânea, distritos pertencentes ao Município de Araripina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Coronel PM Carlos Alberto D’albuquerque Maranhão Filho, Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Luciano Wenner, Presidente da Câmara de Vereadores; Exma. Sra. Camila Modesto, Vereadora; Exmo. Sr. Sebastião Lacerda, Vereador; Exmo. Sr. Emanuel Bringel, Vereador; Exmo. Sr. Evilásio Cardoso, Vereador; Exmo. Sr. Aurismar Gomes, Vereador; Exmo. Sr. Francisco Pereira, Vereador; Exmo. Sr. Francisco de Moura, Vereador; Exmo. Sr. Genivaldo da Silva, Vereador; Exmo. Sr. Humberto Filho, Vereador; Exmo. Sr. Luis Henrique Coelho, Vereador; Exmo. Sr. Sandoval Batista, Vereador; Exmo. Sr. Adeval Régis, Vereador; Exmo. Sr. Claudivan Oliveira, Vereador; Ilmo. Sr. Roseilton Emerson Oliveira do Amaral, Liderança Política.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Os Distritos de Morais e Serrânea, situados na zona rural de Araripina, estão com crescentes números de ocorrências criminais. Pelo fato dos distritos situarem-se distantes da sua sede, o tempo de resposta da Polícia Militar para atender aos chamados de socorro é longo, dificultando a eficácia do trabalho da polícia. Em 2015, através da Indicação Nº 1135, apelamos aos órgãos competentes para implantação de um posto permanente avançado da Polícia Militar em Morais. Por meio desta Indicação, peço novamente por Morais e incluo Vila Serrânea, já que os índices de violência nos dois distritos só aumentam.

**Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.**

<b>Socorro Pimentel</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 4445/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **APELO** ao Governador de Pernambuco, Sr. **Paulo Henrique Saraiva Câmara** e ao Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT em Pernambuco, Sr. **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante**, no sentido de viabilizar com total urgência, a sinalização e implantação de muretas ou bloqueios laterais na Rodovia BR 101 Sul antiga, na área da Lagoa do SESI, às margens desta Rodovia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado; Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente do DNIT Pernambuco; Simone Patrícia Silva, Empresária; Gilvaldo Santana, Diretor Geral; Sueli Alves, Gerente SESI Cabo de Santo Agostinho; Josenildo Nido José dos Santos, Liderança Comunitária.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Desde 2013, em diversas indicações, solicitamos ao DNIT que intercedesse nesta artéria viária, onde quase a totalidade de sua extensão é de área urbana, inclusive residencial e comercial. A área objeto deste apelo, localizada às margens da rodovia não possui sinalização adequada, em especial, a sinalização horizontal. Tampouco possui placas de advertência na quantidade satisfatória ao tráfego local. A construção de mureta especificamente no entorno desta lagoa, dará não apenas segurança aos motoristas que por ali trafegam, mas também aos milhares de cidadãos que circulam naquela via. No nosso entendimento, o Governador Paulo Câmara e o Superintendente Cacildo, poderiam, através de parceria ou convênio, estadualizarem esta rodovia, que com a participação dos municípios por ela servidos, fizessem a manutenção, fiscalização e demais medidas de trafegabilidade e segurança para a população.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Everaldo Cabral</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4446/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **APELO** ao Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Sr. **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante**, no sentido de viabilizar **URGENTEMENTE**, a reparação do trecho rodoviário da BR 101 Sul antigo, no KM 29,6, defronte ao CD das Lojas Americanas, no Distrito de Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente do DNIT Pernambuco; Josenildo Nido José dos Santos, Liderança Comunitária; Ponte FM, Rádio e Comunicação; Rosângela Melo de Santoro, Liderança Comunitária; CD Americanas S/A, Diretoria Geral.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O trecho citado em tela, localizado no KM 29,6 da Rodovia BR 101 Sul antiga é o retrato do desrespeito ao cidadão que utiliza esta artéria viária para seus deslocamentos. Trata-se de um cenário de desprezo para com os milhares de trabalhadores que circulam naquela área, e, também responsável por acidentes de trânsito, e dezenas de veículos danificados, sobretudo, ônibus e caminhões. Solicitamos do DNIT que interceda na solução definitiva deste problema que tanto aflige nossa sociedade, tendo em vista que em razão da diminuição da velocidade para enfrentar o trecho citado, os motoristas são assaltados a toda e qualquer hora do dia. Apelamos que o DNIT inclusive acione a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho para, através de parceria ou convênio, efetuem esse reparo de forma urgente.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Everaldo Cabral</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4447/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, ao Secretário das Cidades, Sr. André de Paula e ao Presidente do Grande Recife

Consórcio de Transporte, Francisco Papaléo, no sentido de viabilizar o retorno da linha de ônibus 197 – Cabo/Ipojuca aos sábados e domingos, com o objetivo único de melhoria no deslocamento da população dos municípios em que a linha circula.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; André de Paula, Secretário das Cidades de Pernambuco; Francisco Papaléo, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte; Carlos Santana, Prefeito de Ipojuca; Olavo Sevé, Presidente de Câmara de Vereadores de Ipojuca.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de melhoria do deslocamento com transporte público nos fins de semana dos moradores dos município do Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e imediações. Pela aproximação entre os municípios, muitos moradores precisam se deslocar diariamente para trabalho, estudo, entre outros compromissos e grande parte da população depende exclusivamente de transporte público, a diminuição de linhas que fazem este trajeto está prejudicando diversas pessoas. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a população da região em tela.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares, a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.**

<b>Simone Santana</b>
<b>Deputada</b>

## Indicação Nº 4448/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Veemente Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, **Exmo. Sr. Elias Gomes**, ao Superintendente Regional do DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do Estado de Pernambuco, **Exmo. Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto**, e ao Diretor Presidente do DETRAN-PE, **Exmo. Sr. Charles Andrews Sousa Ribeiro**, no sentido de instalar lombada eletrônica no lote 21, Vila 10 de Novembro, no Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Adriano Alves Bezerra, Vereador de Jaboatão; Adeildo Pereira Lins, Vereador de Jaboatão; Carlos José de Souza, Vereador de Jaboatão; Carlos Alberto Bezerra, Vereador de Jaboatão; Charles Darks Rodrigues de Aguiar, Vereador de Jaboatão; Edson Severiano de Oliveira, Vereador de Jaboatão; Edmilson Monteiro da Silva, Vereador de Jaboatão; Eduardo Gomes do Nascimento, Vereador de Jaboatão; Eurico da Silva Moura, Vereador de Jaboatão; Flávio Luiz da Silva, Vereador de Jaboatão; Idvan Bezerra da Silva, Vereador de Jaboatão; José Leonardo Diniz, Vereador de Jaboatão; Jailton Batista Cavalcanti, Vereador de Jaboatão; Josivaldo Rufino dos Santos, Vereador de Jaboatão; Janeton José Basílio, Vereador de Jaboatão; José Belarmino de Sousa, Vereador de Jaboatão; Luciano Luiz de Almeida, Vereador de Jaboatão; Manuel Pereira da Costa Neco, Vereador de Jaboatão; Miguel Antônio da Silva, Vereador de Jaboatão; Melquizedeque Lima de Almeida, Vereador de Jaboatão; Misael Barbosa da Silva, Vereador de Jaboatão; Sandra Maria de Lima Silva, Vereador de Jaboatão; Reinival Sampaio Dourado, Vereador de Jaboatão; Ricardo Cezar Valois de Araújo, Vereador de jaboatão; Robson Leite de Melo, Vereador de jaboatão; Samoel Gomes da Silva, Vereador de Jaboatão; Sebastião Virgílio Vieira, Vereador de jaboatão.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A imprudência no trânsito além de gerar mortes de condutores, geram mortes de inocentes, porém o controle de velocidade nas vias é o meio primordial para amenizar os acidentes causados pelo excesso de velocidade e as lombadas eletrônicas é o meio essencial para reduzir os acidentes. A referida localidade, precisa receber este benefício para evitar possíveis ocorrências, visto que é perceptível o nível de perigo que a rodovia apresenta e que possui entradas de acesso, o que torna o lugar potencial para acidentes. Este pleito visa não apenas a melhoria do tráfego na referida região, mas a preocupação com as vidas, e que por meio deste muitas serão poupadas. A instalação desta lombada é uma prevenção que salvará vidas.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos Ilustres Pares com assentos nesta Casa Legislativa, a aprovação para este requerimento.

**Sala das Reuniões, em 4 de maio de 2016.**

<b>Joel da Harpa</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4449/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja encaminhado um VEEMENTE APELO ao Exmo. Senhor Governador Paulo Câmara, ao Exmo. Senhor Secretário de Defesa Social do Estado, Dr. Alessandro Carvalho, ao Comandante geral da PMPE, Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho e ao Comandante do 18º Batalhão da PMPE, Tenente-Coronel Roberto Galindo de Lima, no sentido de tomar medidas urgentes com o objetivo de reativar o Posto Policial de Gaibu, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Senhor Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Senhor Coronel Carlos Alberto D’Albuquerque Maranhão Filho, Comandante Geral da PMPE; Tenente-Coronel Roberto Galindo de Lima, Comandante do 18º Batalhão da PMPE; Exmo. Senhor Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Abel Antônio dos Santos Neto, Vereador; Sr. Amaro Honorato da Silva, Vereador; Sr. Aziel Almeida de Souza, Vereador; Sr. Clayton da Silva Marques, Vereador; Sr. Ednilson José Gabriel de Souza, Vereador; Sr. Ezequiel Manoel dos Santos, Vereador; Sr. Gessé Valério de Oliveira, Vereador; Sr. Josadac Miguel dos Santos, Vereador; Sr. José Carlos de Lima, Vereador; Sr. José de Arimatéia Jerônimo Santos, Vereador; Sr. José Domingos dos Santos, Vereador; Sr. José Feliciano de Barros Junior, Vereador; Sr. Marcos Eanes Farias Pereira, Vereador; Sr. Ricardo Carneiro da Silva, Vereador; Sr. Rildo Francisco de Souza, Vereador; Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>É de vital importância a reativação do Posto Policial da Praia de Gaibu, no Município do Cabo de Santo Agostinho, haja vista o aumento da criminalidade com ocorrências de assaltos, furtos, arrombamentos de caixas eletrônicas, entre outros crimes. Sabemos que a Praia de Gaibu é um ponto turístico que atrai pessoas dos outros bairros da Cidade, de outras cidades e até de fora do nosso Estado, pelas suas belezas naturais, passando por ali muitos turistas que buscam lazer, segurança e contemplação da natureza.</p> <p>A reativação e reforço do efetivo do Posto Policial de Gaibu trará de volta, tanto para a população local como também para a população fluuante a sensação de segurança, sabendo que ali está estabelecida uma autoridade policial, com o objetivo de garantir a segurança de todos. Os moradores, comerciantes, estudantes, professores das escolas locais e frequentadores, não só da praia de Gaibu, mas também das outras praias das proximidades poderão se sentir mais seguros e ter melhor qualidade de vida.</p> <p>Certamente a reativação do posto policial não acabará com todos os problemas ligados à segurança, mas irá coibir e reprimir a ação dos delinquentes, diminuindo o número de crimes, trazendo de volta a segurança pública e o afastamento desses problemas, devolvendo tranquilidade à beleza de Gaibu.</p> <p>Diante do exposto, solicito aos meus Ilustres Pares nesta Assembleia Legislativa, a aprovação deste pleito por ser justo e oportuno, para que as autoridades acima mencionadas possam tomar as medidas necessárias, com o objetivo de que o problema seja solucionado.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.</b>
<b>Lula Cabral</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 4450/2016

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja encaminhado um VEEMENTE APELO ao Dr. Antônio Carlos Saches, Diretor-Presidente da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE e à Senhora Maria Pontes, Gestora da CELPE do Cabo de Santo Agostinho, no sentido de tomar medidas urgentes com o objetivo melhorar a qualidade da energia elétrica no Engenho Tiriri, naquele Município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Antônio Carlos Saches, Diretor-Presidente da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; Senhora Maria Pontes, Gestora da CELPE no Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Senhor Vereador Mário Anderson da Silva Barreto, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Abel Antônio dos Santos Neto, Vereador; Sr. Amaro Honorato da Silva, Vereador; Sr. Aziel Almeida de Souza, Vereador; Sr. Clayton da Silva Marques, Vereador; Sr. Ednilson José Gabriel de Souza, Vereador; Sr. Ezequiel Manoel dos Santos, Vereador; Sr. Gessé Valério de Oliveira, Vereador; Sr. Josadac Miguel dos Santos, Vereador; Sr. José Carlos de Lima, Vereador; Sr. José de Arimatéia Jerônimo Santos, Vereador; Sr. José Domingos dos Santos, Vereador; Sr. José Feliciano de Barros Junior, Vereador; Sr. Marcos Eanes Farias Pereira, Vereador; Sr. Ricardo Carneiro da Silva, Vereador; Sr. Rildo Francisco de Souza, Vereador; Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Vereador.

<b>Justificativa</b>
<p>Todos nós sabemos que energia elétrica atualmente é um serviço de primeira necessidade. Nas residências, além de ser um fator de economia, já que as pessoas guardam alimentos em geladeiras e freezers para conservar, é tambem alimentadora de uma das poucas opções de entretenimento para as famílias, uma vez que a maioria das famílias tem na TV ou em aparelhos de som maneiras de fomentar sua diversão. Além disso, mesmo as famílias de menor poder aquisitivo, conseguem adquirir outros equipamentos alimentados por energia elétrica que melhoram a qualidade de vida.</p> <p>Segundo informações obtidas através da Associação dos Pequenos Agricultores e Moradores do Engenho Tiriri, no Cabo de Santo Agostinho, os postes de eletrificação ali instalados, foram colocados de maneira desordenada e algumas residências ficam a cerca de 50 (cinquenta) metros do poste mais próximo, distância que, a não ser uma avaliação técnica mostre o contrário, é muito grande para que não existam problemas com a energia fornecida. Outro problema sério que ocorre na referida localidade é que o transformador existente, Nº 10184193-15 no poste C260484, quando foi instalado existiam 10 (dez) moradias. Como atualmente existem 37 (trinta e sete) imóveis no local, acredita-se</p>

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

que exista uma sobrecarga, até porque é comum a queda de energia, principalmente à noite quando aumenta o consumo, afetando muitas vezes os equipamentos eletroeletrônicos e deixando a população apreensiva.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste pleito pelos meus Ilustres Pares nesta Assembleia Legislativa, por ser justo e oportuno, acreditando que as medidas necessárias possam ser tomadas, com o objetivo de que o problema seja solucionado

<b>Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.</b>
<b>Lula Cabral</b> <b>Deputado</b>
<b>Requerimentos</b>
<b>Requerimento Nº 2060/2016</b>
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “Sobre acordar o governador”, de autoria do sócio da Associação Pernambucana de Apoio aos Doentes de Fígado (APAF), Jorge Santana, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 05 de maio de 2016.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Jorge Santana, sócio da Associação Pernambucana de Apoio aos Doentes de Fígado (APAF); Cláudio Lacerda, presidente da Associação Pernambucana de Apoio aos Doentes de Fígado (PAF); Carmen Peixoto, relações institucionais; Gustavo Menelau, diretor médico do Hospital Jayme da Fonte; Noemy Gomes, gestora estadual da Central de Transplantes de Pernambuco; Pedro Falcão, reitor da Universidade de Pernambuco.</p>
<b>Justificativa</b>
<p>O artigo em tela refere-se ao livro “Acorde o governador”, de autoria do cirurgião, professor da UPE e da Uninassau, e presidente da Associação Pernambucana de Apoio aos Doentes de Fígado (APAF), Dr. Cláudio Lacerda. Para o ilustre autor, a obra reúne histórias de solidariedade humana, relatos emocionantes de lutas e superações, bem como sugere ajustes de normas e dispositivos legais, no sentido de que sejam mais céleres e efetivos.</p>
<p>Portanto, segue na íntegra o referido texto:</p>
<p>“Sobre acordar o governador</p> <p>O sucesso de um livro não se mede pelo imediato acolhimento da sociedade e do juízo crítico. Há os que se assemelham a erráticos fósforos. Há os que ardem como fogueiras, por um bom tempo. Há os que se parecem com a sarça bíblica, iluminando por gerações e gerações. O que os distingue é a energia inerente a cada um, procedendo ora da temática abordada, ora da forma literária, ora dos valores suscitados, ora das ideias-força de que são portadores, ora da poderosa convergência desses elementos.</p> <p>Acorde o governador, livro do médico, professor e acadêmico Cláudio Lacerda, reúne os fatores essenciais para entrar no rol das obras literárias duradouras. Com efeito, trata acerca de como restaurar vidas humanas no limite do desengano. E não o faz com apelo à abstração das teorias médicas, senão remetendo a experiências concretas da tecnologia cirúrgica, de que o transplante de fígado é um exemplo candente. Os inúmeros casos relatados não deixam dúvida de que, malgrado toda a falibilidade da medicina e dos médicos, está-se contando com meios práticos e eficazes de recomposição da vida física, psíquica e social de muitos indivíduos e suas famílias.</p> <p>Além desse mérito substantivo, o livro é escrito numa linguagem ao mesmo tempo leve, clara e envolvente, sem concessões à vulgaridade nem danos à precisão vernacular e científica. O autor revela perfeito domínio da arte de expor suas ideias, conduzindo o leitor a experimentar com ele as alegrias dos momentos de bom êxito, tanto quanto as agonias dos instantes de incerteza e as agruras dos episódios de malogro. Essa qualidade virtuosa do texto está presente na estrutura geral da obra, mas também em cada uma das suas partes. Eis por que, ademais de fácil e saborosa, a leitura é irresistível e desafiadora da curiosidade.</p> <p>O mais relevante, porém, no livro de Cláudio Lacerda, está no conjunto de valores éticos e atitudinais, que ele toma como referenciais da prática médico-cirúrgica, histórica, concreta e exemplarmente vivenciada por ele e sua equipe. Põe-se a serviço do cidadão. Adota o respeito e a solidariedade como primordiais no trato não seletivo ou excludente dos pacientes. Recusa o envolvimento médico com os planos de saúde, em razão dos conflitos de interesse. Trabalha exclusivamente com o Serviço Único de Saúde (SUS). Defende a total transparência dos procedimentos médicos. Empenha-se na formação completa dos profissionais de medicina, seja na perspectiva científica e tecnológica, seja na dimensão ética e humanista, ainda que isso implique eventual sacrifício e exija heroísmo de cada um deles.</p> <p>Por tudo isso, o livro Acorde o governador, escrito por um médico, mas sem pretensão de ensinar medicina, é indispensável aos profissionais médicos e paramédicos, presentes e futuros, servindo-lhes de leitura de cabeceira. Não é, pois, livro destinado a vida breve.</p> <p>Acorde o governador ressalta, nas linhas e entrelinhas, a necessidade de uma tomada de consciência, por parte das famílias, da importância da doação de órgãos. Sem ela, não há transplante. Onde se vê quanto o avanço técnico é cativo do arbítrio humano. Mas o livro também sugere, sem meias palavras, a urgência do ajuste das normas e dispositivos legais, disciplinadores da prática dos transplantes, de modo a torná-los mais justos, mais ágeis, mais efetivos. Ao mesmo tempo, cobra presteza nas providências relativas à melhora das condições</p>

operacionais das equipes. Isso exige acordar governadores, legisladores, gestores e, dentre outros, formadores da opinião pública. Com tamanho desafio pela frente, a sociedade nossa demandará, por um longo tempo ainda, a luz e a força provocadora desse livro oportuno e promissor.”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2016.</b>
<b>Tony Gel</b> <b>Deputado</b>
<b>Requerimento Nº 2061/2016</b>
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja inserido em nossos trabalhos regimentais de hoje, um VOTO DE APLAUSO à senhora Fernanda Caldas Menezes de Moraes, pela sua nomeação para compor o Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Fernanda Caldas Menezes de Moraes, Juíza do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Antonio Carlos Alves da Silva, Presidente do Tribunal Reginal Eleitoral de Pernambuco.</p>
<b>Justificativa</b>
<p>A advogada Fernanda Caldas Menezes de Moraes foi nomeada pelo Governo Federal para compor o Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TER-PE). Ela ocupará a vaga dos desembargadores na classe de jurista substituta. A decisão resulta em maior participação feminina na referida Corte, que atualmente conta com 12 homens e apenas uma mulher – a desembargadora Érika de Barros Lima Ferraz – em sua composição.</p> <p>A inserção efetiva das mulheres nos espaços públicos de poder assegura uma representação mais justa e condizente com a realidade da população brasileira, composta por 51,4% de mulheres (PNAD, 2013). Ciente da importância desta pauta, constantemente debatida em plenário e nas comissões da Casa de Joaquim Nabuco, peço apoio das deputadas e dos deputados para a aprovação deste Voto de Aplauso.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.</b>
<b>Simone Santana</b> <b>Deputada</b>

## Requerimento Nº 2062/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso** ao assessor especial da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, **Filipe André de Medeiros Jar**, por ter sido agraciado com o Diploma “Colaborador Emérito do Exército Brasileiro”, pelos relevantes serviços prestados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Filipe André de Medeiros Jar, Assessor Especial; General de Exército Manoel Luiz Narvaz Pafiadache, Comandante Militar do Nordeste; Cel. Aloísio José Henrique de Araújo, Assessor; Profª. Francisca Alice de Medeiros Jar, Professora; Drª. Andrea Jar, Advogada; Drª. Simone Jar, Coordenadora de Turismo e Cultura de Fernando de Noronha; Dr. Jean François Jar, Biólogo; Drª. Blandine Jar, Turismóloga; Drª. Jeanne Jar, Administradora; Augusto Coutinho, Deputado Federal; Drª. Taciana Bravo, Diretora de Projetos e Obras do Porto do Recife; Dr. Josias Albuquerque, Presidente da FECOMÉRCIO-PE; Drª. Miriam Lacerda, Presidente do PMDB Mulher Estadual; Drª. Tereza Santana, Assessora Parlamentar.

<b>Justificativa</b>
<p>O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por objetivo homenagear o assessor especial Filipe André de Medeiros Jar, por haver recebido o Diploma de Colaborador Emérito do Exército. A declaração solene foi concedida no último dia 19 de abril, durante a passagem do Dia do Exército, pelo Comandante Militar do Nordeste, General de Exército PAFIADACHE. A indicação para recebimento do diploma foi do coronel Aloísio José Henrique de Araújo.</p> <p>O homenageado é graduado em Administração pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e especialista em Gestão Pública e Legislativa pela Universidade de Pernambuco (UPE), bem como é técnico em programação de sistemas. Trabalhou como instrutor de redes, professor de informática e consultor de projetos em TI. Foi coordenador de projetos da Fundação Joaquim Nabuco.</p> <p>Filipe Jar começou a trabalhar como secretário parlamentar no gabinete do então deputado estadual Augusto Coutinho, em 2003. Participou da regulamentação de importantes leis do nosso Estado, a exemplo da Lei Nº 12462/2003 (Lei dos Combustíveis) e da Lei Nº 12789/2005 (Lei da Poluição Sonora). Fez parte das subcomissões suprapartidárias responsáveis pela reforma do Regimento Interno e do Código de Ética da Alepe. Foi, ainda, membro da Comissão Especial encarregada de participar da regulamentação da Lei 13.032, conhecida como a Lei das Manutenções Prediais, instituída por meio de decreto do Governo de Pernambuco. Por conta do trabalho na Comissão Supra Partidária do Regimento Interno, foi convidado para ser professor de Regimento Interno da Escola do Legislativo, tendo ministrado aulas na sede da instituição e na Cidade de Caruaru.</p> <p>Trabalhou, também, para a Liderança da Oposição na Alepe em 2009 e 2010, tendo prestado serviços para 14 deputados da bancada. Participou de várias campanhas políticas, como as de 2002, 2006, 2008, 2010 e 2014, tendo colaborado na coordenação e acompanhamento de candidato, bem como na articulação com lideranças comunitárias.</p>

### Recife, 18 de maio de 2016

Em 2010 aceitou o convite para fazer parte da minha assessoria parlamentar, tendo participado ativamente de discussões sobre a Lei do Reaproveitamento das Águas nas Edificações e na análise de inúmeros projetos que tramitaram e tramitam na Alepe. Na área de meio ambiente e sustentabilidade, atuou como palestrante em vários eventos, a exemplo dos fóruns de sustentabilidade ambiental do SINDUSCON-PE e da Feira Internacional da Construção Civil (FICONS).

Portanto, nada mais justo e oportuno que esta Casa aprove, por unanimidade, o presente Voto de Aplauso ao assessor especial Filipe André de Medeiros Jar.

<b>Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.</b>
<b>Tony Gel</b> <b>Deputado</b>
<b>Requerimento Nº 2063/2016</b>
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata de nossos trabalhos um <b>“Voto de Aplauso”</b> às alunas Carla Medeiros, Paula Carollina, Rachel Nicole, Steffane Ribeiro e Thays Conceição da Escola Técnica Estadual Cicero Dias pela conquista da vaga na etapa final do Technovation Challenge – Programa Global de Empreendedorismo e Tecnologia, como também ao Sr. Luiz Francisco Alves coordenador pedagógico do curso técnico de Programação e Multimídia.</p> <p>Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) CARLA ROSEMARY SILVA DE MEDEIROS (ETE CICERO DIAS), ESTUDANTE; PAULA CAROLLINA OLIVEIRA DOS SANTOS (ETE CICERO DIAS), ESTUDANTE; RACHEL NICOLE LACERDA MUNIZ (ETE CICERO DIAS), ESTUDANTE; STEFFANE RIBEIRO DA SILVA (ETE CICERO DIAS), ESTUDANTE; THAYS CONCEIÇÃO DA SILVA (ETE CICERO DIAS), ESTUDANTE; ALDINEIDE DE QUEIROZ (ETE CICERO DIAS), GESTORA; LUIZ FRANCISCO ALVES (ETE CICERO DIAS), COORDENADOR PEDAGOGICO.</p>
<b>Justificativa</b>
<p>As alunas Carla Medeiros, Paula Carollina, Rachel Nicole, Steffane Ribeiro e Thais Conceição, do curso técnico de Programação e Multimídia da Escola Técnica Estadual (ETC) Cicero Dias, localizada no bairro de Boa Viagem, no Recife, criaram o aplicativo “Wereld” que reúne várias iniciativas de ações sociais tanto para pessoas físicas quanto para instituições, para incentivá-los a fazer a diferença em sua comunidade. O aplicativo tem como base os objetivos do desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), trazendo desafios diários para as pessoas e empresas mudarem o ambiente em que vivem. O aplicativo estará disponível para download na Play Store no próximo mês de agosto.</p> <p>Com Wereld, as estudantes foram selecionadas, este mês, na etapa regional da <i>Technovation Challenge</i>, um programa global de empreendedorismo e tecnologia voltado para meninas de 10 a 18 anos, incentivando a elaboração de aplicativos que ajudem a resolver problemas sociais. Esta fase da competição que aconteceu no Recife contou com a participação de equipes de escolas do Nordeste brasileiro. A próxima etapa, a nacional, será virtual, onde os trabalhos serão avaliados por profissionais do mundo inteiro. A divulgação dos selecionados para a fase final, que ocorrerá em São Francisco, nos Estados Unidos, está prevista para sair ainda neste mês.</p> <p>Em 2015, outro grupo de meninas da ETE Cícero Dias representou Pernambuco e o Brasil na Technovation Challenge, com o aplicativo The Last Drop. O grupo viajou para os EUA onde competiu com cinco equipes da Índia, Nigéria e EUA.</p> <p>Por todo exposto, reivindicamos o reconhecimento de que é absolutamente justo que fique consignado nos anais desta Casa um VOTO DE APLAUSO à essas alunas que representam brilhantemente o nosso Estado</p>
<b>Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.</b>
<b>Lucas Ramos</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 2064/2016

Requeremos a Mesa, Ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, um VOTO DE CONGRATULAÇÕES à população do município de Nazaré da Mata, pela passagem dos 183 anos de sua emancipação, que ocorre neste dia 17 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Senhor Egrinaldo Coutinho, Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Maurício de Andrade, Vice Prefeito do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Alexandre Abdon de Araujo Lima, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exma. Senhora Ana Claudia de Araujo Albuquerque Soares, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Edelson Severo da Silva, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Henrique Severiano de Brito Azevedo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Jonas Gomes de Araújo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor José Pereira da Silva Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Leonardo Carneiro Teobaldo, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Exrna. Senhora Maristela Maribel de Fontes Araújo, Vereadora do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Pedro Gomes de Farias Neto, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Rostand Cysneiros Negromonte Filho, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Salustiano Pereira de Araujo Neto, Vereador do

Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Severino Antonio de Vasconcelos, Vereador do Município de Nazaré da Mata; ao Exmo. Senhor Tarciso Rodrigues do Nascimento, Vereador do Município de Nazaré da Mata; a Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, -; ao Senhor Flávio Nicetas, Rádio Naza FM; ao Senhor Rafael Santos, -; a Senhora Roberta Nunes, Rádio Naza FM; ao Senhor Antônio, Rádio Naza FM; a Senhora Adélia Nascimento, Rádio Naza FM; ao Senhor Pedro Massa, Rádio Naza FM; ao Senhor Muniz Filho, Rádio Naza FM; ao Senhor Patrocínio Filho, Rádio Naza FM; ao Senhor Beto Augusto, Rádio Naza FM; ao Senhor Luís Correa, Rádio Naza FM; ao Senhor Bartolomeu Barata, Rádio Alternativa FM; a Senhora Eliane Rodrigues de Andrade Ferreira, Rádio Alternativa FM; a Senhora Fernanda Cristina, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Joás Cândido, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Jorge Henrique, Rádio Alternativa FM; a Senhora Lucicleide Silva, Rádio Alternativa FM; ao Senhor Salatiel Silva, Rádio Alternativa FM; a Senhora Luciana Anacleto da Silva, Gestora da GRE Mata Norte; ao Senhor Valter Luiz Mendes de Menezes, Gestor da Escola Capitão Plínio de Souza Monteiro; ao Senhor José Pereira de Araújo Filho, Gestor da Escola Dom Carlos Coelho; a Senhora Marilene Roberto Monteiro Vasconcelos, Gestora da Escola Dom Ricardo Vilela; a Senhora Gilvânia Cavalcante de Souza, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Dom Vieira; ao Senhor Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues, Gestor da Escola de Aplicação Prof. Chaves; ao Senhor Antonildo Andrade da Paz, Gestor da Escola Maciel Monteiro; ao Senhor Adinelson Luiz João dos Santos, -; ao Senhor Dielson Severo da Silva, -; ao Senhor Manuel Antônio Berto da Silva, -; ao Senhor Mário Marques Feitosa, -; a Senhora Teodjane Crispim de Lima, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No local onde hoje se encontra o município da Nazaré da Mata, uma época foi chamada de Lagoa D'Antas, em razão do engenho do mesmo nome. Um povoado modesto, onde uma capela devotada ao culto de Nossa Senhora da Conceição de Nazaré foi erguida e em homenagem a Santa a localidade passou a chamar-se Nossa Senhora da Conceição de Nazaré.

Oficialmente passou a denominar-se Nazaré da Mata, o que alias, convém que se evidencie que o nome foi mantido, pois, há muito tempo estava consagrado pelo uso devido a sai localização naquela mesorregião.

A atividade que movimentava aquele município é a agricultura, destacando assim, a monocultura da cana de açúcar, empregando grande parte da mão de obra na região. Existindo ai também a avicultura, tendo um dos maiores abatedouros do nosso estado, em conjunto com grandes indústrias alimentícias e industrias de cerâmica.

Os visitantes visitam Nazaré em busca das atrações de cultura popular, como os famosos maracatus e os cabocos de lança. Nazaré da Mata é conhecida culturalmente como a capital estadual do Maracatu, sendo não apenas uma dança, mas uma tradição que é transmitida entre gerações. Durante o carnaval o povo de Nazaré mostra o brilho, o colorido e toda a beleza de seus maracatus. Ocorrendo encontro anual neste período carnavalesco com mais de cinquenta grupos de brincadeiras e seus reis, rainha, baianas, e cabocos de lança, com muita dança e cantorias. Terra de gente hospitaleira, que vem contribuindo com grande parcela para o progresso do nosso Estado, nos mais diversos setores.

Por estas razões, a ensejo das comemorações de mais um aniversário de Nazaré da Mata, merecendo nosso reconhecimento e nossas congratulações pela sua emancipação política, solicito aos meus ilustres Pares que apreciem e aproveem este requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2065/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Ilmo. Sr. Delegado VALDEMIR MAXIMINO, por elucidar o caso do desaparecimento do menino Carlos Fernando, em Ipojuca/ PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Delegado VALDEMIR MAXIMINO, -; Exma. Sra Adriane Andreia Camargo Pimentel, -.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
CARLOS FERNANDO DA SILVA, desapareceu na última sexta feira (13/05), em Ipojuca. O corpo do menino, de apenas 04 anos, foi encontrado neste sábado à tarde.
O Ilmo. Sr. Delegado Valdemir Maximino, veio solucionando o caso com a busca pelo corpo de Carlos Fernando e com as capturas de suspeitos no município. Deixo então aqui registrado um voto de aplauso por esta ação que tanto causou indignação na população Ipojucana.
Diante do exposto, solicito dos ilustres pares aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2066/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações pelo dia

Internacional da Comunicação e das Telecomunicações que é comemorado no dia de hoje,17 de maio de 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-governador do estado de Pernambuco; 3 PONTOS COMUNICAÇÃO LTDA., Diretoria; Djair Aleixo, ALEIXO COMUNICAÇÃO LTDA; A-SIM MARKETING E COMUNICAÇÃO, Diretores; Luiz Augusto, AGÊNCIA UM COMUNICAÇÃO LTDA.; ÁGORA COMUNICAÇÃO LTDA., Diretores; Luiz Geraldo Vieira, ALIANÇA COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA.; Severino Queiroz Filho, AMPLA COMUNICAÇÃO LTDA.; Ângelo de Mello, APORTE COMUNICAÇÃO; Antônio Carlos Vieira, ARCOS PROPAGANDA LTDA.; ATMA +BIANCHI COMUNICAÇÃO, Diretores; Osvaldo Matos de Melo Jr., BM4 PROMOÇÕES E PROPAGANDA; BLACKNINJA COMUNICAÇÃO, Diretoria; CASA COMUNICAÇÃO, Diretoria; Carla da Fonte, CDF DESIGN E COMUNICAÇÃO; AGÊNCIA CIRCO, Diretoria; CLICK ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, Diretoria; Cristiane Ramos, COMPETENCIA COMUNICAÇÃO; CORDEL COMUNICAÇÃO, Diretoria; CONEXÃO BRASIL, Diretoria; CQUEIROZ COMUNICAÇÃO LTDA., Diretoria; CRIAÇÃO ORIGINAL, Diretoria; Eduarda Melo Vasconcelos, CRIAÇÃO 3 PUBLICIDADE; Doryan Bessa, DB'D COMUNICAÇÃO; DOIS COMUNICAÇÃO, Diretoria; Edmar de Albuquerque, E2 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE; EMICÉ COMUNICAÇÃO, Diretoria; Hélio Charles Gomes da Silva, GÊNESIS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.; GERENS GESTÃO EM COMUNICAÇÃO, Diretoria; Cecília Freitas, BG9; GTCOM, Diretoria; HAGUA ESTRATÉGIA E COMUNICAÇÃO, Diretoria; HD COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA., Diretoria; Henrique Menezes, HSM MARKETING INTEGRADO; Josimere Alves, IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING; INTERTOTAL COMUNICAÇÃO, Diretoria; ITALO BIANCHI COMUNICAÇÃO LTDA., Diretoria; lara Lima, KIANDA COMUNICAÇÃO E MARKETING; LCM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, Diretoria; Sued Oliveira, LINK COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA; LUNES COMUNICAÇÃO, Diretoria; Marc Dovel, M3 PROPAGANDA; MAKPLAN MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA., Diretoria; Alexandre Luiz Oliveira, MARCO ZERO COMUNICAÇÃO LTDA.; MART PET COMUNICAÇÃO LTDA., Diretoria; Marta Lima Cavalcanti, MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA.; MASSAPÉ PROPAGANDA LTDA., Diretoria; Joman Siqueira Barbosa, MBR INSTITUCIONAL COMUNICAÇÃO; José Antônio Guimarães Filho, MCI MARKETING EST. COMUNICAÇÃO LTDA.; Luiz Montenegro, MMS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.; Silvio Nascimento, MOVIE COMUNICAÇÃO; MV2 COMUNICAÇÃO, Diretoria; NORTEORIENTE PUBLICIDADE LTDA., Diretoria; Fernando Ribeiro, NOVA COMUNICAÇÃO LTDA.; ZYB COMUNICAÇÃO., Diretoria; OFICINA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO, Diretoria; PLANO B) COMUNICAÇÃO, Diretoria; Toninho Monteiro, PUMA PUBLICIDADE E MARKETING; Geraldo Freire, RAOI PROPAGANDA E MARKETING LTDA.; Thiago Celestino Prates, RENOVE COMUNICAÇÃO; SALE COMUNICAÇÃO E MARKETING, Diretoria; SAMININA COMUNICAÇÃO, Diretoria; TAUÁ COMUNICAÇÃO, Diretoria; Cláudio Carvalho, MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA; URBANA COMUNICAÇÃO, Diretoria; ANTÔNIO GONÇALVES, CLASSIC HALL; Francisco C. da Cunha Filho, TGI; 5AM COMUNICAÇÃO LTDA-ME, Diretoria; AVELOZ CRIATIVA – MENDONA E SCHULER COMUNICAÇÃO, Diretoria; Valmir Cardoso, CARDOSO E AZEVEDO PROPAGANDA LTDA; IMPAR COMUNICAÇÃO E MARKETING, Diretoria; KS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, Diretoria; LINS E BARROS COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA, Diretoria; Emerson Mendonça, MENDONÇA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; Vitor Carneiro de Lima, MÍDIA 10 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA; Caio Frederico, MUNGANGA CRIATIVA.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo pleitear um Voto de Congratulações pelo transcurso do Dia Internacional da Comunicação e Telecomunicações que hoje transcorre, data das mais importantes no Calendário de Eventos mundial, a todos aqueles que atuam na referida área.

O Dia Internacional da Comunicação e das Telecomunicações serve para refletir sobre os incríveis avanços de ambas áreas que afetam positivamente a vida de todo o planeta.

É graças a esses avanços que temos a possibilidade de realizar chamadas telefônicas, usufruir da internet, assistir televisão e escutar o rádio, por exemplo. Esses são apenas alguns dos atributos gerados pela crescente evolução da comunicação e das telecomunicações.

É extremamente difícil, hoje, pensar em um mundo sem todas essas vantagens, já que elas também apoiaram para um mundo com menos fronteiras, influenciando a tecnologia e promovendo a conectividade entre países e continentes.

O Dia Internacional da Comunicação e das Telecomunicações também serve para lembrar que em alguns pontos do mundo, esses frutos crescentes dos avanços ainda não chegaram, ou seja, há um grupo enorme de pessoas que não têm conhecimento sobre o que é um telefone ou como usar a internet.

Para isso, o Dia Internacional da Comunicação e das Telecomunicações embora gradualmente apresentando desenvolvimento, ainda não foi capaz de atingir toda a população global.

“A capacidade de transmitir informação importante com rapidez através de grandes distâncias, preenchendo os vazios do tempo e do espaço, ampliou de forma exponencial todas as atividades humanas, desde enviar mensagens pessoais até realizar transações financeiras complexas ou abordar aspectos críticos da guerra e da paz. O **Dia Mundial das Telecomunicações e da Sociedade da Informação** evidencia a função transformadora e estimulante das comunicações e da informação nas sociedades e

a necessidade universal de se comunicar e cooperar através das fronteiras.”

Com estas palavras, **Ban Ki-moon**, secretário-geral da **Organização das Nações Unidas**, deixa clara a importância de celebrar o dia 17 de maio, que a Assembleia Geral da própria ONU instituiu como Dia Mundial das Telecomunicações e da Sociedade da Informação.

Não se trata, porém, de uma simples comemoração: o dia serve para evidenciar o esforço promovido cotidianamente pela UIT À ÂÂ- União Internacional de Telecomunicações, agência especializada das Nações Unidas para o setor.

A UIT foi criada em 17 de maio de 1865. Era, então, a União Internacional de Telegrafia, e foi estabelecida pelos representantes de 20 países europeus, que criaram um conjunto de normas para regulamentar o uso internacional do telégrafo. Ante tais considerações, damos como justificado o requerimento em tela, pelo que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco, para solicitarmos junto a elas a melhor das acolhidas para o mesmo, no sentido de sua aprovação em Plenário.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2067/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pelo aniversário de 34 anos do município de **Itapissuma/PE**, a ser comemorado no dia 14 de Maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Raul Henry, Vice Governador de Pernambuco; Derek Vinícius Arruda do Amaral, Vereador do município de Itapissuma; Luciano Dias Ramalho, Vereador do município de Itapissuma; Edson Rubens Pereira de Oliveira, Vereador do município de Itapissuma; Glináuria Wanderley de Oliveira, Vereadora do município de Itapissuma; Massilon Filgueira de Castro, Vereador do município de Itapissuma; Fábio Rogério de Paiva, Vereador do município de Itapissuma; Nivaldo Vicente da Silva, Vereador do município de Itapissuma; Severino Gomes da Silva, Vereador do município de Itapissuma; José Bezerra Tenório Filho, Vereador do município de Itapissuma; Adeliida Maria da Silva, Vereador do município de Itapissuma; Izolda Bandeira da Silva Pereira, Vereador do município de Itapissuma; Associação Cultural Estrela Noite, Direção.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
O local onde hoje fica a cidade de Itapissuma foi, primitivamente, uma aldeia indígena situada entre o mar e o Rio Itapissuma. Ali, em 1588, foi fundada uma Vila por iniciativa de padres Franciscanos. A Vila surgiu entre duas comboas (pequenas depressões artificiais junto ao mar onde, na maré baixa, fica retido o peixe que ali penetra na preamar) e os alagados de Bacurinho, ao Norte, e de Surujá, ao Sul.

Em 1646, ainda quando do domínio holandês (que terminaria em 1654), foi construída uma ponte ligando a Vila de Itapissuma à Ilha de Itamaracá. Mais tarde, essa ponte seria substituída por uma outra, atualmente denominada Ponte Getúlio Vargas. Também no século XVII, por iniciativa do padre português Camilo de Mendonça, foi construída a primeira capela de Itapissuma, a de São Gonçalo do Amarante.

Elevado à categoria de município com a denominação de Itapissuma, pela l

.ei estadual nº 8952, de 14-05-1982, desmembrado de Igarassú. Sede no antigo distrito de Itapissuma. Constituído do distrito sede. Instalado em 31-01-1983. Em divisão territorial datada de de 18-VIII-1988, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

De origem Tupi-Guarani, a palavra Itapissuma quer dizer “pedra negra”, ou seja, derivaria de Ita que significa pedra e de xuma que significa negra. A palavra era usada para designar as grandes pedras negras e moles que existiam às margens do Canal de Santa Cruz, à beira do qual está localizada a cidade, no Litoral Norte de Pernambuco.

Cercada por rios, mar e manguezais, Itapissuma é considerado um dos principais polos náuticos do Nordeste brasileiro. Como a principal atividade de sua população é a pesca artesanal, o município também se destaca pela culinária à base de frutos do mar. E, dentre os saborosos pratos dessa culinária, um dos mais apreciados pelos turistas é a Caldeirada - feita à base de crustáceos, peixes e camarão, servido acompanhado de arroz, pirão, farinha de mandioca e salada. Além disso, Itapissuma é um município Patrimônio da Humanidade, por preservar resquícios de Mata Atlântica brasileira.

A mais importante festa de Itapissuma é a Buscado de São Gonçalo. Festa religiosa, a Buscada de São Gonçalo do Amarante, padroeiro da cidade, acontece desde 1861. Numa procissão terrestre denominada Levada, a imagem do santo é transportada da Igreja Matriz de Itapissuma para a Igreja de Nossa Senhora das Dores, em Igarassu. Uma semana depois, acontece a procissão marítimo-fluvial, a Buscada, que traz a imagem do santo de volta para Itapissuma. Acontece em janeiro, sempre num domingo, com a participação de dezenas de barcos de pescadores. Como parlamentar e admirador da cidade da Terra da Caldeirada e da Buscada de São Gonçalo, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão memorável, como os 34 anos de sua emancipação política, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de pleitear oficialmente a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa através do requerimento em pauta, contendo um Voto de Congratulações, que consideramos como dos mais justos e oportunos.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2068/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pelo aniversário do município de **Ouricuri/PE**, comemorado no dia 14 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Raul Henry, Vice Governador de Pernambuco; Antônio Cezar Araújo Rodrigues, Prefeito do município de Ouricuri; Gustavo Muniz Coelho Falcão, Vice-Prefeito do município de Ouricuri; José Alexandre de Souza, Vereador do município de Ouricuri; Cicero Coelho da Silva, Vereador do município de Ouricuri; Francisco Airan da Silva Severo, Vereador do município de Ouricuri; Gildejanio Coelho Melo, Vereador do município de Ouricuri; Francisco Rodrigues da Silva, Vereador do município de Ouricuri; José Raimundo da Silva, Vereador do município de Ouricuri; Francisco Neto da Costa, Vereador do município de Ouricuri; Adেলucia Clea Feitosa Delmondes, Vereadora do município de Ouricuri; João Soares Filho, Vereador do município de Ouricuri; Elias Mendes Marinho, Vereador do município de Ouricuri; Edilson Silva Oliveira, Vereador do município de Ouricuri; Everaldo Valério Teixeira, Vereador do município de Ouricuri; Cleber José Cunha Ferreira, Vereador do município de Ouricuri; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ouricuri, Presidente; Rádio FM Voluntários da Pátria Ltda, Direção.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
Ouricuri provém da denominação popular da palmeira <b>Syagrus coronata</b> , nativa da <b>região Nordeste do Brasil</b> . O município é formado pelos distritos Sede (Ouricuri) e Barra de São Pedro.

Os primeiros registros sobre a região datam do **século XIX** sobre uma extensa fazenda de **gado** de propriedade de dona Brígida Alecancar. Partes desta fazenda foram vendidas ao casal João Goulart. Este casal fixou residência em uma região onde o pasto era mais abundante para o gado e denominaram esta região de Aricuri, que significa “duas serras juntas”.

Em **1839**, o **juiz da Comarca de Boa Vista**, Alexandre Bernardino Pires fixou residência na região, fugindo de uma **peste** então chamada de **“Carneirada”**. Em **5 de abril de 1841**, o Pe. Francisco Pedro da Silva, oriundo da cidade de **Sousa**, no **estado da Paraíba**, comprou terras de D. Brígida a fim de erguer uma **capela** em homenagem a **São Sebastião**. Ao transferir a propriedade, o padre mudou o nome para **Ouricuri**, nome de uma **palmeira**. Assim, o desenvolvimento do povoado ocorreu pelas atividades **agropecuárias** e em torno da capela.

Em **30 de abril de 1844** foi criado o **distrito**, que foi elevado à categoria de **vila** em **1849**. Em **1893** tornou-se município autônomo. Em **14 de maio de 1903** foi elevado à categoria de **cidade**.**7**

Ouricuri 7º Batalhão de Voluntários da Pátria, a terra dos voluntários da pátria.

A guerra do Paraguai rebenta em novembro de 1864 com a invasão do Estado de Mato Grosso pelos paraguaios, dirigidos pelo ditador desvairado, embora bravo, general Francisco Solano Lopes, trazendo inquietação ao Imperador Pedro II. Contando com um contingente militar pequeno e a Guarda Nacional formada por pessoas despreparadas que viviam das honrarias do cargo, o Imperador necessitava defender nosso solo invadido. Pelo decreto imperial 3371, de 7 de janeiro de 1865, cria os corpos de voluntários que seriam formados no território brasileiro congregando homens que voluntariamente se incorporariam às nossas forças armadas no teatro de guerra.

Coube ao então deputado provincial padre Francisco Pedro da Silva, a incumbência de reunir em Ouricuri, pessoal para defender o Brasil na guerra contra o Paraguai. O decreto de convocação foi divulgado amplamente nos sertões de Pernambuco e Piauí. Aberto o alistamento militar, foram inscritos 408 homens.

Dos 408 integrantes, pouco mais de 40 retornaram ao torrão natal entre estes, vários mutilados. Os outros, cerca de 368 ficaram no túmulo do soldado desconhecido, mortos em combate ou atingidos pelo cólera que grassara nas tropas provocando grandes baixas.

Com a volta dos nossos heróis a Ouricuri, ao passarem pelo Rio de Janeiro, Dom Pedro II entrega ao comandante, tenente-coronel Felipe, a bandeira do nosso batalhão, na qual fora bem bordada a seguinte inscrição: “7º Batalhão de Voluntários da Pátria de Ouricuri”. Essa bandeira, homenagem ao nosso município, foi depositada no altar de São Sebastião, de nossa Igreja Matriz, guardada por muito tempo pelo vigário comendador Francisco Pedro, e após sua morte, pelo coronel Anísio Coelho. Essa bandeira, por intermédio de Mário Melo, convencendo o interventor Carlos de Lima Cavalcanti, encontra-se no Museu do Estado como relíquia histórica. Bandeira essa, um patrimônio da Igreja Matriz de Ouricuri, infelizmente, sendo exposta no Museu do Estado de Pernambuco, única do gênero!

Ouricuri situa-se no **Pólo Gesseiro do Araripe**. Nesta região formou-se uma indústria extrativa deste mineral, responsável por 95% da extração de gesso no país.

Como parlamentar e admirador da cidade da Terra dos Voluntários da Pátria, não poderíamos deixar passar em branco uma data tão memorável, e por assim ser é que tomamos a iniciativa de pleitear oficialmente a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa através do requerimento em pauta, contendo um Voto de Congratulações, que consideramos como dos mais justos e oportunos.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

<b>Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2069/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja enviado um VOTO DE CONGRATULAÇÕES com o município de Nazaré da Mata, pelos seus 183 anos de Emancipação Política celebrado no dia 17 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Egrinaldo Floriano Coutinho, Prefeito do Município de Nazaré da Mata.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Conta a história que a cidade de Nazaré da Mata, antigamente chamado de Lagoa D'Antas, iniciou o seu povoamento no século XVIII, numa propriedade onde foi edificada a capela de Nossa Senhora da Conceição. Em homenagem à santa, a localidade passou a chamar-se de Nossa Senhora da Conceição de Nazaré. Em 1833, desmembrando-se do município de Igaraju, tornou-se vila, quando passou a ser sede da freguesia. Foi elevada à categoria de cidade pela Lei de nº 258, de 11 de junho de 1850. O termo "da Mata" só foi acrescido ao nome da cidade através Decreto-Lei nº 952, de 31 de dezembro de 1943, pelo fato de se encontrar nessa zona fisiográfica.

Ostentando o título de Capital Estadual do Maracatu, Nazaré da Mata possui 19 grupos e no período carnavalesco sedia o maior encontro de maracatus rurais do Estado. São mais de 50 grupos de brincantes participando da apresentação para milhares de visitantes. A praça principal enche-se de cores com os caboclos de lança e baianas, que vão às ruas em sincretismo religioso, para homenagear os orixás.

Não se sabe ao certo quando o maracatu rural passou a ser uma festa carnavalesca. Sua origem encontra-se nas senzalas dos engenhos de cana-de-açúcar de Pernambuco. Enquanto as festas aconteciam na casa-grande, os escravos também procuravam se divertir. E, com o passar do tempo, a brincadeira foi se popularizando em toda a Zona da Mata pernambucana.

É em Nazaré da Mata que está o maracatu rural mais antigo do Estado, o Cambinda Brasileira, fundado em 1898. O caboclo de lança mais antigo de Pernambuco também é do Cambinda. Zé de Rosa veste-se de tradição todo carnaval e orgulha-se do posto. Além dos maracatus, o município tem belos engenhos que podem ser visitados, com imagens deslumbrantes, onde o sol se põe em meio ao canavial. Todos eles com uma igreja em ponto mais alto, completando a paisagem. Nazaré da Mata não brilha só no Carnaval. O São João também é animado, com tudo que manda a tradição pernambucana: fogueiras, forró e comidas típicas.

Sua economia é baseada na agricultura, com destaque para a monocultura da cana-de-açúcar, que emprega grande parte da mão-de-obra local. Além disso, sobressaem a avicultura, com um dos maiores abatedouros do Estado e as indústrias de cerâmicas. Destarte, faz jus apresentar um VOTO DE APLAUSO ao município de Nazaré Mata, a fim de prestar esta homenagem pelos 183 anos de emancipação política.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Beto Accioly</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2070/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações pela comemoração do Dia Nacional da Defensoria Pública, celebrado em 19 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Manoel Jerônimo de Melo Neto, defensor público-geral do Estado de Pernambuco; desembargador Leopoldo de Arruda Raposo, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; Ronnie Preuss, presidente da OAB-PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O requerimento que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade registrar a passagem do Dia Nacional da Defensoria Pública, que será celebrado em 19 de maio. Trata-se de uma instituição imprescindível para a garantia dos direitos fundamentais, especialmente para a população que não dispõe de condições financeiras de custear os serviços de um advogado. A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco foi implantada por meio da Lei Complementar Estadual nº 20/1998 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 26.127/2003. Depois de muita luta, graças à Lei Complementar Nº 124/2008, o órgão alcançou sua autonomia administrativa e funcional.

Portanto, é justo e oportuno que esta Casa Legislativa preste homenagem a todos os profissionais que atuam na defensoria pública, pela passagem do seu dia. O honroso trabalho de propiciar a todos os cidadãos o acesso à Justiça é motivo das nossas calorosas congratulações.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

### Requerimento N° 2071/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja concedido um Voto de Congratulações a todos os Defensores Públicos do Estado de Pernambuco, na pessoa de seu Defensor Público-Geral, Manoel Jerônimo de Melo Neto, pela passagem do Dia do Defensor Público, no próximo dia 19 de maio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto e demais Defensores Públicos, Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Este pleito parabeniza todos os Defensores Públicos de Pernambuco, pela passagem do Dia do Defensor Público, a ser comemorado no dia 19 de maio.

A homenagem remonta ao ano de 1303, quando nessa data (19/5), na França, faleceu o Santo Ivo de Kermartin (também conhecido como Ivo Hélogy de Kermartin ou Ivo de Tréguier), que era doutor em Teologia, Direito, Letras e Filosofia, tendo dedicado sua vida na defesa das pessoas humildes, dos órfãos e das viúvas, bem como daqueles demais considerados de poucas posses. Santo Ivo, como é mais conhecido, tornou-se o patrono e modelo dos advogados, justamente por sua dedicação na defesa dos pobres e oprimidos contra os poderosos.

Assim, no Dia do Defensor Público, além das comemorações, cabe uma reflexão e análise da importância de sua atuação salvaguardando os cidadãos menos favorecidos, também chamados hipossuficientes, que não têm condições de contratar um advogado particular para fazer valer seus direitos, a quem a lei outorgou a capacidade postulatória no âmbito judicial e administrativo, assegurando a manutenção e afirmação da cidadania dos seus defendidos.

Pelo exposto, desejando cada vez mais a valorização do Defensor Público no seu ofício para o Estado Brasileiro, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta justa homenagem.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Miguel Coelho</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2072/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja aprovado um VOTO DE PESAR, pelo falecimento de MIKAELA KAILA DOS SANTOS, que foi atingida por uma bala perdida no dia 12 de Maio do corrente ano, no Cabo de Santo Agostinho/ PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ao Clube da Mulher do Campo,, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva,, -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE,, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo,, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo,, -; Ilma. Sra. Ana Glória dos Santos Arcanjo,, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -; Exmo. Sr. Vereador Paulo Nascimento de Ipojuca,, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

MIKAELA KAILA DOS SANTOS, foi atingida por uma bala perdida na tarde da última quinta feira, (12/05/) no Cabo de Santo Agostinho. Mikaela voltava da escola quando foi surpreendida por uma troca de tiros e acabou ferida.

É pois com este sentimento de profunda perda que se propõe um voto de pesar, apresentando as nossas condolências aos seus familiares e amigos.

Diante do exposto, solicito dos ilustres pares aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2073/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja aprovado um VOTO DE PESAR, pelo falecimento de CARLOS FERNANDO DA SILVA, que foi encontrado morte nesse sábado dia 14 de Maio do corrente ano, em Ipojuca/ PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Vereador Paulo Nascimento de Ipojuca,, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -; Ao Clube da Mulher do Campo,, -; Ilmo. Sr. Genildo de Moraes Belo,, -; Ao Grupo Escoteiro Santuário Ecológico Francisco de Ipojuca 13/PE,, -; Ilma. Sra. Maria da Glória da Silva,, -; Ilmo. Sr. Genildo D. Belo,, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

CARLOS FERNANDO DA SILVA, desapareceu na última sexta feira (13/05), em Ipojuca. O corpo do menino, de apenas 04 anos, foi encontrado neste sábado à tarde.

É pois com este sentimento de profunda perda que se propõe um voto de pesar, apresentando as nossas condolências a mãe, senhora GEANE ANDREA DE MACENA, seus familiares e amigos.

Diante do exposto, solicito dos ilustres pares aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2074/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um Voto de Aplauso aos Policiais Militares, Soldado José Eduardo da Silva, Cabo Ivaldo Alves da Silva e ao Cabo Jocelyn de Paulo Araújo, pela briosa atuação em uma ocorrência que evitou assalto à agencia do Banco Santander, sito à rua Antônio Falcão, Imbiribeira, Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social; Reinado de Mesquita Júnior, Comandante do 18 BPM; Paulo Câmara, Governador do Estado; CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO, Comandante Geral da PMPE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Através deste externamos nossa admiração aos referidos Policiais Militares, pela briosa atuação no fato a ser descrito. No dia 02 de Maio do corrente ano, quando em serviço na GT 10110/Gaibú, no horário de 24 hs, os Agentes receberam uma ordem para se deslocarem até o hospital da restauração, para fazer custódia. Quando estes estavam já a caminho na Av. Mascarenhas de Moraes, Imbiribeira, no cruzamento da rua Antônio Falcão, e a 50 metros do banco Santander, momento em que pararam a viatura no semáforo e foram avisados por um popular que o Banco estava sendo assaltado e de imediato pararam a viatura para verificar a veracidade do fato, quando constataram o fato, percebeera que um elemento queria deixar a agencia, foi então que os PMs deram voz de prisão ao elemento juntamente com outro que estava fora da Agência em atitude suspeita, com eles foi encontrado um revólver cal. 38 com 6 munições intactas, os elementos foram ordenados se deitasse no chão, foi apreendido localizado pistolas de brinquedo. Neste momento os elementos que estavam dentro da Agência começaram a atirar contra a equipe de Policiais, tendo reféns como escudo humano. Conseguiram quebrar o vidro lateral da Agência e fugaram, sendo 3 elementos indo em direção ao Ipsep com refém e outro seguiu em direção a Afogados, foi então que ocorreu a solicitação de reforço enquanto os PMs se dividiram. Houve nova troca de tiros quando os bandidos se encontravam acuados, os Policiais receberam o apoio da ROCAN e foi preso mais 2 elementos e mais um revólver cal. 38 com 4 munições deflagradas e duas intactas e mais uma pistola de brinquedo. Todos os envolvidos juntamente com todo o material apreendido foram conduzidos para a Delegacia do DEPATRI. Na apreensão foi apresentado: 1 Revólver Cal 38, 6 munições cal 38, 2 Simulacros de arma de fogo, 4 Cartuchos cal. 38, 4 aparelhos celulares, 3 carteiras, 2 Cheques no valor de 100.000, 1 Cheque no valor de 200.000, 2 carros, além de carteiras, óculos, relógio, Colete balístico e dinheiro em espécie. Por este feito, reconhecemos a brilhante atuação da equipe, com bravura e alto nível de competência, não houve vítimas nem feridos, o que elevou a qualidade da atuação desses Policiais Militares. O mínimo que encontramos para ser feito, é o registro desse voto que será encaminhado as autoridades representativas da Instituição PMPE, no sentido de que também acatem o reconhecimento desta feitaura. Todos os dias nossos agentes de Segurança Pública, saem as ruas para lutar por uma sociedade mais segura, sem saber se irão retornar para casa e para suas famílias, Soldado José Eduardo da Silva, Cabo Ivaldo Alves da Silva e o Cabo Jocelyn de Paulo Araújo, tiveram suas vidas expostas ao perigo, dependendo apenas de suas próprias habilidades para que realizassem as prisões e saíssem ilesos da ocorrência. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, solicitamos ao ilustres Pares a aprovação para este requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Joel da Harpa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2075/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja aprovado um VOTO DE PESAR, pelo falecimento do Ilmo. Sr. JOSÉ AMARO DOS ANJOS (Zezé), ocorrido no dia 16 de Maio do corrente ano, em Ipojuca/ PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Benon dos Santos, -; Exma. Sra Adriane Andreia Camargo Pimentel, -.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O falecido sr. JOSÉ AMARO DOS ANJOS, nos deixa um exemplo de cidadão honrado.

Homem dedicado à família, filho querido, foi sempre um ponto de apoio e um conselheiro para todos. Ensinou a todos o valor da honestidade e da conquista dos sonhos através da luta com próprio exemplo e testemunho.

É pois com este sentimento de profunda perda que se propõe um voto de pesar, apresentando as nossas condolências a seus familiares e amigos.

Diante do exposto, solicito dos ilustres pares aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 17 de maio de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Pedro Serafim Neto</b>
<b>Deputado</b>

### Requerimento N° 2076/2016

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, no sentido de fornecer as seguintes informações da Secretaria de Turismo, da EMPETUR, da Secretaria de Cultura e FUNDARPE:

1 - Quais foram às cidades, com os respectivos valores, beneficiadas com recursos do tesouro estadual para a realização de festividades no período de janeiro de 2015 a março de 2016, incluindo todas as festividades de carnaval;

2- Quais foram às cidades, com os respectivos valores de contratação e artistas contratados, beneficiadas com a doação de atrações artísticas pagas com recurso do tesouro estadual, para a realização de festividades no período de janeiro de 2015 a março de 2016, incluindo todas as festividades de carnaval;

3- Prestação de contas das prefeituras, referente aos repasses feitos pelo Estado para a realização de festividades no período de janeiro de 2015 a março de 2016, incluindo todas as festividades de carnaval;

4- Quais as empresas produtoras de eventos culturais que receberam valores diretamente do governo do estado, com recursos oriundos do tesouro estadual, para realizar shows no período de janeiro de 2015 a março de 2016, incluindo todas as festividades de carnaval;

5- Quais eventos particulares e privados receberam o apoio, mediante recursos financeiros, atrações artísticas ou cessão de espaço, do Governo do Estado no período de janeiro de 2015 a março de 2016, incluindo todas as festividades de carnaval;

6- Quais shows particulares foram realizados nas dependências do Centro de Convenções de Pernambuco, incluindo-se o valor do aluguel para cada evento, no período de janeiro de 2015 a março de 2016, incluindo todas as festividades de carnaval.

<b>Justificativa</b>
----------------------

É Prerrogativa deste Poder Estadual, acompanhar, analisar e fiscalizar os repasses financeiros do Estado para as prefeituras e empresas privadas com o objetivo de realizar festividades.

<b>Sala das Reuniões, em 9 de março de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Julio Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

**DEFERIDO**

## Requerimento N° 2077/2016

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado **Pedido de Informações** ao Excelentíssimo Senhor **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco**, para que sejam fornecidos **números absolutos, referentes ao ano de 2015, especificados de acordo com município, bairro do Recife e sexo da vítima**, de:

- Roubos e furtos de veículos;
- Roubo a instituição financeira;
- Assaltos;
- Sequestros relâmpago;
- Tráfico de entorpecentes;
- Posse e uso de entorpecentes;
- Porte ilegal de arma de fogo;
- Estupro;
- Tentativa de estupro;
- Tentativa de homicídio;
- Lesão corporal culposa de trânsito;
- Lesão corporal dolosa;
- Outras lesões corporais culposas;
- Outros crimes resultantes em lesão corporal;
- Apreensão de armas de fogo.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Nos últimos meses, tem crescido o número de relatos e denúncias referentes ao crescimento da violência em Pernambuco e, especialmente, em Recife e sua região metropolitana. Assaltos a bancos em cidades do interior, arrastões em áreas públicas, incluindo áreas turísticas, assaltos com lesão corporal em diferentes bairros da cidade tem sido relatados em detalhes nas redes sociais e na imprensa, elevando a sensação de insegurança da população e contribuindo para afastar as pessoas das ruas e instaurar o clima de medo. A crise do Pacto pela Vida, já identificada pelo próprio Governo do Estado desde 2013, parece estar se agravando e a ausência de policiamento nas ruas tem sido notada por diferentes grupos sociais. Diante disso, faz-se urgente avaliar as estatísticas criminais referentes ao ano de 2015, ainda não disponíveis publicamente, motivo pelo qual submetemos ao Plenário este pedido de informação.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2016.</b>
<span> </span>
<b>Edilson Silva</b>
<b>Deputado</b>

**DEFERIDO**

## Requerimento N° 2078/2016

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado Pedido de Informações ao Exmo. Sr. Paulo Câmara,

Governador do Estado de Pernambuco, para que possa responder ao seguinte quesito:

I - Há data prevista para a criação do Programa de Certificação de Garantia de Origem e Processo Produtivo?

<b>Justificativa</b>
----------------------

A fiscalização dos atos do Governo de Pernambuco é prerrogativa constitucional da Casa de Joaquim Nabuco e o Pedido de Informações é instrumento legal necessário para que esta Casa receba as informações pertinentes do Poder Executivo, possibilitando aos Deputados responderem aos anseios da população e darem efetivo cumprimento a seus mandatos como representantes populares.

**Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2016.**

<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 2079/2016

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado Pedido de Informações ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para que responda aos seguintes questionamentos:

I - Desde o início da gestão, foram firmados NOVOS contratos com Municípios e Governo Federal para a construção de NOVAS unidades habitacionais no Estado de Pernambuco?

II - Em caso de resposta afirmativa ao primeiro questionamento, quais foram esses convênios e como estão o andamento das obras decorrentes desses convênios?

<b>Justificativa</b>
----------------------

A fiscalização dos atos do Governo de Pernambuco é prerrogativa constitucional da Casa de Joaquim Nabuco e o Pedido de Informações é instrumento legal necessário para que esta Casa receba as informações pertinentes do Poder Executivo, possibilitando aos Deputados responderem aos anseios da população e darem efetivo cumprimento a seus mandatos como representantes populares.

**Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2016.**

<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 2080/2016

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado Pedido de Informações ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para que responda aos seguintes questionamentos:

I - Quando será inaugurado o Armazém da Criatividade de Petrolina?

II - Já há local e data definidos para o início das obras dos outros três Armazéns da Criatividade?

III - Já há local e data definidos para o início das obras do Armazém da Criatividade para Agropecuária?

<b>Justificativa</b>
----------------------

A fiscalização dos atos do Governo de Pernambuco é prerrogativa constitucional da Casa de Joaquim Nabuco e o Pedido de Informações é instrumento legal necessário para que esta Casa receba as informações pertinentes do Poder Executivo, possibilitando aos Deputados responderem aos anseios da população e darem efetivo cumprimento a seus mandatos como representantes populares.

**Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2016.**

<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 2081/2016

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado Pedido de Informações ao Governador Paulo Câmara para prestar informações acerca da implantação dos Centros de Referência no Combate à Homofobia.

- Esses centros serão construídos/instalados em quais municípios?
- Já existe algum projeto em andamento, se existe, informar para qual cidade?
- Existe previsão para inauguração do Centro de Combate a Homofobia em algum município nessa gestão?

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Centro de Referência no Combate à Homofobia representa a concretização da política afirmativa em defesa dos direitos humanos, em especial da população LGBT. A implantação do Centro constitui um marco entre o mero discurso institucional e a prática efetiva da proteção e defesa das pessoas que pretendem exercer livremente a orientação sexual.

É responsabilidade do parlamentar exercer a fiscalização dos atos do Executivo, portanto é imprescindível as informações

solicitadas para que possamos exercer as atividades do nosso mandato

**Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2016.**

<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 2082/2016

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado Pedido de Informações ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, para que possa responder ao seguinte quesito:

I - Há data prevista para a criação do PPA Estadual (Programa Estadual de Aquisição Institucional de Alimentos)?

<b>Justificativa</b>
----------------------

A fiscalização dos atos do Governo de Pernambuco é prerrogativa constitucional da Casa de Joaquim Nabuco e o Pedido de Informações é instrumento legal necessário para que esta Casa receba as informações pertinentes do Poder Executivo, possibilitando aos Deputados responderem aos anseios da população e darem efetivo cumprimento a seus mandatos como representantes populares.

**Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2016.**

<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento Nº 2083/2016

Requeremos à Mesa cumpridas as formalidades regimentais seja enviado Pedido de Informações ao Exmo. Sr. Governador Paulo Câmara no sentido de enviar informações sobre o detalhamento de despesas e investimentos do FUNAFIN no exercício de 2015 conforme solicitações abaixo:

- Saldo de todas as aplicações financeiras e demais investimentos realizados com a receita arrecadada em 31 de dezembro de 2015.
- Extrato de todas as aplicações financeira e demais investimentos realizados com a receita arrecada no exercício de 2015.
- Extrato de todas as operações referentes às transferências intragovernamentais que totalizaram, no exercício de 2015, a entrada de R\$ 887.205.786,61 no fluxo de caixa do Funafin.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A fiscalização dos atos do governo de Pernambuco é prerrogativa constitucional da Casa de Joaquim Nabuco. Certa de que serão respondidas as solicitações supracitadas, coloco-me à disposição.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2016.**

<b>Priscila Krause</b>
<b>Deputada</b>

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

<b>Atas de Comissões</b>
--------------------------

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2016.**

Às dez horas e trinta minutos do dia 10 (dez) do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, Plenário localizado no Palácio Joaquim Nabuco, situado à Rua da Aurora, nº 631, Boa Vista, Recife/PE, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão e Tony Gel membros titulares, e os Deputados Adalto Santos, Aluísio Lessa e Antônio Moraes, membros suplentes. Inicialmente, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 796/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o art. 9º da Lei nº 14.688, de 1º de junho de 2012, que cria a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara.), distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 797/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.476, de 1º de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão e pagamento da Graificação pelo Exercício da Atividade de Transporte.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 798/2016, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Obriga a todas as instituições autorizadas a emitir cartão de crédito a indicarem, no plástico do cartão, o percentual do acréscimo cobrado em caso de inadimplência..), distribuído ao Deputado Adalto Santos; Projeto de Lei Ordinária nº 799/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Inclui no conteúdo programático da disciplina de ciência/biologia o assunto sobre prevenção, combate e erradicação das drogas nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco), distribuído ao Deputado Zé Maurício; Projeto de Lei Ordinária nº 801/2016, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Determina que sejam garantidas vagas na rede de ensino estadual, nas escolas em tempo integral,

para alunos com genitora ou responsável, que possuam dependente portador de microcefalia ou doenças raras, devidamente comprovadas.), distribuído ao Deputado Edilson Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 802/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a utilização de material reciclável nas decorações promovidas pelo Poder Público nas datas comemorativas, e dá outras providências..), distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 803/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Estabelece preferência de embarque e desembarque em elevadores de prédios públicos e comerciais que menciona e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 804/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Estabelece a utilização de lâmpadas de LED na iluminação de prédios públicos, vias públicas e nos projetos de novas obras.), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 805/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015, que institui o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco – FUNPEPE, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.), distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 806/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Institui o Projeto “Escola Amiga dos Animais”, no Estado de Pernambuco e dá outras providências. ), distribuído ao Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 807/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Estabelece que as empresas públicas e privadas, que atuam na área de saneamento básico no Estado de Pernambuco, a vacinarem contra a hepatite “A” todos os funcionários que trabalham na área de abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana; reciclagem e tratamento de resíduos sólidos; serviços de drenagem e manejo das águas pluviais..), distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 808/2016, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013; a Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999 e a Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999), distribuído ao Deputado Adalto Santos; Projeto de Lei Ordinária nº 809/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que altera denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação - FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Resolução nº 800/2016, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Concede Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Sérgio Gaudêncio Portela de Melo), distribuído ao Deputado Edilson Silva. Posteriormente, passou-se à discussão: Projeto de Lei Complementar nº 794/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 709/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a proibição de lecionamento de qualquer temática relacionada a ideologia de gênero no âmbito educacional do Estado de Pernambuco e traz outras considerações), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi rejeitado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 721/2016, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina de UPAE Severino Sérgio Estelita Guerra, a Unidade Pernambucana de Atenção Especializada do Município de Goiana.), tendo como relator o Deputado Angelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 779/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui no calendário oficial do Estado de Pernambuco, dia em Memória das Vítimas da Inquisição dos Judeus Sefarditas), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 781/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica, em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência foi distribuído ao Deputado Romário Dias que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 784/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência foi distribuído ao Deputado Romário Dias que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 785/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Anual do Estado relativo ao exercício de 2016.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 786/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, na ausência foi distribuído ao Deputado Romário Dias que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 787/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, para famílias que se encontrem nas situações que indica.), em regime de urgência, tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 793/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica.), tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados. O Deputado Edilson Silva se absteve de votar. Projeto de Lei Ordinária nº 796/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o

art. 9º da Lei nº 14.688, de 1º de junho de 2012, que cria a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara), em regime de urgência, na ausência foi distribuído ao Deputado Angelo Ferreira que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 797/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 12.476, de 1º de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão e pagamento da Gratificação pelo Exercício da Atividade de Transporte.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 808/2016, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013; a Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999 e a Lei nº 11.641, de 4 de maio de 1999), distribuído ao Deputado Antonio Moraes, foi retirado de pauta; Projeto de Resolução nº 792/2016, de autoria do Deputado Edilson Silva (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Promotor de Justiça, Westei Conde y Martin Júnior.), tendo como relator o Deputado Rodrigo Novaes, na ausência foi distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Por fim, a presidente encerrou a reunião e convocou a próxima para o dia 17 (dezesete) de maio de 2016. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<b>TITULARES:</b>
<b>DEPUTADO ANGELO FERREIRA (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)</b>
<b>DEPUTADO EDILSON SILVA</b>
<b>DEPUTADO RICARDO COSTA</b>
<b>DEPUTADO RODRIGO NOVAES</b>
<b>DEPUTADO ROMÁRIO DIAS</b>
<b>DEPUTADO TONY GEL</b>
<b>SUPLENTES:</b>
<b>DEPUTADO ALUISIO LESSA</b>
<b>DEPUTADO ANTONIO MORAES</b>
<b>DEPUTADO ZE MAURÍCIO</b>
<b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2016.</b>

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2016.**

Às onze horas do dia treze de abril de dois mil e dezesseis, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Cloodaldo Magalhães, reuniram-se os seguintes parlamentares titulares: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Lucas Ramos, Miguel Coelho e Romário Dias. O Presidente, constatando a existência de quórum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 756/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Define o início do processo de avaliação de desempenho, para fins de progressão na carreira, dos servidores ocupantes dos cargos públicos que indica.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 755/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio.); Distribuído para o Deputado Miguel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 757/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo.); Distribuído para o Deputado Lucas Ramos; Projeto de Lei Ordinária nº 758/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2016, e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 759/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de pneus inteiros como corpo de proteção contra colisão em pistas de kart, autódromos, estacionamentos, garagens e espaços semelhantes ao ar livre e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Eriberto Medeiros; Projeto de Lei Ordinária nº 762/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introdz modificações na Lei nº 15.683, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Contencioso Administrativo-Tributário do Estado, disciplina os órgãos e cargos que o integram.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, foi procedida à discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 744/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.); O relator Deputado Romário Dias apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente, e aproveitou o momento para parabenizar o Governador do Estado pela brilhante iniciativa; Projeto de Lei Ordinária nº 762/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introdz modificações na Lei nº 15.683, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Contencioso Administrativo-Tributário do Estado, disciplina os órgãos e cargos que o integram.); O relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente. Ressalte-se que esteve presente: Gustavo Abreu, Presidente em exercício da Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, a fim de prestar esclarecimentos aos parlamentares presentes sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 744/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera Lei nº

12.984, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.) e João Hélio Coutinho, Auditor Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, com o propósito de prestar esclarecimentos aos parlamentares presentes sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 762/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 15.683, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Contencioso Administrativo-Tributário do Estado, disciplina os órgãos e cargos que o integram.). Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do colegiado. Do que, para constar, eu, Leandro Rafael de Melo Aguiar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**Sala das reuniões, em 13 de abril de 2016.**

**Deputado Clodoaldo Magalhães**  
**Presidente**

**Membros Titulares:**  
**Deputado Adalto Santos**  
**Deputado Romário Dias**  
**Deputado Lucas Ramos**

**Membros Suplentes:**  
**Deputado Joaquim Lira**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2016.**

Às onze horas do dia onze de maio de dois mil e dezesseis, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado Clodoaldo Magalhães, reuniram-se os seguintes parlamentares titulares: Henrique Queiroz, Lucas Ramos e Romário Dias e o membro suplente, Joaquim Lira. O Presidente, constatando a existência de quórum regimental, deu início aos trabalhos com a distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 794/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.); Distribuído para o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 780/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica ao Município de Floresta, destinado ao funcionamento do Hospital Coronel Álvaro Ferraz.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 781/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, Município de Cabrobó, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.); Distribuído para o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 784/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, Município de Camaragibe, para famílias que se encontrem nas situações que indica.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 785/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Anual do Estado relativo ao exercício de 2016, em favor da Secretaria de Administração.); Distribuído para o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 786/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 787/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, Município de Olinda, para famílias que se encontrem nas situações que indica.); Distribuído para o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 790/2016, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifa de pedágio nas rodovias sob administração de concessionárias no Estado de Pernambuco para veículos de pacientes de doenças graves e degenerativas em tratamento de saúde fora do município de seu domicílio.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 797/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.476, de 1º de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão e pagamento da Gratificação pelo Exercício da Atividade de Transporte.); Distribuído para o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 802/2016, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a utilização de material reciclável nas decorações promovidas pelo Poder Público nas datas comemorativas, e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 804/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Estabelece a utilização de lâmpadas de LED na iluminação de prédios públicos, vias públicas e nos projetos de novas obras.); Distribuído para o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 805/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015, que institui o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco – FUNPEPE, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 806/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Institui o Projeto “Escola Amiga dos Animais”, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 807/2016, de autoria do Deputado Professor Lupércio (Ementa: Estabelece que as empresas públicas e privadas, que atuam na área de saneamento básico no Estado de Pernambuco, a vacinarem contra a hepatite “A” todos os funcionários que trabalham na área de abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana; reciclagem e tratamento de resíduos sólidos; serviços de drenagem e manejo das águas pluviais.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 809/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 14.250, de 17 de dezembro de 2010, que altera denominação, competências e atribuições do Fundo Estadual de Habitação - FEHAB, instituído pela Lei nº 11.796, de 4 de julho de 2000, e alterações.); Distribuído para o Deputado Romário Dias; Projeto de Lei Ordinária nº 810/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Consolida e altera o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos Fazendários - FASAF, e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 812/2016, de autoria do Deputado Miguel Coelho (Ementa: Permite que Policiais Militares e Bombeiros Militares, em serviço ativo, do Estado de Pernambuco, embarquem sem farda no Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, nos termos da gratuidade já prevista para os militares fardados, e dá outras providências.); Distribuído para o Deputado Romário Dias. Concluída a distribuição dos projetos de lei aos respectivos relatores, foi procedida à discussão das seguintes matérias integrantes da pauta: Projeto de Lei Complementar nº 794/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.). O relator Deputado Romário Dias apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 701/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Determina a instalação de brinquedoteca em estabelecimentos assistenciais de saúde que prestem atendimento de natureza pediátrica em regime de internação e dá outras providências.). O relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 702/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Determina que brinquedos, equipamentos e materiais de uso infanto-juvenil apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado e dá outras providências.), juntamente com a Emenda Supressiva nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Suprime o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 702/2016.). Tendo como relator o Deputado Lucas Ramos, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Romário Dias, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 781/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, Município de Cabrobó, para famílias que se encontrem nas situações que indica, e determina providências correlatas.). Relator: Deputado Romário Dias. Retirado de pauta. Projeto de Lei Ordinária nº 784/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, Município de Camaragibe, para famílias que se encontrem nas situações que indica.). O relator Deputado Henrique Queiroz apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 785/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Anual do Estado relativo ao exercício de 2016, em favor da Secretaria de Administração.). O relator Deputado Romário Dias apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 786/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE.). Tendo como relator o Deputado Henrique Queiroz, que solicitou vistas da matéria; Projeto de Lei Ordinária nº 787/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a concessão de auxílio-moradia emergencial, no âmbito do Estado de Pernambuco, Município de Olinda, para famílias que se encontrem nas situações que indica.). O relator Deputado Romário Dias apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Projeto de Lei Ordinária nº 797/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 12.476, de 1º de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão e pagamento da Gratificação pelo Exercício da Atividade de Transporte.). O relator Deputado Romário Dias apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa:

Modifica integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 726/2016.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 726/2016, de autoria do Deputado Lula Cabral (Ementa: Altera a Lei nº 15.124, de 11 de outubro de 2013, que regulamenta o art. 239 da Constituição do Estado, fixando os critérios de denominação de bens públicos estaduais, e dá outras providências.). Tendo como relator o Deputado Joaquim Lira, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Romário Dias, que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 727/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos (Ementa: Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência e psicopatologia permanecer acompanhada de cão de serviço nos locais que menciona e dá outras providências.). O relator Deputado Romário Dias apresentou parecer favorável à matéria, que foi aprovado por unanimidade pelos membros do Colegiado presente; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 746/2016.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 746/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Avaliação do Frênulo da Língua, imediatamente após o nascimento, nas maternidades e hospitais da rede pública e privada complementar de saúde e, no máximo de até um mês de vida, dos bebês nascidos fora das maternidades.). Relator: Deputado Eriberto Medeiros. Retirado de pauta por solicitação do autor da proposição, Deputado Joaquim Lira; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 755/2016.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 755/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização e Combate a Trotes Telefônicos para a Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e para o SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192) nas Escolas de ensino fundamental e médio.). Tendo como Relator o Deputado Miguel Coelho, na ausência deste foi distribuído ao Deputado Romário Dias, que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Ressalte-se que esteve presente: João Hélio Coutinho, Auditor Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, a fim de prestar esclarecimentos aos parlamentares presentes sobre o Projeto de Lei Complementar nº 794/2016, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco, disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.). Após os esclarecimentos do representante do Poder Executivo, o Sr. Presidente facultou a palavra e os seguintes parlamentares fizeram o uso da mesma: Henrique Queiroz e Romário Dias, que questionaram sobre o processo desta matéria e se mostraram preocupados com a saúde financeira do Estado. Segundo Coutinho, no período de recessão que enfrentamos, é necessário que o Governo tome medidas que estimulem o alcance da arrecadação necessária para manter o equilíbrio das contas públicas. Esta medida não terá impacto nas contas do Estado, pois a gratificação não é fixa, mas atrelada a um crescimento da receita, afirmou o Auditor Fiscal. Em seguida, o Deputado Clodoaldo Magalhães, juntamente com os demais parlamentares presentes agradeceram ao fazendário pela explanação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos convocando os presentes para a próxima reunião ordinária do colegiado. Do que, para constar, eu, Leandro Rafael de Melo Aguiar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**Sala das reuniões, em 11 de maio de 2016.**

**Deputado Clodoaldo Magalhães**  
**Presidente**

**Membros Titulares:**  
**Deputado Adalto Santos**  
**Deputado Romário Dias**  
**Deputado Lucas Ramos**

**Membros Suplentes:**  
**Deputado Joaquim Lira**

## Portarias

## PORTARIA N.º 430/16

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 064/16, do **Deputado Zé Maurício**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 15% (quinze por cento) para 46,30% (quarenta e seis vírgula trinta por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial Símbolo PL-ASC, do servidor **ALEX SANDRO TENÓRIO VILA NOVA**, retroagindo ao dia 12 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

**Secretaria da Assembleia Legislativa**  
**do Estado de Pernambuco**  
**Em, 17 de maio de 2016.**

Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 431/16

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 53/2016, do Deputado **Odacy Amorim**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
LEONIDA MARIA DA COSTA MOREIRA	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	60,90%	29,60%
MARIA DAS GRAÇAS BATISTA DE MELO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR / PL-SPC	20%	120%

**Secretaria da Assembleia Legislativa**  
**do Estado de Pernambuco**  
**Em, 17 de maio de 2016.**

Deputado **DIOGO MORAES**  
Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 379/16

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015, e Requerimento Funcional nº 853117/2016, **RESOLVE**: designar a servidora **SUZANA MARIA DE AGUIAR**, matrícula nº 42.401, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Reprografia, Símbolo PL-FGE-1, cumulativamente, durante o período de gozo das férias da titular, **JOSILENE CAVALCANTI CORREIA**, matrícula nº 42.289, ambas à disposição deste Poder Legislativo, a partir de 01 de junho de 2016.

**Sala Austro Costa,17 de maio de 2016.**

**CRISTIANE ALVES DE LIMA**  
Superintendente Geral